



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 16/2025 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 06.113.682/0001-25.

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva e Rogerio Lima da Costa.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um grave problema de infraestrutura sanitária, que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A falta de intervenções adequadas para a manutenção e desobstrução desses sistemas resulta em situações que favorecem a proliferação de doenças transmissíveis, além de comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, gerando riscos à população.

O aumento da população urbana, aliado ao crescimento desordenado de construções e a insuficiência dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acentua esse problema. As fossas sépticas, que deveriam funcionar como mecanismos de tratamento básico de efluentes, estão frequentemente saturadas ou danificadas, resultando em vazamentos e transbordamentos. Essa situação não apenas afeta a limpeza urbana, mas também provoca odores desagradáveis, atração de vetores como mosquitos e roedores, e mau estado de conservação de áreas públicas.



A necessidade de abordar essa questão é evidente, considerando os efeitos colaterais que os problemas de saneamento básico podem acarretar para a saúde coletiva e para o meio ambiente. O atendimento a essa demanda deve ocorrer com celeridade, dada a urgência em se minimizar os danos já em curso e prevenir a ocorrência de novas situações graves. Por isso, ações que visem a regularização e melhoria do sistema de fossas sépticas são imprescindíveis

Assim, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção adequada das fossas sépticas e o monitoramento periódico das condições sanitárias. O alinhamento dessas iniciativas às diretrizes de interesse público é fundamental para assegurar uma qualidade de vida digna para os cidadãos de Colinas, prevenindo crises sanitárias e preservando o meio ambiente. Dessa forma, trata-se de uma atuação essencial para promover a proteção da saúde da população e a sustentabilidade ambiental no município.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 25 de maio de 2025.

1.1. .1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M ³	3.855	1

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Lima da Costa
Sec Municipal de Administração




A
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **060/2025**, visando o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final., para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 07 de março de 2025.



Rogério Lima da Costa
Sec de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25
Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
Telefone: (99) 98413-1720
Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Handwritten stamp: FOLHAS: 05, PROC: 60 d, ASS: 2025



Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA

Pesquisa realizada entre 11/03/2025 17:20:26 e 11/03/2025 17:42:17

Relatório gerado no dia 11/03/2025 17:43:36 (IP: 45.161.249.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

Table with columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes sub-tables for 'Preço Compras Governamentais' and 'Preço Público'.

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 592,50

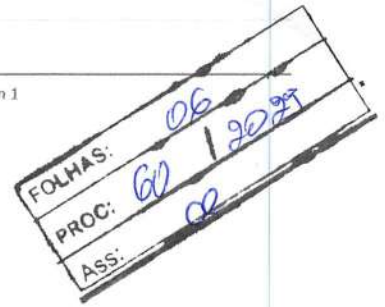
Média dos Preços Obtidos: R\$ 591,90

Valor Global: R\$ 591,90



Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇOS DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

Preço Estimado: R\$ 591,90 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 591,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 591,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 592,99

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0010-00

Data: 21/11/2024 16:27

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Dispensa

Comando da Aeronáutica

SRP: NÃO

Base Aérea de Fortaleza

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e desobstrução de tubulação da rede de esgoto, com destinação final dos resíduos, para atender a necessidade da Base Aérea de Fortaleza e Unidades Apoiadas

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90056/2024 / UASG: 120014

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - SERVIÇO DE COLETADE RESÍDUOS COM CAMINHÃO A VÁCUO DE 10 M³

Homologação: 27/11/2024 15:38

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade: 12

Unidade: M3

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.951.557/0001-25	ALVO AMBIENTAL LTDA	R\$ 400,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

57.083.390/0001-28 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA

R\$ 449,99

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 11/03/2025 17:43:36 (IP: 45.161.249.224)

Código Validação: Yngj0VgqpnZTtQm1WavOvmEM8lJUsQO0%2bP9gqBX7lFwMqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0VgqpnZTtQm1WavOvmEM8lJUsQO0%252bP9gqBX7lFwMqHU8nPtm6WA%253d%253d

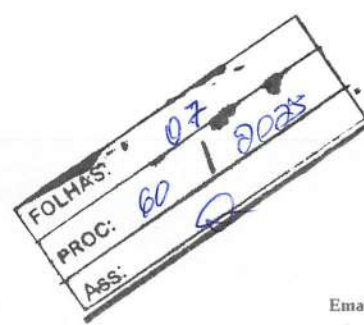
CNPJ Razão Social do Fornecedor
48.423.543/0001-48 48.423.543 GABRIEL LOPES TEIXEIRA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
ANA FRAGOSO, 11

Telefone:
(91) 8368-0846

Email:
gabrielt250@gmail.com



Valor da Proposta Final
R\$ 592,99

49.589.003/0001-00 MJV COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 593,00

51.475.776/0001-07 2 P CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 600,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.918.674/0003-95
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Objeto: Contratação de serviços de limpeza de fossa séptica e desobstrução de caixa de inspeção e gorduras
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Serviço de limpeza e esgotamento de fossas Valor estimado: R\$ 566,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Data: 11/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900092024 / UASG:158156
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Homologação: 30/10/2024 16:46
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: METRO CÚBICO
UF: AC

R\$ 550,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor
04.758.482/0001-02 E. DE AGUIAR FROTA LTDA
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AC Rio Branco AVENIDA DOUTOR PEREIRA PASSOS, 257

Nome de Contato: Telefone: Email:
Samila da Silva frota (68) 3244-1633 samilafrota@hotmail.com

Valor da Proposta Final
R\$ 550,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 574,00



CNPJ: 11.762.144/0001-00

Órgão: defensoria publica do estado do amapa

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, roedores, morcegos, aves, limpeza de reservatórios de água e fossas sépticas a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, seus Núcleos Regionais, conforme tabela abaixo e exigências estabelecidas neste termo.

Descrição: **Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo** - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo Núcleo Regional de Laranjal do Jari: Endereço: Av. Tancredo Neves, 2865 CEP: 68.920-000.

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Data: 09/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900122024 / UASG:927560

Lote/Item: /12

Ata: N/A

Homologação: 19/12/2024 17:19

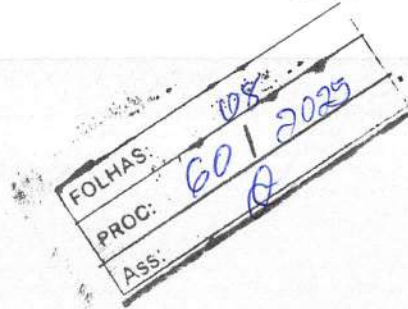
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 16

Unidade: M3

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.618.406/0001-56 *VENCEDOR*	C. NOGUEIRA SOUSA	R\$ 340,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	AVENIDA FELICIANO COELHO, 254	
27.225.828/0001-02	DEDETIZADORA JOBAR EIRELI	R\$ 355,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	AV PROFESSOR CARAMURU, 469
Telefone:	Email:	
(96) 3217-3487	insetmac@yahoo.com.br	
11.054.594/0001-30	M G G DE ALMEIDA LTDA	R\$ 450,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	AV JOSE TUPINAMBA DE ALMEIDA, 1729
Telefone:	Email:	
(96) 8132-3737	processosajcuntabil@gmail.com	
01.249.965/0001-85	DEDETIZADORA ACON LTDA	R\$ 495,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	AVENIDA COARACY NUNES, 747
Telefone:		
(96) 3261-1915		
40.272.865/0001-21	L. WALLACE BARBOSA ARAGAO LTDA	R\$ 500,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
40.266.277/0001-85	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA	R\$ 573,15
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



Documento gerado no dia 11/10/2024 17:40:00 (ID: 45.101.240.004)

Código Validação: Yngj0WgqnZTtQm1WavOvmEM8iJUsQO0%2bP9ggBX7fWmqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZTtQm1WavOvmEM8iJUsQO0%252bP9ggBX7fWmqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.886.917/0001-03	SANEADORA LAGOS LTDA	R\$ 574,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	R\$ 574,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: BA Cruz das Almas RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103 Josemira (75) 8141-5183 dedetizacaomotorizada@hotmail.com		
12.052.377/0001-73	CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	R\$ 575,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: PA Novo Repartimento TV MONTE MORIA, 06 (94) 3785-0213		
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R\$ 575,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
28.769.502/0001-09	EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	R\$ 575,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
37.085.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	R\$ 575,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: AM Maués R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE, 62 ESAU OLIVEIRA SOUZA (92) 99130-6505 phdcontabilidadeam@gmail.com		
16.559.092/0001-84	OMEGA SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 575,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

FOLHAS: 09 / 2023
 PROC: 60 / 10
 ASS:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R\$ 650,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.258.295/0001-02

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Objeto: Contratação dos serviços de esgotamento de fossas de forma parcelada, nos campi da UERN

Descrição: **Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo** - Serviços de esgotamento, limpeza e transporte de dejetos sépticos realizados através de caminhão auto vácuo, com bomba de anel líquido com capacidade de carga para 7.000 litros - Natal/RN (carrada/viagem).
Valor estimado: R\$ 650,0000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Data: 08/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900162024 / UASG:925543

Lote/Item: /11

Ata: N/A

Homologação: 25/07/2024 14:45

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R\$ 640,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.205.439/0001-25	MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS *VENCEDOR*	R\$ 650,00
--------------------	---	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

RN

Mossoró

R NENZINHA FALCAO, 1758

Telefone:

(94) 9661-6084

Email:

ivocontabilidade@live.com

47.272.665/0001-18	EXTIN AMBIENTAL LTDA	R\$ 650,00
--------------------	----------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CELIO RODRIGUES VIANA, 294

Telefone:

(81) 8275-6763

Email:

contato.matheuslima@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.836.701/0001-58

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

Objeto: Contratação de limpeza de fossaséptica

Descrição: **Serviços de limpeza de fossas sépticas na Unidade de Saúde Quintão 24h, com destinação final dos resíduos em estação de tratamento licenciada pela Fepam por conta da contratada** - Serviços de limpeza de fossas sépticas na Unidade de Saúde Quintão 24h, com destinação final dos resíduos em estação de tratamento licenciada pela Fepam por conta da contratada

Data: 06/02/2025 14:31

Modalidade: Dispensa com disputa

SRP: NÃO

Identificação: 0007/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/02/2025 16:35

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 15

Unidade: METRO CUBICO

UF: RS

RS 592,50



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.152.314/0001-59	MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA	R\$ 185,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Balneário Pinhal	R DARCI BATISTA DOS SANTOS, 277
		Telefone:
		(51) 3682-2276
		Email:
		dinamicapinhal@yahoo.com.br

FOLHAS: 11
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [assinatura]

32.393.631/0001-04	JAIR CORREIA DA SILVA	R\$ 1.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Rio Pardo	R BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVAO, 2020
		Telefone:
		(51) 3731-3511 / (51) 9867-3664
		Email:
		jairsilvamaster@gmail.com



FOLHAS: 18
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [assinatura]

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	R\$ 591,90	R\$ 592,50	36,92	6,24	Média	R\$ 550,00	R\$ 591,90	R\$ 592,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza	Compras.gov.br	ALVO AMBIENTAL LTDA	---	R\$ 592,99	R\$ 591,90	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Compras.gov.br	E. DE AGUIAR FROTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 550,00		VÁLIDO	
				defensoria pública do estado do amapa	Compras.gov.br	C. NOGUEIRA SOUSA	Microempresa	R\$ 574,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	Compras.gov.br	MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 650,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL	Bairrisul	MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 592,50		VÁLIDO	



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br

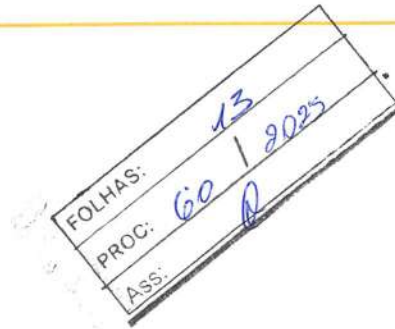
2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/03/2025 17:42:45

Acessar a fonte [aqui](#)

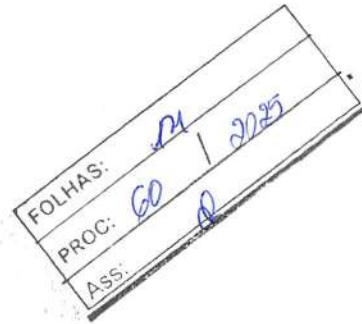
Data: 11/03/2025 17:38:07

Acessar a fonte [aqui](#)





A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.



Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de **2.281.774,50 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**., conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 12 de março de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

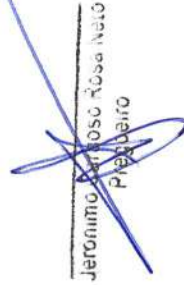



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE FOSSA SÉPTICA

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

PLANILHA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M ³	1.285	3	R\$ 591,90	R\$ 2.281.774,50
Valor Total						R\$ 2.281.774,50


Jerônimo de Fátima Rosa Neto
Prefeito

FOLHAS: 16
PROC: 60 / 2025
Ass: 



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas está comprometendo a saúde pública e o meio ambiente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um grave problema de infraestrutura sanitária, que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A falta de intervenções adequadas para a manutenção e desobstrução desses sistemas resulta em situações que favorecem a proliferação de doenças transmissíveis, além de comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, gerando riscos à população.

O aumento da população urbana, aliado ao crescimento desordenado de construções e a insuficiência dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acentua esse problema. As fossas sépticas, que deveriam funcionar como mecanismos de tratamento básico de efluentes, estão frequentemente saturadas ou danificadas, resultando em vazamentos e transbordamentos. Essa situação não apenas afeta a limpeza urbana, mas também provoca odores desagradáveis, atração de vetores como mosquitos e roedores, e mau estado de conservação de áreas públicas.

A necessidade de abordar essa questão é evidente, considerando os efeitos colaterais que os problemas de saneamento básico podem acarretar para a saúde coletiva e para o meio ambiente. O atendimento a essa demanda deve ocorrer com celeridade, dada a urgência em se minimizar os danos já em curso e prevenir a ocorrência de novas situações graves. Por isso, ações que visem a regularização e melhoria do sistema de fossas sépticas são imprescindíveis.



Assim, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção adequada das fossas sépticas e o monitoramento periódico das condições sanitárias. O alinhamento dessas iniciativas às diretrizes de interesse público é fundamental para assegurar uma qualidade de vida digna para os cidadãos de Colinas, prevenindo crises sanitárias e preservando o meio ambiente. Dessa forma, trata-se de uma atuação essencial para promover a proteção da saúde da população e a sustentabilidade ambiental no município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços que visem solucionar os problemas de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas deve considerar requisitos precisos e determinados. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, assegurando assim a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a viabilidade da competição entre empresas prestadoras de serviços.

1. Capacidade técnica comprovada da empresa contratada, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de serviços semelhantes nos últimos cinco anos.
2. Equipamentos adequados e atualizados para o desentupimento de fossas sépticas, que devem ser especificados conforme normas técnicas de segurança e eficiência no manejo de resíduos.
3. Treinamento obrigatório dos funcionários alocados para a execução do serviço, com certificação que comprove a capacitação em práticas seguras e eficientes na operação de equipamentos e no manuseio de resíduos.
4. Protocolo de atendimento emergencial, que deve incluir tempos máximos de resposta para atendimentos solicitados pela Prefeitura, não superiores a 24 horas.
5. Sistema de rastreamento e monitoramento das intervenções realizadas, permitindo acesso em tempo real aos dados de atendimento e execução dos serviços.
6. Garantia de disposição adequada dos resíduos gerados, com contratações previamente documentadas com locais licenciados para tal finalidade, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente.
7. Relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo diagnósticos das condições das fossas sépticas atendidas, quantidade de resíduos tratados e quaisquer recomendações para manutenção preventiva.
8. Compromisso de realização de campanhas educativas para a população acerca da utilização correta das fossas sépticas, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação do sistema de saneamento.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, minimizando os impactos negativos e contribuindo para a saúde pública e ambiental.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



Soluções disponíveis para a problemática de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. ****Implantação de Sistemas de Fossa Séptica Biodigestora****

- Vantagens:

- Alta eficiência na decomposição de resíduos orgânicos.
- Menor necessidade de manutenção frequente, uma vez que utilizam processos biológicos para o tratamento dos efluentes.

- Melhor adaptabilidade a diferentes condições ambientais e urbanas.

- Menor volume de lodo gerado, reduzindo a frequência de desobstrução.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado para a instalação do sistema.

- Necessidade de monitoramento regular da atividade biológica, o que pode envolver custos adicionais.

- Dependência de acionamento de microorganismos vivos para eficácia.

2. ****Uso de Redes de Esgoto Sanitário****

- Vantagens:

- Solução definitiva e integral para o problema de saneamento, eliminando o uso de fossas sépticas.

- Maior controle sobre a destinação dos efluentes tratados.

- Oportunidade de integrar com sistemas de tratamento de esgoto, o que melhora a qualidade do efluente liberado no meio ambiente.

- Desvantagens:

- Alto custo de implantação e infraestrutura necessária.

- Tempo de implementação longo, devido ao trabalho de escavação e construção de redes.

- Necessidade de planejamento urbano adequado para a integração correta das redes.

3. ****Desobstrução e Limpeza Regular de Fossas Sépticas****

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo comparado à construção de um novo sistema de esgoto.

- Implementação imediata, podendo ser feita através da contratação de serviços especializados.

- Solução de curto prazo para mitigar o problema imediato.

- Desvantagens:

- Solução temporária, não eliminando a causa raiz do problema.

- Manutenção contínua e repetitiva necessária, demandando investimentos constantes.

- Possibilidade de retorno do problema se não forem adotadas outras medidas complementares.



4. ****Instalação de Separadores de Gordura e Filtros de Sedimentos****

- Vantagens:

- Otimiza o desempenho das fossas existentes, reduzindo a incidência de entupimentos.
- Custo de instalação moderado, com materiais facilmente disponíveis no mercado.
- Não exige grandes alterações estruturais nas fossas já instaladas.

- Desvantagens:

- Pode não ser suficiente para resolver problemas graves de entupimentos.
- Requer manutenção e esvaziamento periódicos para evitar acúmulo e falhas.
- Eficácia limitada se não houver conscientização da população sobre o descarte de resíduos.

5. ****Educação e Conscientização da População****

- Vantagens:

- Custo baixo, podendo ser feito com campanhas educativas.
- Resultados a longo prazo, promovendo mudança de comportamento e práticas adequadas de descarte.
- Empoderamento da comunidade na gestão de saúde pública e prevenção de problemas sanitários.

- Desvantagens:

- Efeito demorado; é um investimento em mudanças culturais que pode levar tempo para se concretizar.
- Dificuldade em mensurar diretamente os impactos das campanhas nas taxas de entupimento.

****Análise Comparativa das Soluções:****

- Sistemas de Fossa Séptica Biodigestora apresentam uma solução técnica correta a longo prazo, mas possuem custo inicial elevado.
- Redes de Esgoto são a solução mais abrangente, mas exigem investimento considerável e tempo para execução.
- A Desobstrução e Limpeza Regular oferecem resultados rápidos a um custo mais acessível; porém, é uma prática contínua que não resolve a raiz do problema.
- Separadores de Gordura e Filtros de Sedimentos melhoram a eficiência das fossas existentes, mas precisam ser frequentemente mantidos.
- A Educação e Conscientização da População é essencial para a longevidade das soluções, embora seja um esforço de longo prazo com dificuldades de mensuração.

Em resumo, as opções variam amplamente em termos de custo, eficácia, necessidade de manutenção, e impacto a longo prazo. As melhores abordagens combinam múltiplas soluções,



alinhando a impermeabilização física com esforços educativos para garantir a eficácia e sustentabilidade na gestão de resíduos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação de Desobstrução e Limpeza Regular de Fossas Sépticas

A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um sério desafio para a saúde pública e o meio ambiente. A escolha da solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas se justifica técnica e operacionalmente, uma vez que proporciona uma abordagem efetiva e proativa para mitigar tais problemas.

Do ponto de vista técnico, a desobstrução e limpeza de fossas sépticas exige procedimentos bem definidos e equipamentos adequados, como caminhões vacuum, que garantem a remoção eficaz de resíduos sólidos e líquidos acumulados. Esse processo não apenas elimina bloqueios existentes, mas também previne a formação de novos entupimentos ao manter as fossas em condições apropriadas de funcionamento. Além disso, a utilização de produtos biológicos e processos adequados durante a limpeza auxilia na preservação do ecossistema local, minimizando os impactos ambientais causados pelo despejo inadequado de resíduos.

Em termos operacionais, a implementação da solução escolhida oferece benefícios significativos, como a manutenção regular das fossas, que assegura a eficiência do sistema de coleta e tratamento de esgoto. A frequência programada de limpezas permite identificar precocemente quaisquer anomalias, possibilitando intervenções rápidas antes que problemas maiores, como vazamentos ou transbordamentos, ocorram. O suporte técnico especializado necessário para a execução desses serviços está amplamente disponível no mercado, garantindo que a Prefeitura Municipal conte com profissionais qualificados para realizar as atividades de forma segura e eficiente. Além disso, a escalabilidade da solução permite ajustar a frequência e a capacidade dos serviços conforme a evolução das necessidades da população, adaptando-se às demandas emergentes.

Do ponto de vista econômico, a desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas apresenta um custo-benefício claramente favorável. O investimento em manutenção preventiva é substancialmente inferior à despesa gerada por emergências, como a necessidade de obras de contenção ou o tratamento de doenças decorrentes de infecções relacionadas a fossa séptica em estado crítico. Ao promover a manutenção contínua, há um retorno econômico em termos de diminuição de custos com tratamento de saúde pública e preservação do meio ambiente, que poderá resultar em economia nas despesas municipais. Essa abordagem minimiza ainda o impacto financeiro sobre a população, mitigando a insatisfação social e promovendo um ambiente urbano mais saudável e seguro.

Em resumo, a solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas para a Prefeitura Municipal de Colinas é tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa. Sua adoção será fundamental para assegurar a saúde pública, proteger o meio ambiente e



garantir a qualidade de vida dos cidadãos, refletindo um compromisso claro da administração com a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
I	8888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M³	3.855		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para a desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas na Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por aspectos técnicos e operacionais que garantem uma gestão mais eficaz dos serviços. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, é possível atender demandas específicas de diferentes áreas da cidade, o que facilita a logística de execução e permite adaptações rápidas às necessidades emergentes de cada região. Esse método também possibilita a análise de desempenho de diferentes prestadores de serviços, garantindo a escolha da solução mais eficiente para cada lote.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a execução da solução ao mitigar riscos associados ao atraso na prestação dos serviços de desobstrução. Em caso de problemas em um determinado lote, a gestão pode agir rapidamente, redistribuindo as demandas entre os prestadores de serviços sem comprometer todo o cronograma. Essa flexibilidade proporciona uma resposta mais ágil aos incidentes de entupimentos e transbordamentos, fundamentais para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.



O impacto do parcelamento no atendimento ao interesse público é evidente, pois promove uma atuação mais eficiente e responsiva à realidade urbana de Colinas. A adoção de lotes distintos permite que a administração pública monitore mais de perto a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a limpeza das fossas sépticas ocorra de forma regular e contínua, prevenindo transtornos à população e impactos ambientais negativos. Portanto, o parcelamento formal é uma estratégia que além de otimizar recursos, alinha-se diretamente aos interesses da comunidade e à sustentabilidade das intervenções necessárias.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas visa resolver o problema crescente de entupimentos e transbordamentos, que afetam diretamente a saúde pública e o meio ambiente na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas. Ao adotar essa medida, espera-se uma significativa redução nos custos ocasionados por serviços emergenciais, como desentupimentos não programados e atendimentos relacionados a problemas sanitários. Além disso, a manutenção preventiva proporciona um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, uma vez que a comparação entre os gastos com manutenções periódicas em relação a intervenções emergenciais tende a mostrar uma clara vantagem econômica.

A otimização dos recursos humanos é alcançada pela alocação eficiente das equipes de trabalho, que podem ser organizadas em cronogramas de atendimento regular às fossas. Isso evita sobrecarga de trabalho em períodos críticos e permite um melhor planejamento das atividades, garantindo que os servidores públicos possam se dedicar a outras tarefas essenciais. Além disso, a capacitação das equipes para realizar as limpezas de forma adequada contribui para a melhoria contínua do serviço prestado.

Os recursos materiais também são beneficiados pela implementação de um programa sistemático de limpeza. A utilização de equipamentos e produtos adequados para a manutenção regular das fossas maximiza a eficiência operacional, reduzindo a necessidade de aquisição de novos materiais em caso de danos causados por descargas inadequadas ou entupimentos frequentes. Perante isso, a desobstrução e limpeza regular se mostram não só uma solução técnica viável, mas também uma estratégia financeira inteligente, que promove a sustentabilidade dos serviços prestados pelo município e melhora a qualidade de vida da população.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas, é imprescindível adotar algumas providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento das fossas sépticas existentes, identificando sua localização, condição e histórico de manutenção. Esse diagnóstico permitirá priorizar as áreas com maior incidência de problemas e direcionar os serviços de maneira eficaz.



Em seguida, deve-se assegurar a adequação e disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, considerando tanto a capacidade técnica quanto a infraestrutura necessária. A contratação de profissionais especializados para operar esses equipamentos é outra providência essencial, visto que realizar a desobstrução e limpeza de fossas exige conhecimento específico em manuseio seguro e eficiente desses mecanismos.

Outra ação importante é estabelecer um cronograma de atividades que contemple a frequência adequada de limpeza e desobstrução, alinhado ao volume de uso das fossas e às características de cada região. Essa regularidade é fundamental para prevenir novos entupimentos e transbordamentos, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Além disso, é sanando necessário promover a conscientização da população sobre o uso adequado das fossas sépticas, por meio de campanhas educativas que informem sobre práticas corretas de descarte de resíduos. Essa abordagem contribuirá para a redução da carga sobre os sistemas de fossa, minimizando a ocorrência de problemas.

Por fim, considerar a capacitação de servidores municipais envolvidos na fiscalização e gestão contratual é uma medida pertinente, especialmente se forem realizadas contratações envolvendo tecnologias novas ou técnicas especializadas, que requerem supervisão qualificada. Essa formação deve focar nas melhores práticas de fiscalização e na gestão eficiente dos contratos, garantindo a boa execução dos serviços contratados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 14 de março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um grave problema de infraestrutura sanitária, que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A falta de intervenções adequadas para a manutenção e desobstrução desses sistemas resulta em situações que favorecem a proliferação de doenças transmissíveis, além de comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, gerando riscos à população.

O aumento da população urbana, aliado ao crescimento desordenado de construções e a insuficiência dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acentua esse problema. As fossas sépticas, que deveriam funcionar como mecanismos de tratamento básico de efluentes, estão frequentemente saturadas ou danificadas, resultando em vazamentos e transbordamentos. Essa situação não apenas afeta a limpeza urbana, mas também provoca odores desagradáveis, atração de vetores como mosquitos e roedores, e mau estado de conservação de áreas públicas.

A necessidade de abordar essa questão é evidente, considerando os efeitos colaterais que os problemas de saneamento básico podem acarretar para a saúde coletiva e para o meio ambiente. O atendimento a essa demanda deve ocorrer com celeridade, dada a urgência em se minimizar os danos já em curso e prevenir a ocorrência de novas situações graves. Por isso, ações que visem a regularização e melhoria do sistema de fossas sépticas são imprescindíveis

Assim, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção adequada das fossas sépticas e o monitoramento periódico das condições sanitárias. O alinhamento dessas iniciativas às diretrizes de interesse público é fundamental para assegurar uma qualidade de vida digna para os cidadãos de Colinas, prevenindo crises sanitárias e preservando o meio ambiente. Dessa forma, trata-se de uma atuação essencial para promover a proteção da saúde da população e a sustentabilidade ambiental no município.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M³	3.855	1

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede das **Secretarias Municipais e demais órgão públicos, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.. Qualificação Técnica-Operacional

10.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste “Coleta de resíduos sólidos”;

10.1.4. Alvará de Funcionamento vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5. Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.

10.1.6. Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.



10.7. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.2. Qualificação Técnica-Profissional

10.2.1. Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

10.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental ou sanitaria pelo acompanhamento e execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: 1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 10.2.3**, deverá ser feita através de:

- a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa



entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/03/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice**



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:



$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;



20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 17 de Março de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 21 de março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 24 de março de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

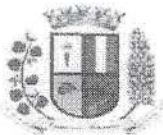
A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 25 de março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	50
PROC:	60 2025
ASS:	Q

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

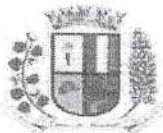
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	51
PROC:	60 2023
ASS:	

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

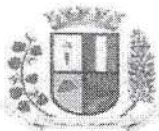
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	52
PROC:	60 / 2025
ASS:	d

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	53
PROC:	60 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Table with 2 columns: Field (EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO) and Value (ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, 20.350.483/0001-37, Av. do Cokoó, 250 - Bairro Novo, Vilaça do Marim - MA)

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

Table with 2 columns: Field (EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO) and Value (E.C. VERAS SERVICOS, 19.022.297/0001-96, AV 316 BR 316B, HP 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE, MARACACUME/MA CEP: 65-289-080)

Table with 2 columns: Field (EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO) and Value (R.M. SERVICOS LTDA, 21.574.196/0001-06, AV. Maestro João Nunes/AVN Arts Jansen, PAVYTO: D4, Torre II, SL. nº 8, Porta D arois, São Luis - MA, CEP: 65077355)

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UNID., VALOR UNIT., VALOR MENSAL, VALOR TOTAL. Lists vehicle specifications and their respective costs.

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CPF: 614.431.943-36

E.C VERAS SERVICOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72
(CADASTRO DE RESERVA)

R.M SERVICOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28
(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.
"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Handwritten stamp: COLINAS MA, 31/1/2025, ASS: [Signature]

Sr.(a) DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93
Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00
Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64
Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49
Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicada por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf10573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como objeto **aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

FOLHAS: 55
PROC.: 60 / 2025

Publicado por: JOÃO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fe5e968f0786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Túlio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 038/2025 – GAB/PMC de 02/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2025 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 52

Rub.: 9

Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 58

Rub.: 4

	Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licitação Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas está comprometendo a saúde pública e o meio ambiente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um grave problema de infraestrutura sanitária, que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A falta de intervenções adequadas para a manutenção e desobstrução desses sistemas resulta em situações que favorecem a proliferação de doenças transmissíveis, além de comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, gerando riscos à população.

O aumento da população urbana, aliado ao crescimento desordenado de construções e a insuficiência dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acentua esse problema. As fossas sépticas, que deveriam funcionar como mecanismos de tratamento básico de efluentes, estão frequentemente saturadas ou danificadas, resultando em vazamentos e transbordamentos. Essa situação não apenas afeta a limpeza urbana, mas também provoca odores desagradáveis, atração de vetores como mosquitos e roedores, e mau estado de conservação de áreas públicas.



A necessidade de abordar essa questão é evidente, considerando os efeitos colaterais que os problemas de saneamento básico podem acarretar para a saúde coletiva e para o meio ambiente. O atendimento a essa demanda deve ocorrer com celeridade, dada a urgência em se minimizar os danos já em curso e prevenir a ocorrência de novas situações graves. Por isso, ações que visem a regularização e melhoria do sistema de fossas sépticas são imprescindíveis.

Assim, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção adequada das fossas sépticas e o monitoramento periódico das condições sanitárias. O alinhamento dessas iniciativas às diretrizes de interesse público é fundamental para assegurar uma qualidade de vida digna para os cidadãos de Colinas, prevenindo crises sanitárias e preservando o meio ambiente. Dessa forma, trata-se de uma atuação essencial para promover a proteção da saúde da população e a sustentabilidade ambiental no município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços que visem solucionar os problemas de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas deve considerar requisitos precisos e determinados. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, assegurando assim a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a viabilidade da competição entre empresas prestadoras de serviços.

1. Capacidade técnica comprovada da empresa contratada, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de serviços semelhantes nos últimos cinco anos.
2. Equipamentos adequados e atualizados para o desentupimento de fossas sépticas, que devem ser especificados conforme normas técnicas de segurança e eficiência no manejo de resíduos.
3. Treinamento obrigatório dos funcionários alocados para a execução do serviço, com certificação que comprove a capacitação em práticas seguras e eficientes na operação de equipamentos e no manuseio de resíduos.
4. Protocolo de atendimento emergencial, que deve incluir tempos máximos de resposta para atendimentos solicitados pela Prefeitura, não superiores a 24 horas.
5. Sistema de rastreamento e monitoramento das intervenções realizadas, permitindo acesso em tempo real aos dados de atendimento e execução dos serviços.
6. Garantia de disposição adequada dos resíduos gerados, com contratações previamente documentadas com locais licenciados para tal finalidade, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente.
7. Relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo diagnósticos das condições das fossas sépticas atendidas, quantidade de resíduos tratados e quaisquer recomendações para manutenção preventiva.
8. Compromisso de realização de campanhas educativas para a população acerca da utilização correta das fossas sépticas, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação do sistema de saneamento.



Esses requisitos são essenciais para garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, minimizando os impactos negativos e contribuindo para a saúde pública e ambiental.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a problemática de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. ****Implantação de Sistemas de Fossa Séptica Biodigestora****

- Vantagens:

- Alta eficiência na decomposição de resíduos orgânicos.
- Menor necessidade de manutenção frequente, uma vez que utilizam processos biológicos para o tratamento dos efluentes.

- Melhor adaptabilidade a diferentes condições ambientais e urbanas.

- Menor volume de lodo gerado, reduzindo a frequência de desobstrução.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado para a instalação do sistema.

- Necessidade de monitoramento regular da atividade biológica, o que pode envolver custos adicionais.

- Dependência de acionamento de microorganismos vivos para eficácia.

2. ****Uso de Redes de Esgoto Sanitário****

- Vantagens:

- Solução definitiva e integral para o problema de saneamento, eliminando o uso de fossas sépticas.

- Maior controle sobre a destinação dos efluentes tratados.

- Oportunidade de integrar com sistemas de tratamento de esgoto, o que melhora a qualidade do efluente liberado no meio ambiente.

- Desvantagens:

- Alto custo de implantação e infraestrutura necessária.

- Tempo de implementação longo, devido ao trabalho de escavação e construção de redes.

- Necessidade de planejamento urbano adequado para a integração correta das redes.

3. ****Desobstrução e Limpeza Regular de Fossas Sépticas****

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo comparado à construção de um novo sistema de esgoto.



- Implementação imediata, podendo ser feita através da contratação de serviços especializados.
- Solução de curto prazo para mitigar o problema imediato.
- Desvantagens:
 - Solução temporária, não eliminando a causa raiz do problema.
 - Manutenção contínua e repetitiva necessária, demandando investimentos constantes.
 - Possibilidade de retorno do problema se não forem adotadas outras medidas complementares.

4. ****Instalação de Separadores de Gordura e Filtros de Sedimentos****

- Vantagens:
 - Otimiza o desempenho das fossas existentes, reduzindo a incidência de entupimentos.
 - Custo de instalação moderado, com materiais facilmente disponíveis no mercado.
 - Não exige grandes alterações estruturais nas fossas já instaladas.
- Desvantagens:
 - Pode não ser suficiente para resolver problemas graves de entupimentos.
 - Requer manutenção e esvaziamento periódicos para evitar acúmulo e falhas.
 - Eficácia limitada se não houver conscientização da população sobre o descarte de resíduos.

5. ****Educação e Conscientização da População****

- Vantagens:
 - Custo baixo, podendo ser feito com campanhas educativas.
 - Resultados a longo prazo, promovendo mudança de comportamento e práticas adequadas de descarte.
 - Empoderamento da comunidade na gestão de saúde pública e prevenção de problemas sanitários.
- Desvantagens:
 - Efeito demorado; é um investimento em mudanças culturais que pode levar tempo para se concretizar.
 - Dificuldade em mensurar diretamente os impactos das campanhas nas taxas de entupimento.

****Análise Comparativa das Soluções:****

- Sistemas de Fossa Séptica Biodigestora apresentam uma solução técnica correta a longo prazo, mas possuem custo inicial elevado.
- Redes de Esgoto são a solução mais abrangente, mas exigem investimento considerável e tempo para execução.
- A Desobstrução e Limpeza Regular oferecem resultados rápidos a um custo mais acessível; porém, é uma prática contínua que não resolve a raiz do problema.



- Separadores de Gordura e Filtros de Sedimentos melhoram a eficiência das fossas existentes, mas precisam ser frequentemente mantidos.
- A Educação e Conscientização da População é essencial para a longevidade das soluções, embora seja um esforço de longo prazo com dificuldades de mensuração.

Em resumo, as opções variam amplamente em termos de custo, eficácia, necessidade de manutenção, e impacto a longo prazo. As melhores abordagens combinam múltiplas soluções, alinhando a impermeabilização física com esforços educativos para garantir a eficácia e sustentabilidade na gestão de resíduos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação de Desobstrução e Limpeza Regular de Fossas Sépticas

A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um sério desafio para a saúde pública e o meio ambiente. A escolha da solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas se justifica técnica e operacionalmente, uma vez que proporciona uma abordagem efetiva e proativa para mitigar tais problemas.

Do ponto de vista técnico, a desobstrução e limpeza de fossas sépticas exige procedimentos bem definidos e equipamentos adequados, como caminhões vacuum, que garantem a remoção eficaz de resíduos sólidos e líquidos acumulados. Esse processo não apenas elimina bloqueios existentes, mas também previne a formação de novos entupimentos ao manter as fossas em condições apropriadas de funcionamento. Além disso, a utilização de produtos biológicos e processos adequados durante a limpeza auxilia na preservação do ecossistema local, minimizando os impactos ambientais causados pelo despejo inadequado de resíduos.

Em termos operacionais, a implementação da solução escolhida oferece benefícios significativos, como a manutenção regular das fossas, que assegura a eficiência do sistema de coleta e tratamento de esgoto. A frequência programada de limpezas permite identificar precocemente quaisquer anomalias, possibilitando intervenções rápidas antes que problemas maiores, como vazamentos ou transbordamentos, ocorram. O suporte técnico especializado necessário para a execução desses serviços está amplamente disponível no mercado, garantindo que a Prefeitura Municipal conte com profissionais qualificados para realizar as atividades de forma segura e eficiente. Além disso, a escalabilidade da solução permite ajustar a frequência e a capacidade dos serviços conforme a evolução das necessidades da população, adaptando-se às demandas emergentes.

Do ponto de vista econômico, a desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas apresenta um custo-benefício claramente favorável. O investimento em manutenção preventiva é substancialmente inferior à despesa gerada por emergências, como a necessidade de obras de contenção ou o tratamento de doenças decorrentes de infecções relacionadas a fossa séptica em estado crítico. Ao promover a manutenção contínua, há um retorno econômico em termos de



diminuição de custos com tratamento de saúde pública e preservação do meio ambiente, que poderá resultar em economia nas despesas municipais. Essa abordagem minimiza ainda o impacto financeiro sobre a população, mitigando a insatisfação social e promovendo um ambiente urbano mais saudável e seguro.

Em resumo, a solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas para a Prefeitura Municipal de Colinas é tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa. Sua adoção será fundamental para assegurar a saúde pública, proteger o meio ambiente e garantir a qualidade de vida dos cidadãos, refletindo um compromisso claro da administração com a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M ³	3.855		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para a desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas na Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por aspectos técnicos e operacionais que garantem uma gestão mais eficaz dos serviços. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, é possível atender demandas específicas de diferentes áreas da cidade, o que facilita a logística de execução e permite adaptações rápidas às necessidades emergentes de cada região. Esse método



também possibilita a análise de desempenho de diferentes prestadores de serviços, garantindo a escolha da solução mais eficiente para cada lote.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a execução da solução ao mitigar riscos associados ao atraso na prestação dos serviços de desobstrução. Em caso de problemas em um determinado lote, a gestão pode agir rapidamente, redistribuindo as demandas entre os prestadores de serviços sem comprometer todo o cronograma. Essa flexibilidade proporciona uma resposta mais ágil aos incidentes de entupimentos e transbordamentos, fundamentais para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

O impacto do parcelamento no atendimento ao interesse público é evidente, pois promove uma atuação mais eficiente e responsiva à realidade urbana de Colinas. A adoção de lotes distintos permite que a administração pública monitore mais de perto a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a limpeza das fossas sépticas ocorra de forma regular e contínua, prevenindo transtornos à população e impactos ambientais negativos. Portanto, o parcelamento formal é uma estratégia que além de otimizar recursos, alinha-se diretamente aos interesses da comunidade e à sustentabilidade das intervenções necessárias.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas visa resolver o problema crescente de entupimentos e transbordamentos, que afetam diretamente a saúde pública e o meio ambiente na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas. Ao adotar essa medida, espera-se uma significativa redução nos custos ocasionados por serviços emergenciais, como desentupimentos não programados e atendimentos relacionados a problemas sanitários. Além disso, a manutenção preventiva proporciona um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, uma vez que a comparação entre os gastos com manutenções periódicas em relação a intervenções emergenciais tende a mostrar uma clara vantagem econômica.

A otimização dos recursos humanos é alcançada pela alocação eficiente das equipes de trabalho, que podem ser organizadas em cronogramas de atendimento regular às fossas. Isso evita sobrecarga de trabalho em períodos críticos e permite um melhor planejamento das atividades, garantindo que os servidores públicos possam se dedicar a outras tarefas essenciais. Além disso, a capacitação das equipes para realizar as limpezas de forma adequada contribui para a melhoria contínua do serviço prestado.

Os recursos materiais também são beneficiados pela implementação de um programa sistemático de limpeza. A utilização de equipamentos e produtos adequados para a manutenção regular das fossas maximiza a eficiência operacional, reduzindo a necessidade de aquisição de novos materiais em caso de danos causados por descargas inadequadas ou entupimentos frequentes. Perante isso, a desobstrução e limpeza regular se mostram não só uma solução técnica viável, mas também uma estratégia financeira inteligente, que promove a sustentabilidade dos serviços prestados pelo município e melhora a qualidade de vida da população.



8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas, é imprescindível adotar algumas providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento das fossas sépticas existentes, identificando sua localização, condição e histórico de manutenção. Esse diagnóstico permitirá priorizar as áreas com maior incidência de problemas e direcionar os serviços de maneira eficaz.

Em seguida, deve-se assegurar a adequação e disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, considerando tanto a capacidade técnica quanto a infraestrutura necessária. A contratação de profissionais especializados para operar esses equipamentos é outra providência essencial, visto que realizar a desobstrução e limpeza de fossas exige conhecimento específico em manuseio seguro e eficiente desses mecanismos.

Outra ação importante é estabelecer um cronograma de atividades que contemple a frequência adequada de limpeza e desobstrução, alinhado ao volume de uso das fossas e às características de cada região. Essa regularidade é fundamental para prevenir novos entupimentos e transbordamentos, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Além disso, é sanando necessário promover a conscientização da população sobre o uso adequado das fossas sépticas, por meio de campanhas educativas que informem sobre práticas corretas de descarte de resíduos. Essa abordagem contribuirá para a redução da carga sobre os sistemas de fossa, minimizando a ocorrência de problemas.

Por fim, considerar a capacitação de servidores municipais envolvidos na fiscalização e gestão contratual é uma medida pertinente, especialmente se forem realizadas contratações envolvendo tecnologias novas ou técnicas especializadas, que requerem supervisão qualificada. Essa formação deve focar nas melhores práticas de fiscalização e na gestão eficiente dos contratos, garantindo a boa execução dos serviços contratados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, 14 de março de 2025.

Processo nº 60/2025

Fls.: 94

Rub.: 4

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um grave problema de infraestrutura sanitária, que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A falta de intervenções adequadas para a manutenção e desobstrução desses sistemas resulta em situações que favorecem a proliferação de doenças transmissíveis, além de comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, gerando riscos à população.

O aumento da população urbana, aliado ao crescimento desordenado de construções e a insuficiência dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acentua esse problema. As fossas sépticas, que deveriam funcionar como mecanismos de tratamento básico de efluentes, estão frequentemente saturadas ou danificadas, resultando em vazamentos e transbordamentos. Essa situação não apenas afeta a limpeza urbana, mas também provoca odores desagradáveis, atração de vetores como mosquitos e roedores, e mau estado de conservação de áreas públicas.

A necessidade de abordar essa questão é evidente, considerando os efeitos colaterais que os problemas de saneamento básico podem acarretar para a saúde coletiva e para o meio ambiente. O atendimento a essa demanda deve ocorrer com celeridade, dada a urgência em se minimizar os danos já em curso e prevenir a ocorrência de novas situações graves. Por isso, ações que visem a regularização e melhoria do sistema de fossas sépticas são imprescindíveis

Assim, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção adequada das fossas sépticas e o monitoramento periódico das condições sanitárias. O alinhamento dessas iniciativas às diretrizes de interesse público é fundamental para assegurar uma qualidade de vida digna para os cidadãos de Colinas, prevenindo crises sanitárias e preservando o meio ambiente. Dessa



forma, trata-se de uma atuação essencial para promover a proteção da saúde da população e a sustentabilidade ambiental no município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M³	3.855	1

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede das **Secretarias Municipais e demais órgão públicos, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.



4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Qualificação Técnica-Operacional

10.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste “Coleta de resíduos sólidos”;

10.1.4. Alvará de Funcionamento vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5. Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.



10.6. Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.

10.7. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.2. Qualificação Técnica-Profissional

10.2.1. Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

10.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental ou sanitaria pelo acompanhamento e execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: 1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 10.2.3**, deverá ser feita através de:

- a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/03/2025).



17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).



18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. Advertência;



20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.



20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 17 de Março de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	8888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M³	3.855	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.855,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total							Sigiloso

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 60/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte -- EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 60/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 60/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 132

Rub.: 04

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 60/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º XXX/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A
TAMIRES SILVA E SÁ

OAB/PI Nº 13.627

Assessora Jurídica.

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 27 de março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



A
TAMIRES SILVA E SÁ

OAB/PI Nº 13.627

Assessora Jurídica.

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 27 de março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do



licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 139

Rub.: 7

- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

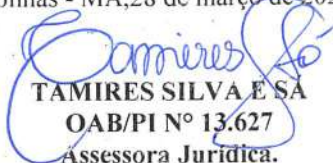
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 28 de março de 2025.


TAMIRES SILVA E SA
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 038/2025 – GAB/PMC de 02/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 22/04/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	25/04/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 141

Rub.: 9

Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 148

Rub.: 4

	Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando



automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:



11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irremovível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indicio de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 02 de abril de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas está comprometendo a saúde pública e o meio ambiente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um grave problema de infraestrutura sanitária, que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A falta de intervenções adequadas para a manutenção e desobstrução desses sistemas resulta em situações que favorecem a proliferação de doenças transmissíveis, além de comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, gerando riscos à população.

O aumento da população urbana, aliado ao crescimento desordenado de construções e a insuficiência dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acentua esse problema. As fossas sépticas, que deveriam funcionar como mecanismos de tratamento básico de efluentes, estão frequentemente saturadas ou danificadas, resultando em vazamentos e transbordamentos. Essa situação não apenas afeta a limpeza urbana, mas também provoca odores desagradáveis, atração de vetores como mosquitos e roedores, e mau estado de conservação de áreas públicas.



A necessidade de abordar essa questão é evidente, considerando os efeitos colaterais que os problemas de saneamento básico podem acarretar para a saúde coletiva e para o meio ambiente. O atendimento a essa demanda deve ocorrer com celeridade, dada a urgência em se minimizar os danos já em curso e prevenir a ocorrência de novas situações graves. Por isso, ações que visem a regularização e melhoria do sistema de fossas sépticas são imprescindíveis.

Assim, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção adequada das fossas sépticas e o monitoramento periódico das condições sanitárias. O alinhamento dessas iniciativas às diretrizes de interesse público é fundamental para assegurar uma qualidade de vida digna para os cidadãos de Colinas, prevenindo crises sanitárias e preservando o meio ambiente. Dessa forma, trata-se de uma atuação essencial para promover a proteção da saúde da população e a sustentabilidade ambiental no município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços que visem solucionar os problemas de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas deve considerar requisitos precisos e determinados. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, assegurando assim a proteção à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a viabilidade da competição entre empresas prestadoras de serviços.

1. Capacidade técnica comprovada da empresa contratada, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de serviços semelhantes nos últimos cinco anos.
2. Equipamentos adequados e atualizados para o desentupimento de fossas sépticas, que devem ser especificados conforme normas técnicas de segurança e eficiência no manejo de resíduos.
3. Treinamento obrigatório dos funcionários alocados para a execução do serviço, com certificação que comprove a capacitação em práticas seguras e eficientes na operação de equipamentos e no manuseio de resíduos.
4. Protocolo de atendimento emergencial, que deve incluir tempos máximos de resposta para atendimentos solicitados pela Prefeitura, não superiores a 24 horas.
5. Sistema de rastreamento e monitoramento das intervenções realizadas, permitindo acesso em tempo real aos dados de atendimento e execução dos serviços.
6. Garantia de disposição adequada dos resíduos gerados, com contratações previamente documentadas com locais licenciados para tal finalidade, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente.
7. Relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo diagnósticos das condições das fossas sépticas atendidas, quantidade de resíduos tratados e quaisquer recomendações para manutenção preventiva.
8. Compromisso de realização de campanhas educativas para a população acerca da utilização correta das fossas sépticas, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação do sistema de saneamento.



Esses requisitos são essenciais para garantir que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, minimizando os impactos negativos e contribuindo para a saúde pública e ambiental.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a problemática de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. ****Implantação de Sistemas de Fossa Séptica Biodigestora****

- Vantagens:

- Alta eficiência na decomposição de resíduos orgânicos.

- Menor necessidade de manutenção frequente, uma vez que utilizam processos biológicos para o tratamento dos efluentes.

- Melhor adaptabilidade a diferentes condições ambientais e urbanas.

- Menor volume de lodo gerado, reduzindo a frequência de desobstrução.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado para a instalação do sistema.

- Necessidade de monitoramento regular da atividade biológica, o que pode envolver custos adicionais.

- Dependência de acionamento de microorganismos vivos para eficácia.

2. ****Uso de Redes de Esgoto Sanitário****

- Vantagens:

- Solução definitiva e integral para o problema de saneamento, eliminando o uso de fossas sépticas.

- Maior controle sobre a destinação dos efluentes tratados.

- Oportunidade de integrar com sistemas de tratamento de esgoto, o que melhora a qualidade do efluente liberado no meio ambiente.

- Desvantagens:

- Alto custo de implantação e infraestrutura necessária.

- Tempo de implementação longo, devido ao trabalho de escavação e construção de redes.

- Necessidade de planejamento urbano adequado para a integração correta das redes.

3. ****Desobstrução e Limpeza Regular de Fossas Sépticas****

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo comparado à construção de um novo sistema de esgoto.



- Implementação imediata, podendo ser feita através da contratação de serviços especializados.
- Solução de curto prazo para mitigar o problema imediato.
- Desvantagens:
 - Solução temporária, não eliminando a causa raiz do problema.
 - Manutenção contínua e repetitiva necessária, demandando investimentos constantes.
 - Possibilidade de retorno do problema se não forem adotadas outras medidas complementares.

4. ****Instalação de Separadores de Gordura e Filtros de Sedimentos****

- Vantagens:
 - Otimiza o desempenho das fossas existentes, reduzindo a incidência de entupimentos.
 - Custo de instalação moderado, com materiais facilmente disponíveis no mercado.
 - Não exige grandes alterações estruturais nas fossas já instaladas.
- Desvantagens:
 - Pode não ser suficiente para resolver problemas graves de entupimentos.
 - Requer manutenção e esvaziamento periódicos para evitar acúmulo e falhas.
 - Eficácia limitada se não houver conscientização da população sobre o descarte de resíduos.

5. ****Educação e Conscientização da População****

- Vantagens:
 - Custo baixo, podendo ser feito com campanhas educativas.
 - Resultados a longo prazo, promovendo mudança de comportamento e práticas adequadas de descarte.
 - Empoderamento da comunidade na gestão de saúde pública e prevenção de problemas sanitários.
- Desvantagens:
 - Efeito demorado; é um investimento em mudanças culturais que pode levar tempo para se concretizar.
 - Dificuldade em mensurar diretamente os impactos das campanhas nas taxas de entupimento.

****Análise Comparativa das Soluções:****

- Sistemas de Fossa Séptica Biodigestora apresentam uma solução técnica correta a longo prazo, mas possuem custo inicial elevado.
- Redes de Esgoto são a solução mais abrangente, mas exigem investimento considerável e tempo para execução.
- A Desobstrução e Limpeza Regular oferecem resultados rápidos a um custo mais acessível; porém, é uma prática contínua que não resolve a raiz do problema.



- Separadores de Gordura e Filtros de Sedimentos melhoram a eficiência das fossas existentes, mas precisam ser frequentemente mantidos.
- A Educação e Conscientização da População é essencial para a longevidade das soluções, embora seja um esforço de longo prazo com dificuldades de mensuração.

Em resumo, as opções variam amplamente em termos de custo, eficácia, necessidade de manutenção, e impacto a longo prazo. As melhores abordagens combinam múltiplas soluções, alinhando a impermeabilização física com esforços educativos para garantir a eficácia e sustentabilidade na gestão de resíduos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Contratação de Desobstrução e Limpeza Regular de Fossas Sépticas

A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um sério desafio para a saúde pública e o meio ambiente. A escolha da solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas se justifica técnica e operacionalmente, uma vez que proporciona uma abordagem efetiva e proativa para mitigar tais problemas.

Do ponto de vista técnico, a desobstrução e limpeza de fossas sépticas exige procedimentos bem definidos e equipamentos adequados, como caminhões vacuum, que garantem a remoção eficaz de resíduos sólidos e líquidos acumulados. Esse processo não apenas elimina bloqueios existentes, mas também previne a formação de novos entupimentos ao manter as fossas em condições apropriadas de funcionamento. Além disso, a utilização de produtos biológicos e processos adequados durante a limpeza auxilia na preservação do ecossistema local, minimizando os impactos ambientais causados pelo despejo inadequado de resíduos.

Em termos operacionais, a implementação da solução escolhida oferece benefícios significativos, como a manutenção regular das fossas, que assegura a eficiência do sistema de coleta e tratamento de esgoto. A frequência programada de limpezas permite identificar precocemente quaisquer anomalias, possibilitando intervenções rápidas antes que problemas maiores, como vazamentos ou transbordamentos, ocorram. O suporte técnico especializado necessário para a execução desses serviços está amplamente disponível no mercado, garantindo que a Prefeitura Municipal conte com profissionais qualificados para realizar as atividades de forma segura e eficiente. Além disso, a escalabilidade da solução permite ajustar a frequência e a capacidade dos serviços conforme a evolução das necessidades da população, adaptando-se às demandas emergentes.

Do ponto de vista econômico, a desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas apresenta um custo-benefício claramente favorável. O investimento em manutenção preventiva é substancialmente inferior à despesa gerada por emergências, como a necessidade de obras de contenção ou o tratamento de doenças decorrentes de infecções relacionadas a fossa séptica em estado crítico. Ao promover a manutenção contínua, há um retorno econômico em termos de



diminuição de custos com tratamento de saúde pública e preservação do meio ambiente, que poderá resultar em economia nas despesas municipais. Essa abordagem minimiza ainda o impacto financeiro sobre a população, mitigando a insatisfação social e promovendo um ambiente urbano mais saudável e seguro.

Em resumo, a solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas para a Prefeitura Municipal de Colinas é tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa. Sua adoção será fundamental para assegurar a saúde pública, proteger o meio ambiente e garantir a qualidade de vida dos cidadãos, refletindo um compromisso claro da administração com a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M ³	3.855		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para a desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas na Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por aspectos técnicos e operacionais que garantem uma gestão mais eficaz dos serviços. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, é possível atender demandas específicas de diferentes áreas da cidade, o que facilita a logística de execução e permite adaptações rápidas às necessidades emergentes de cada região. Esse método



também possibilita a análise de desempenho de diferentes prestadores de serviços, garantindo a escolha da solução mais eficiente para cada lote.

Além disso, o parcelamento traz benefícios significativos para a execução da solução ao mitigar riscos associados ao atraso na prestação dos serviços de desobstrução. Em caso de problemas em um determinado lote, a gestão pode agir rapidamente, redistribuindo as demandas entre os prestadores de serviços sem comprometer todo o cronograma. Essa flexibilidade proporciona uma resposta mais ágil aos incidentes de entupimentos e transbordamentos, fundamentais para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

O impacto do parcelamento no atendimento ao interesse público é evidente, pois promove uma atuação mais eficiente e responsiva à realidade urbana de Colinas. A adoção de lotes distintos permite que a administração pública monitore mais de perto a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a limpeza das fossas sépticas ocorra de forma regular e contínua, prevenindo transtornos à população e impactos ambientais negativos. Portanto, o parcelamento formal é uma estratégia que além de otimizar recursos, alinha-se diretamente aos interesses da comunidade e à sustentabilidade das intervenções necessárias.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas visa resolver o problema crescente de entupimentos e transbordamentos, que afetam diretamente a saúde pública e o meio ambiente na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas. Ao adotar essa medida, espera-se uma significativa redução nos custos ocasionados por serviços emergenciais, como desentupimentos não programados e atendimentos relacionados a problemas sanitários. Além disso, a manutenção preventiva proporciona um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, uma vez que a comparação entre os gastos com manutenções periódicas em relação a intervenções emergenciais tende a mostrar uma clara vantagem econômica.

A otimização dos recursos humanos é alcançada pela alocação eficiente das equipes de trabalho, que podem ser organizadas em cronogramas de atendimento regular às fossas. Isso evita sobrecarga de trabalho em períodos críticos e permite um melhor planejamento das atividades, garantindo que os servidores públicos possam se dedicar a outras tarefas essenciais. Além disso, a capacitação das equipes para realizar as limpezas de forma adequada contribui para a melhoria contínua do serviço prestado.

Os recursos materiais também são beneficiados pela implementação de um programa sistemático de limpeza. A utilização de equipamentos e produtos adequados para a manutenção regular das fossas maximiza a eficiência operacional, reduzindo a necessidade de aquisição de novos materiais em caso de danos causados por descargas inadequadas ou entupimentos frequentes. Perante isso, a desobstrução e limpeza regular se mostram não só uma solução técnica viável, mas também uma estratégia financeira inteligente, que promove a sustentabilidade dos serviços prestados pelo município e melhora a qualidade de vida da população.



8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução de desobstrução e limpeza regular de fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas, é imprescindível adotar algumas providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento das fossas sépticas existentes, identificando sua localização, condição e histórico de manutenção. Esse diagnóstico permitirá priorizar as áreas com maior incidência de problemas e direcionar os serviços de maneira eficaz.

Em seguida, deve-se assegurar a adequação e disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, considerando tanto a capacidade técnica quanto a infraestrutura necessária. A contratação de profissionais especializados para operar esses equipamentos é outra providência essencial, visto que realizar a desobstrução e limpeza de fossas exige conhecimento específico em manuseio seguro e eficiente desses mecanismos.

Outra ação importante é estabelecer um cronograma de atividades que contemple a frequência adequada de limpeza e desobstrução, alinhado ao volume de uso das fossas e às características de cada região. Essa regularidade é fundamental para prevenir novos entupimentos e transbordamentos, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Além disso, é sanando necessário promover a conscientização da população sobre o uso adequado das fossas sépticas, por meio de campanhas educativas que informem sobre práticas corretas de descarte de resíduos. Essa abordagem contribuirá para a redução da carga sobre os sistemas de fossa, minimizando a ocorrência de problemas.

Por fim, considerar a capacitação de servidores municipais envolvidos na fiscalização e gestão contratual é uma medida pertinente, especialmente se forem realizadas contratações envolvendo tecnologias novas ou técnicas especializadas, que requerem supervisão qualificada. Essa formação deve focar nas melhores práticas de fiscalização e na gestão eficiente dos contratos, garantindo a boa execução dos serviços contratados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 175

Rub.: 04

Colinas - MA, 14 de março de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A crescente incidência de entupimentos e transbordamentos em fossas sépticas na área urbana da Prefeitura Municipal de Colinas representa um grave problema de infraestrutura sanitária, que impacta diretamente a saúde pública e o meio ambiente. A falta de intervenções adequadas para a manutenção e desobstrução desses sistemas resulta em situações que favorecem a proliferação de doenças transmissíveis, além de comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, gerando riscos à população.

O aumento da população urbana, aliado ao crescimento desordenado de construções e a insuficiência dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acentua esse problema. As fossas sépticas, que deveriam funcionar como mecanismos de tratamento básico de efluentes, estão frequentemente saturadas ou danificadas, resultando em vazamentos e transbordamentos. Essa situação não apenas afeta a limpeza urbana, mas também provoca odores desagradáveis, atração de vetores como mosquitos e roedores, e mau estado de conservação de áreas públicas.

A necessidade de abordar essa questão é evidente, considerando os efeitos colaterais que os problemas de saneamento básico podem acarretar para a saúde coletiva e para o meio ambiente. O atendimento a essa demanda deve ocorrer com celeridade, dada a urgência em se minimizar os danos já em curso e prevenir a ocorrência de novas situações graves. Por isso, ações que visem a regularização e melhoria do sistema de fossas sépticas são imprescindíveis

Assim, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção adequada das fossas sépticas e o monitoramento periódico das condições sanitárias. O alinhamento dessas iniciativas às diretrizes de interesse público é fundamental para assegurar uma qualidade de vida digna para os cidadãos de Colinas, prevenindo crises sanitárias e preservando o meio ambiente. Dessa



forma, trata-se de uma atuação essencial para promover a proteção da saúde da população e a sustentabilidade ambiental no município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M³	3.855	1

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede das **Secretarias Municipais e demais órgão públicos, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.



4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;



7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Qualificação Técnica-Operacional

10.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

10.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que conste “Coleta de resíduos sólidos”;

10.4. Alvará de Funcionamento vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5. Certificado de Cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Com atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81.



10.6. Apresentação do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços.

10.7. Declaração formal e expressa de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.2. Qualificação Técnica-Profissional

10.2.1. Registro e/ou Inscrição do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

10.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental ou sanitaria pelo acompanhamento e execução dos serviços;

10.2.3. Comprovação do licitante de possuir em quadro permanente ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissional de nível superior: **1(um) Engenheiro Ambiental ou 1 (um) Engenheiro Sanitarista**, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3.1. A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 10.2.3**, deverá ser feita através de:

- a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.
- b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.
- c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/03/2025).



17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

18.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

18.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



18.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.8.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

18.8.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

18.8.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).



18.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

18.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

18.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



18.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

18.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18.21. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

18.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.25. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.26. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



18.27.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Na presente contratação, recomenda-se a aplicação do **Orçamento Sigiloso**. Essa estratégia é adotada quando a Administração Pública opta por não divulgar o valor máximo ou estimado da contratação, de forma a estimular os licitantes interessados a apresentarem suas propostas com base no valor de mercado. Assim, busca-se garantir ofertas mais vantajosas, diferentemente do cenário em que a estimativa de preços é divulgada previamente. Dessa forma, o uso do orçamento sigiloso representa uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

19.2. Em um processo licitatório no qual o orçamento estimado permanece sigiloso, a lógica econômica dos fornecedores os leva a oferecer o menor preço possível e as melhores condições comerciais, na tentativa de assegurar a vitória no certame. Isso ocorre porque, na ausência de uma referência explícita de valor disponível para a despesa, os concorrentes tendem a apresentar propostas mais competitivas e ajustadas às condições reais de mercado.

19.3. Por outro lado, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o valor máximo que está disposta a pagar, a dinâmica competitiva pode ser significativamente alterada. Nesse caso, os fornecedores, cientes do limite orçamentário, podem ajustar suas propostas para se aproximar do teto estabelecido, o que pode reduzir a competitividade e limitar os ganhos econômicos para a Administração.

19.4. Portanto, a adoção do orçamento sigiloso não apenas fomenta maior competitividade entre os participantes, mas também contribui para a economicidade e eficiência nas contratações públicas, resguardando os interesses do erário e promovendo maior equilíbrio nas relações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. Advertência;



20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.



20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

21.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 17 de Março de 2025.

Fpxen

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 192

Rub.: 9

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	8888 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	M³	3.855	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.855,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total						Sigiloso	

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 60/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Sociedade Cooperativa;
 Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 60/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

ANEXO VI



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 60/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025



ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{identificador_ordem}	S{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
S{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

S{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 60/2025.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC.**
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 217

Rub.: 4

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

DATA DA ABERTURA: 25/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br..

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 02 de abril de 2025.

**Jerônimo Cardoso Rosa Neto –
Preseiro.**

Edital nº 16/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 08/04/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000038/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	3855	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

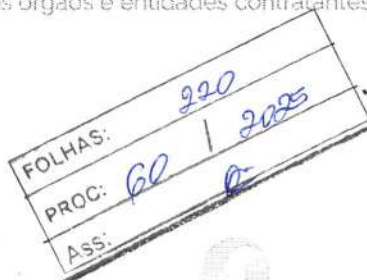
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

DATA DA ABERTURA: 25/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Lícita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 02 de abril de 2025.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de fardamentos.

DATA DA ABERTURA: 25/04/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Lícita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 02 de abril de 2025.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE POLIDO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 24 de abril de 2025 às 10h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de abril de 2025. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DO MARANHÃO
SINTERP/MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino da Rede Particular do Estado do Maranhão convoca, nos termos da norma estatutária, todos os professores e auxiliares de administração empregados de estabelecimentos de ensino da rede particular no estado do Maranhão, para assembleia geral extraordinária a ser realizada na sede do SINTERP/MA, localizada na Rua da Alegria, Nº 56, Centro, São Luís/MA, no dia 10/04/2025, em primeira convocação às 18:00h (dezoito horas) e, não sendo alcançado o quórum de votação, em segunda convocação às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), para:

1. Deliberar sobre a última proposta apresentada pelo SINEPE/MA para as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

São Luís/MA, 07 de abril de 2025

Luis Jorge Iobão Borges
Presidente

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENÇA

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS

3227-4332 / 3231-3216

Sebastião Uchoa

Adequado do escritório de Consultoria Jurídica, Delegado de Polícia Civil aposentado

FOLHAS: 324
PROC: 60
ASS: 2025



O desprezo do governo estadual à categoria dos Delegados de Polícia continua

Desde o início da presente gestão governamental estadual, muito se cogitou no resgate das diversas motivações funcionais à corporação Polícia Civil do Maranhão, que passou praticamente abandonada tanto nos aspectos estruturais como humanos, nos dois mandatos passados que antecederam à presente governança.

Nos aspectos humanos, num nível há muitos anos não visto no que tange à categoria de Delegados de Polícia, que despencou sumariamente no rank nacional em matéria salarial e perda de efetivos; sobretudo, ante as perdas inflacionárias não reposta com o triste e decepcionante reajuste de 9%, dividido em quatro parcelas, anunciado pelo governador Carlos Brandão, no Dia do Servidor Público, no ano de 2023, ainda.

O mais estranho é o governo do Estado resistir em não receber a realidade que vem enfrentando a Polícia Civil do Maranhão e, em espécie, a categoria dos Delegados de Polícia, que tanto tiveram e tem suma importância enquanto responsáveis pela porta de entrada da justiça criminal, ante à presidência de inquéritos policiais por parte dos delegados e delegadas de Polícia que muito reprimem, dentro do Estado de Direito, os crimes nas mais diversas modalidades, inclusive, realizando não somente as investigações afins, mas também coordenando inúmeras operações policiais em todo o estado do Maranhão, com bastante criatividade em meio às antigas deficiências estruturais já apontadas. Muitos e muitas, por atos de bravuras e amor à Corporação, sobretudo. Há comentários nos bastidores da corporação que, alguém ou grupo, tem induzido a erro o governador do Estado, ao não lhe levar o quadro real de insatisfação da classe dos Delegados de Polícia; sobretudo, quando diversas outras categorias de carreiras de Estado foram prestigiadas com suas reestruturações funcionais, que reclamavam suas readequações, justa e pontualmente, também.

Sabe-se, e não se pode negar, que o governo do Estado tem investido na Polícia Civil em alguns pontos carentes

historicamente, notadamente no que tange às reformas de delegacias que eram verdadeiras unidades insalubres, com viaturas praticamente sucateadas diante da também histórica dívida com a corporação. Mas o anúncio do concurso para reposição de efetivo, sem efetivação do ato, somente tem aumentado o estado vazio de inúmeras delegacias situadas no interior e até na capital maranhense, causando grandes prejuízos às respectivas populações. Pois, qualquer delegacia de polícia funciona como verdadeiro pronto socorro social, que não pode ser subestimada essa prestação de serviço público à sociedade no geral.

O mais grave que a insistência em pecar acerca de não ouvir diretamente quem recebe as reclamações e pedidos de providências que são, geralmente as entidades de classes, no que caso em espécie, a Associação dos Delegados de Polícia Civil do Maranhão (Adepol-MA) desde que reassumiu o governo estado, o governador do Estado, coloca em dúvida os diversos pronunciamentos realizados ao longo do presente mandato, cujos teores, muito tem levantado a esperança no seio funcional sobre de que estaria a Polícia Civil e até o Sistema de Segurança Pública, vivenciando realmente novos tempos.

Hoje, praticamente, quem entra na carreira de delegado de Polícia Civil do Maranhão fica à mercê de longos anos para alcançar a classe especial e, quando chega nesta, tem como diferença salarial algo irrisório em face das demais categorias que compõem a chamada carreira de Estado, conforme também já pontuado acima ante aos avanços conquistados por aquelas. Vale registrar que não se pode negar a posição nacional da Polícia Civil do Maranhão no que tange ao grau satisfatório de elucidações de crimes de diversas naturezas, muitas vezes, por absolutos atos heróicos diante da criatividade por parte dos presidentes dos inquéritos policiais (Delegados de Polícia), que ultimamente não têm recebido o respeito e a valorização pela governança em curso, de que deveria receber.

Sabe-se que, tanto o atual secretário de Segurança Pública e o chefe da Polícia Civil estadual, têm seus graus de limitações de intercessões, perante o governo naquilo

que se refere a questões administrativas, orçamentárias e financeiras, uma vez estarem ligados diretamente às atividades fins. O que, de alguma forma, terminam sendo engolidos por quem tecnicamente deveria preservar a valorização funcional e levar ao gestor maior todas as insatisfações da categoria em comento, já que acolá se ouviu falar acerca da manifestação do governador Carlos Brandão, que iria proceder como fez às demais categorias funcionais, pena que o tempo se arrasta e, já aproximando da metade do ano presente ano, nenhum sinal positivo tem vindo à tona nesses últimos meses. O que causa alvoroços das perspectivas da mencionada categoria funcional por sonhos não realizados e mortos antecipadamente, por decorrência dos contextos em curso. Assim, a missiva serve também como uma forma de chamar e rogar a atenção do governador Carlos Brandão, que precisa preservar suas inúmeras manifestações em prol da segurança pública estadual em situações de efetividade e abrir canais de diálogos direto com a entidade classe em testilha, com vista a se situar no espaço e tempo real, onde, com certeza, muito ganhará a governabilidade que em pouco tempo tem feito muito mais que os dois mandatos de seus antecessores, mas se fechar um ciclo de ineficiência na atual gestão, impõe-se, para tanto.

Contudo, acredita-se que, possivelmente, poderá terminar seu mandato como o único governador que resolveria investir na Segurança Pública dos maranhenses, especialmente valorizando quem efetivamente está à frente dos trabalhos, diuturnamente, na prestação dos serviços da Segurança Pública como um todo no Maranhão, mediante atos de reconhecimento na valorização de todos os integrantes que compõem as respectivas corporações; e, no caso em espécie, realizar a tão sonhada reestruturação da carreira dos delegados de Polícia Civil do estado, considerando promessas afins haverem sido de tratativas não tão distante para tal, quebrando desta feita, a sensação de desprezo do governo estadual à categoria dos Delegados de Polícia, por excelência.

BRK é certificada com Declaração de Energia Limpa pela redução de 100% da emissão de CO2

A busca pela sustentabilidade energética via autoprodução de energia tem se tornado uma estratégia cada vez mais adotada por grandes organizações com o objetivo de reduzir a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE). Para a BRK, uma das maiores empresas privadas de saneamento do país, a estratégia para abatimento das emissões vai além da redução. A organização tem o compromisso de zerar as emissões líquidas de GEE até o ano de 2040, com metas de controle e projetos de mitigação, que vão desde estações de tratamento de esgoto eficientes até autogeração de energia elétrica com fontes renováveis.

No Maranhão, a BRK reduziu, de janeiro a dezembro de 2024, 100% da sua emissão



Equipe de Eletricistas (Operação & Manutenção) da BRK Maranhão: Railson Silva, Glayson Braga, Marcos Muller, Eduardo Almeida e Gleydson Martone com a certificação de "Energia Limpa"

de carbono proveniente do seu consumo de energia elétrica das áreas operacionais vinculadas ao mercado livre de energia, através da aquisição de fontes especiais em parceria com a gestora Raizen, empresa de referência global em soluções de energia renovável. A certificação da BRK Maranhão é referente à redução da emissão de 416 toneladas de CO2 no meio ambiente, equivalente ao plantio de mais de 2 mil árvores em um projeto de reflorestamento. Vale destacar que a metodologia de cálculo utilizada pela Raizen é a desenvolvida pela GHG Protocol, principal programa nacional e internacional para medir e gerenciar as emissões de GEE.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624
@maramazon_ www.maramazon.com
MaraMazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS: 222
PROC: 60
ASS: 2025



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 065 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	02
ATA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA ...	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	26
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	34
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outro	40
CONVOCAÇÕES	
SINDAUMA - Sindicato dos Proprietários dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Maranhão e Outra	41
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	41
ESTATUTO	
Instituto Educacional Gamaliel	42
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	42
TERMO DE ADESÃO	
Fundação Escola de Governo do Maranhão - Fundação/EGMA.....	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	44
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	44
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	45
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	45
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.....	45
TERMO DE PARCERIA	
Maranhão Parcerias - MAPA.....	46
TORNAR SEM EFEITO	
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	46

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.11351-SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY. CPF: 292.640.653-34 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. CNPJ: 01.614.537/0001-04. REPRESENTANTE: LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR. CPF: 031.072.013-32. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação

de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de março de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.11371-SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF: 060.614.994-50 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. CNPJ: 06.232.615/0001-20. REPRESENTANTE: SÂMIA COÊLHO MOREIRA CARVALHO. CPF: 447.037.243-91. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação de escolas em tempo integral no ensino fundamental II nas redes municipais do Estado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do presente instrumento constam no Plano de Trabalho (Anexo I). **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2027 e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 7.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** art. 211 da Constituição Federal de 1988, art. 218, §2º, da Constituição Estadual do Maranhão, e, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.13067-SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY. CPF: 292.640.653-34 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. CNPJ: 01.614.537/0001-04. REPRESENTANTE: LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR. CPF: 031.072.013-32. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Mais Integral, cujas metas estão centradas no apoio técnico pedagógico aos municípios para implantação

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2025 (ID n.º 6801783). DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 2025.110215.01447 – SEI/EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar parcialmente e tornar sem efeito o objeto ratificado, por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 175, XV, do RILC/EMSERH em favor da empresa: YAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 30.747.369/0001-23, Representante Legal: Cipriano Amorim Castro, CPF n.º 418.559.303-15, para o ITEM 01, no valor total Contratado: **R\$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais)**, Prazo de vigência: máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, cujo objeto trata da contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cadeiras, para atender às necessidades do Complexo Estadual de Regulação de Leitos de Internação, sob administração da EMSERH. Permanecem irretocáveis todos os demais dados do referido Termo de Ratificação n.º 13/2025 (ID n.º 6801783). Publique-se. São Luís - MA, 04 de abril de 2025. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH - Matrícula n.º 11.748.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 008/2025 – PRL/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2024.1202.06.13245 – CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA torna público que realizará, às **09h30min do dia 23/04/2025**, por meio do sistema "Licitações-e", a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 008/2025 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Conjuntos Motobomba (CMB) para poços tubulares profundos para serem utilizados nos sistemas de abastecimento de água da CAEMA, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 04 de abril de 2025. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos**. Presidente da Central de Licitação. PRL/CAEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar **Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alcântara**, através da Dispensa de Licitação n.º 11/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 24/2025-CMA/SLC. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia **11/04/2025 até as 17:00 horas**. Os interessados em enviar propostas de preços, poderão consultar e obter o Aviso de contratação, edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://www.cmalcantara.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cplcmalcantara@hotmail.com ou das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. **NILSON DOS SANTOS PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar **Contratação de empresa para fornecimento de link de internet banda larga 100 Mega via rádio para CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, através da Dispensa de Licitação n.º 12/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 25/2025-CMA/SLC. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia **11/04/2025 até as 17:00 horas**. Os interessados em enviar propostas de preços, poderão consultar e obter o Aviso de contratação, edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://www.cmalcantara.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cplcmalcantara@hotmail.com ou das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. **NILSON DOS SANTOS PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA N.º 005/2025. A Câmara Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Orientação a Controle Interno. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail aldelys@hotmail.com até 10 de Abril de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmjenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Jenipapo dos Vieiras - MA, 3 de Abril de 2025. **Osmar de Sousa Ramos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE ADESÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133 e no art. 31, do Decreto n.º 11.462/23, conforme especificações abaixo: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 037/2024 da PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 13 de janeiro de 2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Empresa Beneficiária: GENESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 42.402.320/0001-18. Especificação do Objeto Registrado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas. Valor total da adesão: R\$ 2.169.755,66 (dois milhões, cento e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n.º 19031400/2025, Adesão 012/2025 – Prefeitura Municipal de Anapurus. ANAPURUS/MA, 28 de março de 2025. FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final. **DATA DA ABERTURA: 25/04/2025 até**

09h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 02 de abril de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de fardamentos.**DATA DA ABERTURA:** 25/04/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas-www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 02 de abril de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global “Por Lote”, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de manutenção e reparos de Prédios e demais Logradouros Públicos, na Sede e Zona Rural deste Município, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 28 de abril de 2025 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos-MA, 04 de abril de 2025. **Lísia Wadna Moreira Melo Vieira** - Secretária Municipal de Administração e Finanças - Decreto nº. 011, de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP. Proc. Adm. nº 14182/2025. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide CANCELAR a sessão de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de cestas básicas de alimentos para distribuição gratuita as famílias mais carentes do município de Monção/MA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que o cancelamento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda nos itens do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, resolve CANCELAR a presente sessão de licitação pública motivada pela análise minuciosa, baseado no poder da autotutela da Administração Pública, devido a necessidade de adequação do termo de referência em virtude de inconsistência nas especificações de itens das planilhas do presente termo de referência do edital, ajustando-se as planilhas a plataforma eletrônica Licitanet. Informamos, que a sessão fica suspensa e posteriormente será repu-

blicada uma nova data da presente licitação nos próximos dias, conforme conveniência da autoridade competente, conforme os termos da Lei nº 14.133/21. Portanto, com fulcro na Lei de Licitações, dê-se ciência aos licitantes do cancelamento da presente licitação. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Monção/MA, 03 de abril de 2025. **Andréia Garcês Anjos Barros** - Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher - Portaria GP nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2025-SRP. AVISO DE ADIAMENTO. O órgão gerenciador no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2025-SRP PROC. ADMINISTRATIVO Nº 409/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urna funerária e serviço de traslado destinadas ao fundo municipal de assistência social do município de Santa Helena/MA. Designando desde já nova data de abertura para o dia 23/04/2025, às 09:00 horas, LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/> em virtude da alteração do termo de referência e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com. Santa Helena/MA. 03 de Abril de 2025. **Laurinete Lobato** Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, resolve reabrir, suspenso para reavaliação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9982/2024, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores da administração direta do Poder Executivo do Município, na forma do Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial, em regime de execução indireta, do tipo “MAIOR OFERTA” CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 30 de abril de 2025 às 09:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min as 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. – Santa Inês – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA. LICITAÇÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025**

Pelo presente termo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA, Município de Chapadina/MA, através do Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 004/2025, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para serviços de construção de espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Ministério do Esporte do município de Chapadina/MA (Convênio nº 960045/2024). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2025. Adjudicada a proponente a empresa CONSTRUTORA HN LTDA [CNPJ. Nº 02.092.012/0001-19 Endereço: R MANOEL VICENTE- CEP: 65.450-000- UF: MA- Município: Nino Rodrigues, vencedora desse certame no valor de R\$ 1.451.781,84 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina-MA, 1º de abril de 2025.
RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.
DATA DA ABERTURA: 25/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de farmamentos.
DATA DA ABERTURA: 25/04/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas-MA, 2 de abril de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

RETIIFICAÇÕES

Na Concorrência Pública nº 3/2024. REF.: Processo Administrativo nº 055/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - publicado na Seção 3, PAG. 260, N° 35, QUARTA FEIRA, 19 de fevereiro de 2025, do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, na Publicação AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024. Onde se lê: Domingas Souza Silva Secretária Municipal de Administração - Leia-se: Silvano Santos Costa. Thiago Vicente Martins Nascimento - Agente de Contratação. Formosas da Serra Negra - MA, 04 de abril de 2025.

No REF.: Processo Administrativo nº 055/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - publicado na Seção 3, PAG. 200, N° 46, segunda feira, 10 de março de 2025, do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, na Publicação EXTRATO DE CONTRATO 58/2025. Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Onde se lê: SIGNATARIO: Secretário Municipal de Administração por seu responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva - Leia-se: SIGNATARIO: Secretário Municipal de Infraestrutura por seu responsável legal, o Sr. Silvano Santos Costa, Onde se lê: Domingas Souza Silva - Secretário Municipal de Administração, Leia-se: Silvano Santos Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura Thiago Vicente Martins Nascimento - Agente de Contratação. Formosas da Serra Negra - MA, 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Governador Archer - MA. CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.415.218,34 (Cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Creche/Escola de Educação Infantil em Governador Archer/MA - FNDE - Creche Tipo 1, Conforme Proposta Nº 003366/2024 no Município de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 37/2024. Concorrência Eletrônica nº 02/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer (MA), CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADA: J. Silvano da Silva Neto LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.875.166/0001-73. VALOR DO CONTRATO: R\$ 962.500,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para urbanização da orla do balneário do Japão, no município de Governador Archer - MA, Conforme Proposta Nº 014442/2024. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.03.0018, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, utilizando recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.971.330,98 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta reais, noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 10 301 0008 1021 - CONSTR. AMPL. REFOR. REQ. DE UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100200 - Receita de Impostos e Trans. Saúde; Valor: R\$ 749.125,98. Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 10

301 0008 1021 - CONSTR. AMPL. REFOR. REQ. DE UBS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 1600 - Transferência Bloco de Manutenção; Valor: R\$ 639.222,82. Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 10 302 0025 1063 - CONSTR. AMPL. REFOR. REQ. DE UNID. MAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 1500100200 - Receitas de impostos e Trans. Saúde; Valor: R\$ 350.194,70. Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 10 302 0025 1063 - CONSTR. AMPL. REFOR. REQ. DE UNID. MAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 1600 - Transferência Bloco de Manutenção; Valor: R\$ 232.787,48. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fonseca Silva-Secretário Municipal de Saúde. Allyson Ferreira Pereira- Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Jonathas Lima de Oliveira- Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

Licitação Retificada. Processo Administrativo nº 08.004/2025.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 11.947/2009 c/c Resolução CD/FNDE nº 26/2013 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR), VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$996.652,00 (Novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) DATA DA ABERTURA E LOCAL DIA 30/04/2025 AS 10:00HS PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: DATA: 08 abril à 29 de abril de 2025 HORÁRIO: 08:00 às 12:00hs LOCAL: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil AVENIDA PAULA REJANE DE CARVALHO, Nº300-COQUEIRAL-SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA AUTORIDADE COMPETENTE: Dhaiany Patrícia Bandeira e Carvalho.

DHAIANY PATRÍCIA BANDEIRA E CARVALHO
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2025-GAB de 21 de janeiro de 2025 que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 002/2025 (Processo Administrativo nº. 202504020 do tipo: Menor Preço global e que tem por Objeto: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. ALTO ALEGRE no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 167437- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17401, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 08:00 hs do dia 22 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br> e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2025-GAB de 21 de janeiro de 2025 que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 003/2025 (Processo Administrativo nº. 202504021 do tipo: Menor Preço global e que tem por Objeto: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. VILA NETO no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 167434- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17404, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 22 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br> e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2025-GAB de 21 de janeiro de 2025 que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 004/2025 (Processo Administrativo nº. 202504022 do tipo: Menor Preço global e que tem por Objeto: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. CANAÃ no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 167476- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 24055, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 22 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br> e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

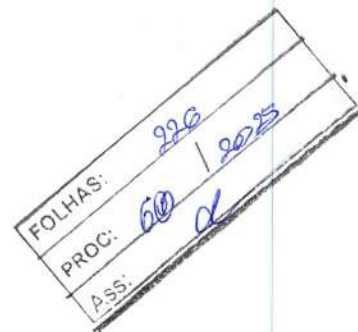
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Agente de Contratação, conforme portaria nº 054/2025-GAB de 21 de janeiro de 2025 que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 005/2025 (Processo Administrativo nº. 202504023 do tipo: Menor Preço global e que tem por Objeto: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 15562- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 3830, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 22 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, Magalhães de Almeida/MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br> e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Magalhães de Almeida-MA, 1º de abril de 2025.

MARIA TAMIRES FREITAS SILVA
Agente de Contratação





Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS “FINAL”

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2025** da **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** Leal Empreendimento Ltda
- **CNPJ nº** 30.169.852/0001-78
- **Endereço:** Rod Br 226 nº 1910 – Campos Dantas
- **Cidade:** Presidente Dutra/MA - **CEP:** 65.680-000
- **Telefone:** (98) 99100-7234
- **E-mail:** lealempreendimentosltdda@outlook.com

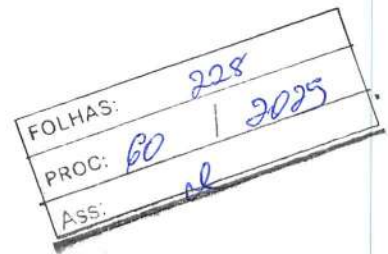
2. DADOS DO REPRESENTANTE QUE EMITIU A PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Nome Completo:** Janes Santos Viana
- **RG nº** 05547374215-9 SSP/MA
- **CPF nº** 730.714.982-68
- **Cargo/Função:** Titular/Empresário

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	APLICAÇÃO	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desobstrução em fossa séptica nos prédios da administração pública do município de colinas, na plenitude de seus órgãos.	M ³	1.285	3	R\$ 588,50	R\$ 2.268.667,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 2.268.667,50

4. O valor global de nossa proposta e de **R\$ 2.268.667,50 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços acima identificada.
5. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
6. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento ou os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
7. **O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE), DIAS**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.
8. Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
9. Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
10. Declaro que entregaremos os produtos e/ou serviços licitados no prazo máximo estipulado no edital contados do recebimento da Ordem de Serviço.
11. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não



conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

12. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, observados os limites legais.
13. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
14. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
15. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
16. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na no endereço estabelecido no anexo i do edital, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade

DADOS BANCÁRIOS	RESPONSÁVEL PARA ASSINAR ARP E CONTRATO
Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 1119-3 Conta Corrente: 39976-0 Nome: Leal Empreendimentos LTDA	Nome Completo: Janes Santos Viana RG nº 05547374215-9 SSP MA CPF nº 730.714.982-68 Cargo/Função: Titular/Empresário/



FOLHAS: 229
PROC: 60 | 2025
ASS: a

Presidente Dutra/MA, 25 de abril de 2025.

LEAL
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por
LEAL EMPREENDIMIENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2025.04.25 10:00:59 -03'00'

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50

Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

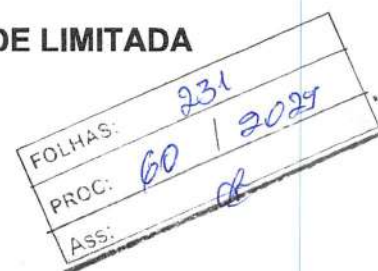
lealempreendimentosltada@outlook.com



FOLHAS: 230
PROC: 60 / 2025
ASS: [Signature]

Habilitação Jurídica

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA:
"LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA"**



. JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000, único sócio da sociedade **Leal Empreendimentos Ltda**, com sede na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE Nº 21600076013, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.852/0001-78, resolve Alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRMEIRA - A partir desta data, o socio resolve aumentar o capital social para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
. JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE SEU CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78**

JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, e tem sede e domicilio na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4924-8/00 - Transporte escolar

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

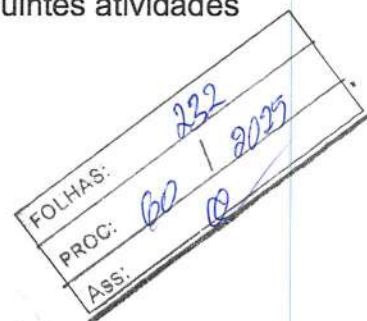
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas



CLÁUSULA QUINTA - O capital é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio único JANES SANTOS VIANA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Presidente Dutra (MA), 28 de março de 2025

JANES SANTOS VIANA
administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 09:23 SOB Nº 20250406454.
PROTOCOLO: 250406454 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505299420. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 835
PROC: 60 / 2025
ASS: [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 055473742015-9 DATA DE EMISSÃO 25/03/2015

NOME JAMES SANTOS VIANA

FILIAÇÃO MANOEL FERREIRA VIANA E RITA TEIXEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE ACAILANDIA - MA DATA DE NASCIMENTO 24/03/1984

DOC. ORIGINAL CASAM. N.194 FLS.194 LIV.01

CPF 730714982-68

SÃO LUIS MA P-20

ASSINATURA DO EMITENTE [Signature] LEIN 7.116 DE 29/09/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

MARANHÃO



James Santos Viana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



FOLHAS: 236
PROC: 60 / 2025
ASS: [Signature]

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 237
PROC: 60
Ass: 2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.169.852/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEAL EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEALEMPREENDIMENTOSLTDA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9100-7234
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 13:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 238
PROC: 60
AS: 2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.169.852/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEALEMPREENDIMENTOSLTDA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9100-7234
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018
------------------------------------	---

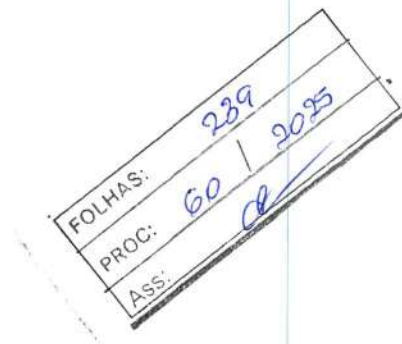
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **13:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.169.852/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

JANES SANTOS VIANA

Qualificação:

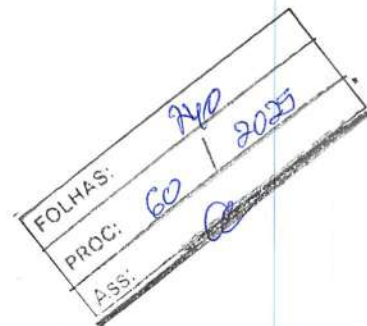
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 24/04/2025 às 13:06 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

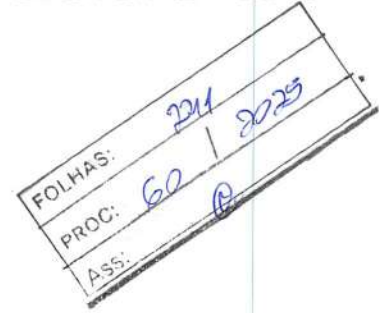
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:04 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **0BF0.4B82.2618.065E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Código de Controle: 0BF0.4B82.2618.065E

Data da Emissão: 19/02/2025

Hora da Emissão: 12:10:04

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/02/2025, com validade até 18/08/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	242
PROC:	60 / 2025
ASS:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANES SANTOS VIANA
CPF: 730.714.982-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

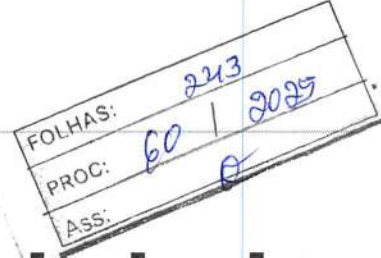
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:21 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **B3F1.E7E3.2A6E.4ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 730.714.982-68

Código de Controle: B3F1.E7E3.2A6E.4ACB

Data da Emissão: 12/11/2024

Hora da Emissão: 15:25:21

Tipo Certidão: Negativa

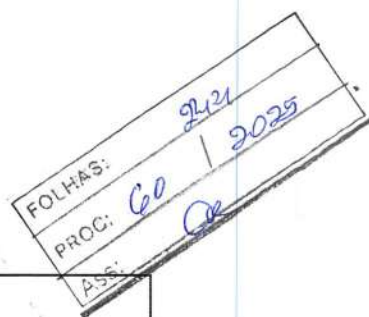
Certidão Negativa emitida em 12/11/2024, com validade até 11/05/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.169.852/0001-78
Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: ROD BR 226 1910 / CAMPOS DANTAS / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041409015010725997

Informação obtida em 24/04/2025 13:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.169.852/0001-78

Razão social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome fantasia: LEAL EMPREENDIMENTOS



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409015010725997
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032618505010725964
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030702025010725909
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504595010725981
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709375010725998
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803595010725990
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003225010725973
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103435010725971
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111215265010725903
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409035010725912
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502575010725930
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620125010725922
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809275010725974
08/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907525010725923
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103025010725991
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208295010725907
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304525010725940
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502135010725907
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602290836697449
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705325938343180
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901565203409295
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002031249150832
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005545359187063
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200452197912478
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301463161870819
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501443246747033
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619210173668870
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707255418059675
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901544920640116
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101010510560055827

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107404003446021
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201560974300193
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419414561700421
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606351714972142
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719510074817463
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801481958674136
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002195085447328
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102002881942541



Resultado da consulta em 24/04/2025 13:07:01

Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083641/25

Data da Certidão: 24/04/2025 13:07:40

**CPF/CNPJ 30169852000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

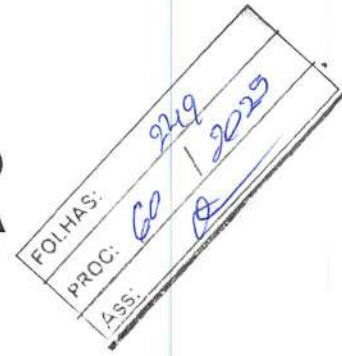
Nº da Certidão: 083641/25
Data de Validade: 23/07/2025 13:07:40
Data de Emissão: 24/04/2025 13:07:40
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 30169852000178
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 248
PROC: 60
ASS: 2025



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020348/25

Data da Certidão: 06/03/2025 15:55:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30169852000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2025 14:28:29



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 020348/25

Data de Validade: 04/06/2025

Data de Emissão: 06/03/2025 15:55:05

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 30169852000178

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 250
PROC: 60 / 2025
ASS: [assinatura]



FOLHAS: 254
PROC: ED 1 2025
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1206	30.169.852/0001-78	8792025697148
RAZÃO SOCIAL LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI		
NOME FANTASIA LEAL EMPREENDIMENTOS		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
ROD BR 226 N° 1910 AO LADO DA POUSADA COLIBRI, CAMPOS DANTAS 65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 370110000 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
- 370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
- 381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 09/01/2025
VALIDADE: 31/12/2025

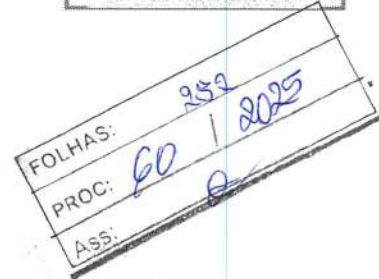
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
9D100691DCC590D0F9B89CFF0F9BD05D



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001609672025
Data de expedição: 09/04/2025 11:09:03



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - AO LADO DA POUSADA COLIBRI

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

11/04/2018

Código de validação: 38A726DFE8F578A9D4CF9F210BA6125A

Data de validade da certidão: 08/07/2025

Finalidade: CERTIDAO ATUALIZADA



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001609652025

Data de expedição: 09/04/2025 11:07:36

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - AO LADO DA POUSADA COLIBRI

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

11/04/2018

Código de validação: B298783AD2918C0CE7B38B815D8B1A37

Data de validade da certidão: 08/07/2025

Finalidade: CERTIDAO ATUALIZADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	224
PROC:	60 / 2025
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANES SANTOS VIANA

CPF: 730.714.982-68

Certidão n°: 22734643/2025

Expedição: 24/04/2025, às 13:08:56

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANES SANTOS VIANA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **730.714.982-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

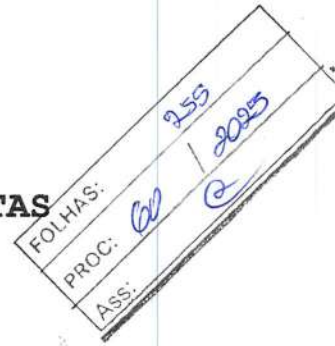
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Certidão n°: 22734598/2025

Expedição: 24/04/2025, às 13:08:43

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.169.852/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

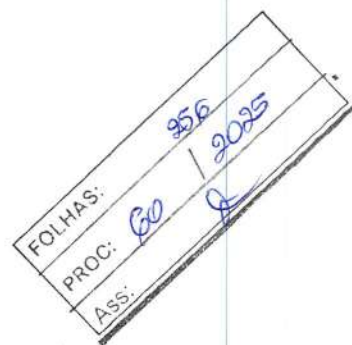
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 30.169.852/0001-78

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/04/2025, às 13:13:22, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

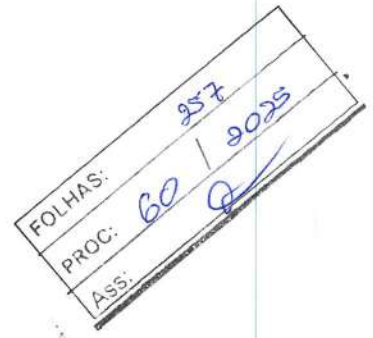
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Y4QDF2YQL8

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 730.714.982-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/04/2025, às 13:13:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 96FYYH8KUE

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Qualificação Econômico-Financeira

FOLHAS: 88
PROJ: 60 / 2025
ASS: [assinatura]

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentositda@outlook.com





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 28/03/2025

Nº da certidão: 12501197232

Data de validade: 28/05/2025

Código de Validação: 4fa6d526c8

NOME: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FOLHAS:	260
PROC:	60 / 2025
ASS:	R

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na ROD BR 226, nº 1910, bairro CAMPOS DANTAS, CEP 65760-000, cidade Presidente Dutra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 30.169.852/0001-78 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600076013 por despacho de 11/04/2018.

Presidente Dutra-MA, 01 de Janeiro de 2022

Janes Santos Viana
CPF: 730714982-68
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF 850665403-34
CRC-MA 9283
Tecnico Contabil

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 261
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [assinatura]

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	VLR REF. CAPITAL INTEGRALIZADO	0001	001	18088	600.000,00	
01/01/2022	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	VLR REF. CAPITAL INTEGRALIZADO	0001	001	18088		600.000,00
Totais do dia 01:						600.000,00	600.000,00
03/01/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 01/2022	0001	001	18185	1.000,00	
03/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 01/2022	0001	001	18185		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/01/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 01/2022	0001	001	18149	110,00	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 01/2022	0001	001	18149		110,00
Totais do dia 05:						110,00	110,00
17/01/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 01/2022	0001	001	18197	2.200,00	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 01/2022	0001	001	18197		2.200,00
Totais do dia 17:						2.200,00	2.200,00
18/01/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF01/2022	0001	001	18161	330,00	
18/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF01/2022	0001	001	18161		330,00
Totais do dia 18:						330,00	330,00
20/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 12/2021	0001	001	18113	3.645,00	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 12/2021	0001	001	18113		3.645,00
Totais do dia 20:						3.645,00	3.645,00
22/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF01/2022	0001	001	18137	3.300,00	
22/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF01/2022	0001	001	18137		3.300,00
Totais do dia 22:						3.300,00	3.300,00
23/01/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 01/2022	0001	001	18173	220,00	
23/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 01/2022	0001	001	18173		220,00
Totais do dia 23:						220,00	220,00
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 01/2022	0001	001	18089	22.000,00	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 01/2022	0001	001	18089		22.000,00
31/01/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18101	1.980,00	
31/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18101		1.980,00
31/01/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 01/2022	0001	001	18125	8.800,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 262
 PROC: 60 / 9095
 ASS: R

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 01/2022	0001	001	18125		8.800,00
Totais do dia 31:						32.780,00	32.780,00
Totais do mês de Janeiro:						643.585,00	643.585,00
03/02/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		PAG CONF. ALUGUEIS 02/2022	0001	001	18186	1.000,00	
03/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ALUGUEIS 02/2022	0001	001	18186		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/02/2022	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PAG CONF. AGUA REF 02/2022	0001	001	18150	218,00	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. AGUA REF 02/2022	0001	001	18150		218,00
Totais do dia 05:						218,00	218,00
17/02/2022	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 02/2022	0001	001	18198	4.360,00	
17/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 02/2022	0001	001	18198		4.360,00
Totais do dia 17:						4.360,00	4.360,00
18/02/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF02/2022	0001	001	18162	654,00	
18/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF02/2022	0001	001	18162		654,00
Totais do dia 18:						654,00	654,00
20/02/2022	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		PAG CONF. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18114	1.980,00	
20/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SIMPLES REF 01/2022	0001	001	18114		1.980,00
Totais do dia 20:						1.980,00	1.980,00
22/02/2022	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF02/2022	0001	001	18138	6.540,00	
22/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF02/2022	0001	001	18138		6.540,00
Totais do dia 22:						6.540,00	6.540,00
23/02/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		PAG CONF. TELEFONES REF 02/2022	0001	001	18174	436,00	
23/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. TELEFONES REF 02/2022	0001	001	18174		436,00
Totais do dia 23:						436,00	436,00
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		REC CONF. RECEITA REF 02/2022	0001	001	18090	43.600,00	
28/02/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REC CONF. RECEITA REF 02/2022	0001	001	18090		43.600,00
28/02/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		VLR APROP. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18102	3.924,00	
28/02/2022	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		VLR APROP. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18102		3.924,00
28/02/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 02/2022	0001	001	18126	17.440,00	
28/02/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 02/2022	0001	001	18126		17.440,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 263
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [assinatura]

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 28:						64.964,00	64.964,00
Totais do mês de Fevereiro:						80.152,00	80.152,00
03/03/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis					
		PAG CONF. ALUGUEIS 03/2022	0001	001	18187	1.000,00	
03/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ALUGUEIS 03/2022	0001	001	18187		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/03/2022	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PAG CONF. AGUA REF 03/2022	0001	001	18151	222,00	
05/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. AGUA REF 03/2022	0001	001	18151		222,00
Totais do dia 05:						222,00	222,00
17/03/2022	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 03/2022	0001	001	18199	4.440,00	
17/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 03/2022	0001	001	18199		4.440,00
Totais do dia 17:						4.440,00	4.440,00
18/03/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF03/2022	0001	001	18163	666,00	
18/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF03/2022	0001	001	18163		666,00
Totais do dia 18:						666,00	666,00
20/03/2022	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		PAG CONF. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18115	3.924,00	
20/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. SIMPLES REF 02/2022	0001	001	18115		3.924,00
Totais do dia 20:						3.924,00	3.924,00
22/03/2022	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF03/2022	0001	001	18139	6.660,00	
22/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF03/2022	0001	001	18139		6.660,00
Totais do dia 22:						6.660,00	6.660,00
23/03/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		PAG CONF. TELEFONES REF 03/2022	0001	001	18175	444,00	
23/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. TELEFONES REF 03/2022	0001	001	18175		444,00
Totais do dia 23:						444,00	444,00
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		REC CONF. RECEITA REF 03/2022	0001	001	18091	44.400,00	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REC CONF. RECEITA REF 03/2022	0001	001	18091		44.400,00
31/03/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		VLR APROP. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18103	3.996,00	
31/03/2022	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		VLR APROP. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18103		3.996,00
31/03/2022	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 03/2022	0001	001	18127	17.760,00	
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 03/2022	0001	001	18127		17.760,00
Totais do dia 31:						66.156,00	66.156,00
Totais do mês de Março:						83.512,00	83.512,00

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 264
 PROC: 60 / 0025
 ASS: d

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 04/2022	0001	001	18188	1.000,00	
03/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 04/2022	0001	001	18188		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/04/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 04/2022	0001	001	18152	247,50	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 04/2022	0001	001	18152		247,50
Totais do dia 05:						247,50	247,50
17/04/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 04/2022	0001	001	18200	4.950,00	
17/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 04/2022	0001	001	18200		4.950,00
Totais do dia 17:						4.950,00	4.950,00
18/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF04/2022	0001	001	18164	742,50	
18/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF04/2022	0001	001	18164		742,50
Totais do dia 18:						742,50	742,50
20/04/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18116	3.996,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 03/2022	0001	001	18116		3.996,00
Totais do dia 20:						3.996,00	3.996,00
22/04/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF04/2022	0001	001	18140	7.425,00	
22/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF04/2022	0001	001	18140		7.425,00
Totais do dia 22:						7.425,00	7.425,00
23/04/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 04/2022	0001	001	18176	495,00	
23/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 04/2022	0001	001	18176		495,00
Totais do dia 23:						495,00	495,00
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 04/2022	0001	001	18092	49.500,00	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 04/2022	0001	001	18092		49.500,00
30/04/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18104	4.455,00	
30/04/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18104		4.455,00
30/04/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 04/2022	0001	001	18128	19.800,00	
30/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 04/2022	0001	001	18128		19.800,00
Totais do dia 30:						73.755,00	73.755,00
Totais do mês de Abril:						92.611,00	92.611,00
03/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 265
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [Assinatura]

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 05/2022	0001	001	18189	1.000,00	
		PAG CONF. ALUGUEIS 05/2022	0001	001	18189		1.000,00
		Totais do dia 03:				1.000,00	1.000,00
05/05/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 05/2022	0001	001	18153	205,00	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 05/2022	0001	001	18153		205,00
		Totais do dia 05:				205,00	205,00
13/05/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	VLR REF. MOVEIS	0001	001	18209	25.000,00	
13/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF. MOVEIS	0001	001	18209		25.000,00
13/05/2022	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	VLR REF. EQUIPAMENTOS	0001	001	18210	48.000,00	
13/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	VLR REF. EQUIPAMENTOS	0001	001	18210		48.000,00
		Totais do dia 13:				73.000,00	73.000,00
17/05/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 05/2022	0001	001	18201	4.100,00	
17/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 05/2022	0001	001	18201		4.100,00
		Totais do dia 17:				4.100,00	4.100,00
18/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF05/2022	0001	001	18165	615,00	
18/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF05/2022	0001	001	18165		615,00
		Totais do dia 18:				615,00	615,00
20/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18117	4.455,00	
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 04/2022	0001	001	18117		4.455,00
		Totais do dia 20:				4.455,00	4.455,00
22/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF05/2022	0001	001	18141	6.150,00	
22/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF05/2022	0001	001	18141		6.150,00
		Totais do dia 22:				6.150,00	6.150,00
23/05/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2022	0001	001	18177	410,00	
23/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2022	0001	001	18177		410,00
		Totais do dia 23:				410,00	410,00
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 05/2022	0001	001	18093	41.000,00	
31/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 05/2022	0001	001	18093		41.000,00
31/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18105	3.690,00	
31/05/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18105		3.690,00
31/05/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 266
 PROC: 60 / 2025
 ASS: R

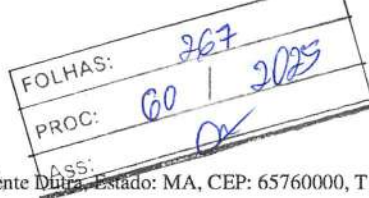
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2022	0001	001	18129	16.400,00	
31/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 05/2022	0001	001	18129		16.400,00
Totais do dia 31:						61.090,00	61.090,00
Totais do mês de Maio:						151.025,00	151.025,00
03/06/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEIS 06/2022	0001	001	18190	1.000,00	
03/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEIS 06/2022	0001	001	18190		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/06/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PAG CONF. AGUA REF 06/2022	0001	001	18154	211,50	
05/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 06/2022	0001	001	18154		211,50
Totais do dia 05:						211,50	211,50
07/06/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 06/2022	0001	001	18202	4.230,00	
17/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 06/2022	0001	001	18202		4.230,00
Totais do dia 17:						4.230,00	4.230,00
18/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2022	0001	001	18166	634,50	
18/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2022	0001	001	18166		634,50
Totais do dia 18:						634,50	634,50
20/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18118	3.690,00	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES REF 05/2022	0001	001	18118		3.690,00
Totais do dia 20:						3.690,00	3.690,00
06/06/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 06/2022	0001	001	18142	6.345,00	
22/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 06/2022	0001	001	18142		6.345,00
Totais do dia 22:						6.345,00	6.345,00
23/06/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 06/2022	0001	001	18178	423,00	
23/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 06/2022	0001	001	18178		423,00
Totais do dia 23:						423,00	423,00
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF. RECEITA REF 06/2022	0001	001	18094	42.300,00	
30/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF. RECEITA REF 06/2022	0001	001	18094		42.300,00
30/06/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18106	3.807,00	
30/06/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18106		3.807,00
30/06/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 06/2022	0001	001	18130	16.920,00	

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: , NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 06/2022	0001	001	18130		16.920,00
Totais do dia 30:						63.027,00	63.027,00
Totais do mês de Junho:						79.561,00	79.561,00
03/07/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 07/2022	0001	001	18191	1.000,00	
03/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 07/2022	0001	001	18191		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/07/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 07/2022	0001	001	18155	238,50	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 07/2022	0001	001	18155		238,50
Totais do dia 05:						238,50	238,50
17/07/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 07/2022	0001	001	18203	4.770,00	
17/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 07/2022	0001	001	18203		4.770,00
Totais do dia 17:						4.770,00	4.770,00
18/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	0001	001	18167	715,50	
18/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2022	0001	001	18167		715,50
Totais do dia 18:						715,50	715,50
20/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18119	3.807,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 06/2022	0001	001	18119		3.807,00
Totais do dia 20:						3.807,00	3.807,00
22/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 07/2022	0001	001	18143	7.155,00	
22/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 07/2022	0001	001	18143		7.155,00
Totais do dia 22:						7.155,00	7.155,00
23/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2022	0001	001	18179	477,00	
23/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2022	0001	001	18179		477,00
Totais do dia 23:						477,00	477,00
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 07/2022	0001	001	18095	47.700,00	
31/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 07/2022	0001	001	18095		47.700,00
31/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18107	4.293,00	
31/07/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18107		4.293,00
31/07/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 07/2022	0001	001	18131	19.080,00	
31/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 265
 PROC: 60 / 2022
 ASS: R

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 07/2022	0001	001	18131		19.080,00
Totais do dia 31:						71.073,00	71.073,00
Totais do mês de Julho:						89.236,00	89.236,00
03/08/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 08/2022	0001	001	18192	1.000,00	
03/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 08/2022	0001	001	18192		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 08/2022	0001	001	18156	231,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 08/2022	0001	001	18156		231,00
Totais do dia 05:						231,00	231,00
17/08/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 08/2022	0001	001	18204	4.620,00	
17/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 08/2022	0001	001	18204		4.620,00
Totais do dia 17:						4.620,00	4.620,00
18/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF08/2022	0001	001	18168	693,00	
18/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF08/2022	0001	001	18168		693,00
Totais do dia 18:						693,00	693,00
20/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18120	4.293,00	
20/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 07/2022	0001	001	18120		4.293,00
Totais do dia 20:						4.293,00	4.293,00
22/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF08/2022	0001	001	18144	6.930,00	
22/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF08/2022	0001	001	18144		6.930,00
Totais do dia 22:						6.930,00	6.930,00
23/08/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 08/2022	0001	001	18180	462,00	
23/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 08/2022	0001	001	18180		462,00
Totais do dia 23:						462,00	462,00
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 08/2022	0001	001	18096	46.200,00	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 08/2022	0001	001	18096		46.200,00
31/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18108	4.158,00	
31/08/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18108		4.158,00
31/08/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 08/2022	0001	001	18132	18.480,00	
31/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 08/2022	0001	001	18132		18.480,00

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 269
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [assinatura]

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 31:						68.838,00	68.838,00
Totais do mês de Agosto:						87.067,00	87.067,00
03/09/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 09/2022	0001	001	18193	1.000,00	
03/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 09/2022	0001	001	18193		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/09/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 09/2022	0001	001	18157	226,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 09/2022	0001	001	18157		226,00
Totais do dia 05:						226,00	226,00
17/09/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 09/2022	0001	001	18205	4.520,00	
17/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 09/2022	0001	001	18205		4.520,00
Totais do dia 17:						4.520,00	4.520,00
18/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	0001	001	18169	678,00	
18/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2022	0001	001	18169		678,00
Totais do dia 18:						678,00	678,00
20/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18121	4.158,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 08/2022	0001	001	18121		4.158,00
Totais do dia 20:						4.158,00	4.158,00
22/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 09/2022	0001	001	18145	6.780,00	
22/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 09/2022	0001	001	18145		6.780,00
Totais do dia 22:						6.780,00	6.780,00
23/09/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 09/2022	0001	001	18181	452,00	
23/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 09/2022	0001	001	18181		452,00
Totais do dia 23:						452,00	452,00
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 09/2022	0001	001	18097	45.200,00	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 09/2022	0001	001	18097		45.200,00
30/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18109	4.158,00	
30/09/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18109		4.158,00
30/09/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	0001	001	18133	18.080,00	
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOS REF 09/2022	0001	001	18133		18.080,00
Totais do dia 30:						67.438,00	67.438,00
Totais do mês de Setembro:						85.252,00	85.252,00

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 290
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [assinatura]

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 10/2022	0001	001	18194	1.000,00	
03/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 10/2022	0001	001	18194		1.000,00
Totais do dia 03:						1.000,00	1.000,00
05/10/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 10/2022	0001	001	18158	155,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 10/2022	0001	001	18158		155,00
Totais do dia 05:						155,00	155,00
17/10/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 10/2022	0001	001	18206	3.100,00	
17/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 10/2022	0001	001	18206		3.100,00
Totais do dia 17:						3.100,00	3.100,00
18/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF10/2022	0001	001	18170	465,00	
18/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF10/2022	0001	001	18170		465,00
Totais do dia 18:						465,00	465,00
20/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18122	4.158,00	
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 09/2022	0001	001	18122		4.158,00
Totais do dia 20:						4.158,00	4.158,00
22/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF10/2022	0001	001	18146	4.650,00	
22/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF10/2022	0001	001	18146		4.650,00
Totais do dia 22:						4.650,00	4.650,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2022	0001	001	18182	310,00	
23/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 10/2022	0001	001	18182		310,00
Totais do dia 23:						310,00	310,00
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 10/2022	0001	001	18098	31.000,00	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 10/2022	0001	001	18098		31.000,00
31/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18110	2.790,00	
31/10/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18110		2.790,00
31/10/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 10/2022	0001	001	18134	12.400,00	
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 10/2022	0001	001	18134		12.400,00
Totais do dia 31:						46.190,00	46.190,00
Totais do mês de Outubro:						60.028,00	60.028,00
03/11/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 271
 PROC: 60 / 2022
 ASS: R

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS 11/2022	0001	001	18195	1.000,00	
		PAG CONF. ALUGUEIS 11/2022	0001	001	18195		1.000,00
					Totais do dia 03:	1.000,00	1.000,00
05/11/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 11/2022	0001	001	18159	205,00	
05/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 11/2022	0001	001	18159		205,00
					Totais do dia 05:	205,00	205,00
17/11/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 11/2022	0001	001	18207	4.100,00	
17/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 11/2022	0001	001	18207		4.100,00
					Totais do dia 17:	4.100,00	4.100,00
18/11/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 1/2022	0001	001	18171	615,00	
18/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 1/2022	0001	001	18171		615,00
					Totais do dia 18:	615,00	615,00
20/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18123	2.790,00	
20/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 10/2022	0001	001	18123		2.790,00
					Totais do dia 20:	2.790,00	2.790,00
22/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF11/2022	0001	001	18147	6.150,00	
22/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF11/2022	0001	001	18147		6.150,00
					Totais do dia 22:	6.150,00	6.150,00
23/11/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2022	0001	001	18183	410,00	
23/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2022	0001	001	18183		410,00
					Totais do dia 23:	410,00	410,00
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 11/2022	0001	001	18099	41.000,00	
30/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 11/2022	0001	001	18099		41.000,00
30/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18111	3.690,00	
30/11/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18111		3.690,00
30/11/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 11/2022	0001	001	18135	16.400,00	
30/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 11/2022	0001	001	18135		16.400,00
					Totais do dia 30:	61.090,00	61.090,00
					Totais do mês de Novembro:	76.360,00	76.360,00
03/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS 12/2022	0001	001	18196	1.000,00	
03/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: , NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 272
 PROC: 60 / 2025
 ASS: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. ALUGUEIS 12/2022	0001	001	18196		1.000,00
					Totais do dia 03:	1.000,00	1.000,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 12/2022	0001	001	18160	252,50	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 12/2022	0001	001	18160		252,50
					Totais do dia 05:	252,50	252,50
17/12/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOSREF 12/2022	0001	001	18208	5.050,00	
17/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SERVICOS PRESTADOS REF 12/2022	0001	001	18208		5.050,00
					Totais do dia 17:	5.050,00	5.050,00
18/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 12/2022	0001	001	18172	757,50	
18/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 12/2022	0001	001	18172		757,50
					Totais do dia 18:	757,50	757,50
20/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18124	3.690,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 11/2022	0001	001	18124		3.690,00
					Totais do dia 20:	3.690,00	3.690,00
22/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 12/2022	0001	001	18148	7.575,00	
22/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. OUTRAS DESPESAS REF 12/2022	0001	001	18148		7.575,00
					Totais do dia 22:	7.575,00	7.575,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 12/2022	0001	001	18184	505,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 12/2022	0001	001	18184		505,00
					Totais do dia 23:	505,00	505,00
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 12/2022	0001	001	18100	50.500,00	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 12/2022	0001	001	18100		50.500,00
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 12/2022	0001	001	18112	4.545,00	
31/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 12/2022	0001	001	18112		4.545,00
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 12/2022	0001	001	18136	20.200,00	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. CUSTO DOS SERVICOSREF 12/2022	0001	001	18136		20.200,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	504.400,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	2.522,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	5.044,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

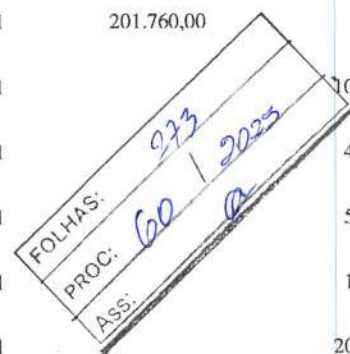
Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	7.566,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	12.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	45.486,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	50.440,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	75.660,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	103.922,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211	201.760,00	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	VLR REF. LUCRO DO PERIODO	0001	001	18211		103.922,00
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		45.486,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		50.440,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		12.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		201.760,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		75.660,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		7.566,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		2.522,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		5.044,00
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	18211		504.400,00
Totais do dia 31:						1.084.045,00	1.084.045,00
Totais do mês de Dezembro:						1.102.875,00	1.102.875,00



Balanco Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: NIRE:

21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	31/12/2022	
1	*** Ativo ***	1.139.347,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.024.347,00	D
1.01.01	Disponibilidades	1.024.347,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.024.347,00	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.024.347,00	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.024.347,00	D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00	D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00	D
2	*** Passivo ***	1.139.347,00	C
2.01	Passivo Circulante	131.045,00	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	131.045,00	C
2.01.01.01	Fornecedores	126.500,00	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	126.500,00	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	126.500,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.545,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.545,00	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	4.545,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.008.302,00	C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	208.302,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	208.302,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	208.302,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	208.302,00	C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.139.347,00 (Hum Milhão Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais) .

Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignos e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

Fortes Contábil

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	504.400,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	504.400,00
010.01.03	Vendas de Serviços	504.400,00
(-) 020	Deduções da Receita	45.486,00
020.01	Impostos Faturados	45.486,00
020.01.05	Simples	45.486,00
(=) 030	Receita Líquida	458.914,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	264.200,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	62.440,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	201.760,00
(=) 060	Lucro Bruto	194.714,00
(-) 070	Despesas Operacionais	90.792,00
070.01	Despesas Administrativas	90.792,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	103.922,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	103.922,00
200	Resultado Líquido do Exercício	103.922,00



Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

FOLHAS:	276
PROC:	60
ASS:	02
	2025

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, CEP:65.760-000,

PRESIDENTE DUTRA - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 02.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 131.045,00 / 1.139.347,00 = 0,11$

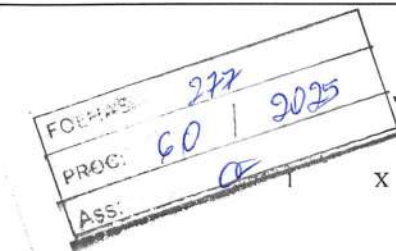
INDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

INDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

INDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa			X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almojarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Vend			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativo			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora

FOLHAS: 229
 PROC: 60 | 2025
 ASS: [assinatura]

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos					Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora

FOLHAS: 200
 PROC: 60 / 2025
 ASS: 0

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
3.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-

FOLHAS: 281
 PROC: 60 / 2025
 ASS: CA

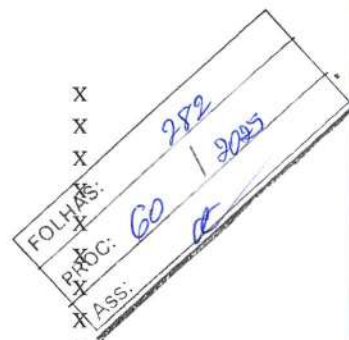
Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118				Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119				Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120				Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121				Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora



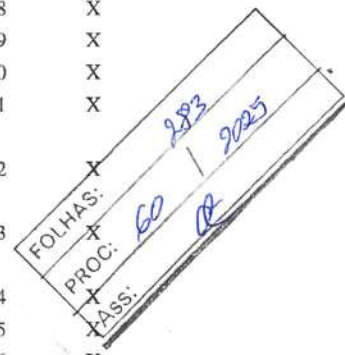
Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Frete	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviço	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercede Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora



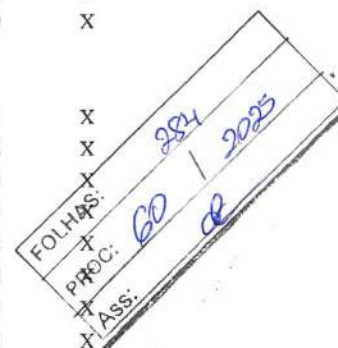
Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora



Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora

FOLHAS 285
 PROC: 60 | 2025
 ASSY

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-T	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334				Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335				Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336				Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Lí	337				Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

FOLHAS: 286
 PROJ: CO / 2025
 ASS: [assinatura]

FOLHAS:	287
PROC:	60 / 2025
ASS:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 28 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 28 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na ROD BR 226, nº 1910, bairro CAMPOS DANTAS, CEP 65760-000, cidade Presidente Dutra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 30.169.852/0001-78 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600076013 por despacho de 11/04/2018.

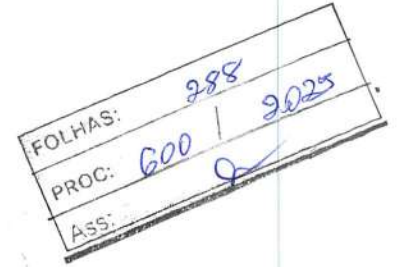
Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Janes Santos Viana
CPF: 730714982-68
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF 850665403-34
CRC-MA 9283
Tecnico Contabil



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 18:58 SOB Nº 20230667643.
PROTOCOLO: 230667643 DE 18/05/2023. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	289
PROC:	60 2025
ASS:	R

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12307547013 em 18/05/2023, protocolo 230667643. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600076013
CNPJ:	30169852000178
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Número de Folhas:	28
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
73071498268	JANES SANTOS VIANA	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 18:58 SOB Nº 20230667643.
PROTOCOLO: 230667643 DE 18/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307547013. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balço Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.139.347,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.024.347,00 D
1.01.01	Disponibilidades	1.024.347,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.024.347,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.024.347,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.024.347,00 D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.139.347,00 C
2.01	Passivo Circulante	131.045,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	131.045,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	126.500,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	126.500,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	126.500,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.545,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.545,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	4.545,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.008.302,00 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	208.302,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	208.302,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	208.302,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	208.302,00 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.139.347,00 (Hum Milhão Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignos e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Janes Santos Viana
CPF: 73071498268
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF: 85066540334
CRC 9283-MA
Tecnico Contabil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

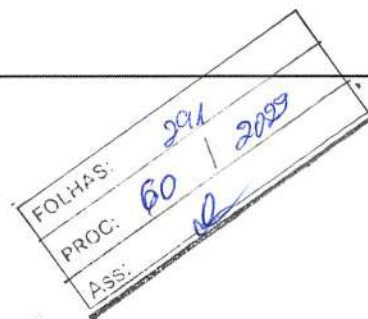
Fortes Contábil

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	504.400,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	504.400,00
010.01.03	Vendas de Serviços	504.400,00
(-) 020	Deduções da Receita	45.486,00
020.01	Impostos Faturados	45.486,00
020.01.05	Simples	45.486,00
(=) 030	Receita Líquida	458.914,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	264.200,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	62.440,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	201.760,00
(=) 060	Lucro Bruto	194.714,00
(-) 070	Despesas Operacionais	90.792,00
070.01	Despesas Administrativas	90.792,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	103.922,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	103.922,00
200	Resultado Líquido do Exercício	103.922,00



Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2022

FOLHAS:	60	292
PROC:	02	2025
ASS:		

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, CEP:65.760-000,

PRESIDENTE DUTRA - MA

PERÍODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2022 A 31/12/2022

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 02.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 131.045,00 / 1.139.347,00 = 0,11$

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.139.347,00/131.045,00 = 8,69$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 1.024.347,00/131.045,00 = 7,81$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nota 1 - Contexto Operacional

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede social na cidade PRESIDENTE DUTRA - MA ROD BR 226, N° 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ: 30.169.852/0001-78, CONTRATO SOCIAL, arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/04/2018, sob o NIRE: 21600076013.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

1.3 - Seguintos/atividades

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC n° 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

A EMPRESA FECHOU O ANO SEM ESTOQUES

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 800.000,00, dividido em 800.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: JANES SANTOS VIANA, com participação de 100% do capital.

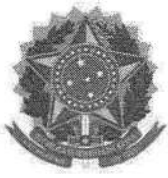
4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

FOLHAS:	294
PROC:	60 2025
ASS:	R



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 09:02 SOB Nº 20230650295.
PROTOCOLO: 230650295 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307405928. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

ContábilNIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

ROD BR 226, N.º: 1910, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000

Fortes

**Atividades Operacionais**

Lucro Líquido

01/01/2022

a

31/12/2022

Aumento em Fornecedores

103.922,00

73.000,00

Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

900,00

Caixa Líquido das Atividades Operacionais**177.822,00****Atividades Investimento**

Aumento em Imobilizado

(73.000,00)

Caixa Líquido das Atividades Investimento**(73.000,00)****Atividades Financiamento**

Aumento em Capital Realizado

600.000,00

Caixa Líquido das Atividades Financiamento**600.000,00****Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa****704.822,00**

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

319.525,00

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

1.024.347,00

Janes Santos Viana
CPF: 730.714.982-68
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF: 85066540334
CRC 9283-MA
Tecnico Contabil

Fim

DMPL/DRA

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78
 Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

ROD BR 226, N.º: 1910, Bairro: Campo Dantas, Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000



Folha: 2
 Fortes Contábil

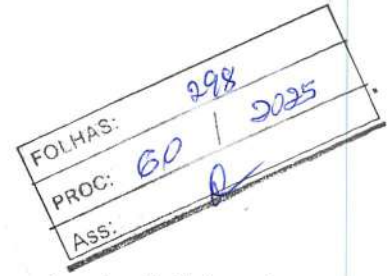
	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	200.000,00	0,00	0,00	104.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.380,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equivalência Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	103.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.922,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	800.000,00	0,00	0,00	208.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.302,00

Janes Santos Viana
 CPF: 730.714.982-68
 Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
 CPF: 85066540334
 CRC 9283-MA
 Técnico Contábil



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2024 16:29 SOB Nº 20240980883.
PROTOCOLO: 240980883 DE 26/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410642200. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2024.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

FOLHAS:	299
PROC:	60 2023
ASS:	AL

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 30.169.852/0001-78, Número de Registro (NIRE) 21600076013.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/04/2018

Ato constitutivo: 20180295900

Presidente Dutra, 01/01/2023

JANES SANTOS VIANA
Administrador, Sócio
CPF 730.714.982-68

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9283

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 300
 PROC: 60 / 2025
 ASS: ad

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água PAG CONF. AGUA REF 01/2023	0001	001	1	52,00	
03/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. AGUA REF 01/2023	0001	001	1		52,00
Totais do dia 03:						52,00	52,00
05/01/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis PAG CONF. ALUGUEIS REF 01/2023	0001	001	1	500,00	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. ALUGUEIS REF 01/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/01/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 01/2023	0001	001	1	221,00	
14/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 01/2023	0001	001	1		221,00
Totais do dia 14:						221,00	221,00
01/2023	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0001	001	1	3.375,00	
15/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 01/2023	0001	001	1		3.375,00
Totais do dia 15:						3.375,00	3.375,00
18/01/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones PAG CONF. TELEFONES REF 01/2023	0001	001	2	375,00	
18/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. TELEFONES REF 01/2023	0001	001	2		375,00
Totais do dia 18:						375,00	375,00
20/01/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher PAG CONF. SIMPLES REF 12/2022	0001	001	1	4.545,00	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. SIMPLES REF 12/2022	0001	001	1		4.545,00
Totais do dia 20:						4.545,00	4.545,00
24/01/2023	3.01.01.07.01.0023	- Despesas Administrativas PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2023	0001	001	2	3.750,00	
24/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 01/2023	0001	001	2		3.750,00
Totais do dia 24:						3.750,00	3.750,00
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa REC CONF. RECEITA REF 01/2023	0001	001	1	57.500,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno REC CONF. RECEITA REF 01/2023	0001	001	1		57.500,00
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples VLR APROP. SIMPLES REF 01/2023	0001	001	2	2.250,00	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher VLR APROP. SIMPLES REF 01/2023	0001	001	2		2.250,00
31/01/2023	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia PAG CONF. PAGAMENTO DE LUCROS	0001	001	3	208.302,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. PAGAMENTO DE LUCROS	0001	001	3		208.302,00
Totais do dia 31:						268.052,00	268.052,00
Totais do mês de Janeiro:						280.870,00	280.870,00
03/02/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água PAG CONF. AGUA REF 02/2023	0001	001	1	51,00	

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: , NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 304
 PROC: 60 / 2025
 ASS: [assinatura]

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 02/2023	0001	001	1		51,00
Totais do dia 03:						51,00	51,00
05/02/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 02/2023	0001	001	1	500,00	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 02/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0001	001	1	215,00	
14/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 02/2023	0001	001	1		215,00
Totais do dia 14:						215,00	215,00
15/02/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0001	001	1	3.420,00	
15/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 02/2023	0001	001	1		3.420,00
Totais do dia 15:						3.420,00	3.420,00
18/02/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 02/2023	0001	001	1	380,00	
18/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 02/2023	0001	001	1		380,00
Totais do dia 18:						380,00	380,00
20/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 01/2023	0001	001	1	2.250,00	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 01/2023	0001	001	1		2.250,00
Totais do dia 20:						2.250,00	2.250,00
24/02/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2023	0001	001	1	3.800,00	
24/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 02/2023	0001	001	1		3.800,00
Totais do dia 24:						3.800,00	3.800,00
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 02/2023	0001	001	1	58.000,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 02/2023	0001	001	1		58.000,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 02/2023	0001	001	2	2.280,00	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 02/2023	0001	001	2		2.280,00
Totais do dia 28:						60.280,00	60.280,00
Totais do mês de Fevereiro:						70.896,00	70.896,00
03/03/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 03/2023	0001	001	1	49,00	
03/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 03/2023	0001	001	1		49,00
Totais do dia 03:						49,00	49,00
05/03/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 03/2023	0001	001	1	500,00	
05/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 03/2023	0001	001	1		500,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: , NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 302
 PROC: 60 / 2025
 ASS: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0001	001	1	241,00	
14/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 03/2023	0001	001	1		241,00
Totais do dia 14:						241,00	241,00
15/03/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0001	001	1	4.680,00	
15/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 03/2023	0001	001	1		4.680,00
Totais do dia 15:						4.680,00	4.680,00
18/03/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 03/2023	0001	001	1	520,00	
18/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 03/2023	0001	001	1		520,00
Totais do dia 18:						520,00	520,00
20/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 02/2023	0001	001	1	2.280,00	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 02/2023	0001	001	1		2.280,00
Totais do dia 20:						2.280,00	2.280,00
24/03/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2023	0001	001	1	5.200,00	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 03/2023	0001	001	1		5.200,00
Totais do dia 24:						5.200,00	5.200,00
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 03/2023	0001	001	1	52.000,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 03/2023	0001	001	1		52.000,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 03/2023	0001	001	2	3.120,00	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 03/2023	0001	001	2		3.120,00
Totais do dia 31:						55.120,00	55.120,00
Totais do mês de Março:						68.590,00	68.590,00
03/04/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 04/2023	0001	001	1	52,00	
03/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 04/2023	0001	001	1		52,00
Totais do dia 03:						52,00	52,00
05/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 04/2023	0001	001	1	500,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 04/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0001	001	1	265,00	
14/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 04/2023	0001	001	1		265,00
Totais do dia 14:						265,00	265,00

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: , NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 303
 PROC: 60 | 3039
 ASS: [Assinatura]

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/04/2023	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0001	001	1	4.770,00	
15/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 04/2023	0001	001	1		4.770,00
Totais do dia 15:						4.770,00	4.770,00
18/04/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones PAG CONF. TELEFONES REF 04/2023	0001	001	1	530,00	
18/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. TELEFONES REF 04/2023	0001	001	1		530,00
Totais do dia 18:						530,00	530,00
20/04/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher PAG CONF. SIMPLES REF 03/2023	0001	001	1	3.120,00	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. SIMPLES REF 03/2023	0001	001	1		3.120,00
Totais do dia 20:						3.120,00	3.120,00
04/04/2023	3.01.01.07.01.0023	- Despesas Administrativas PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2023	0001	001	1	5.300,00	
24/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 04/2023	0001	001	1		5.300,00
Totais do dia 24:						5.300,00	5.300,00
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa REC CONF. RECEITA REF 04/2023	0001	001	1	53.000,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno REC CONF. RECEITA REF 04/2023	0001	001	1		53.000,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples VLR APROP. SIMPLES REF 04/2023	0001	001	2	3.180,00	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher VLR APROP. SIMPLES REF 04/2023	0001	001	2		3.180,00
Totais do dia 30:						56.180,00	56.180,00
Totais do mês de Abril:						70.717,00	70.717,00
03/05/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água PAG CONF. AGUA REF 05/2023	0001	001	1	56,00	
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. AGUA REF 05/2023	0001	001	1		56,00
Totais do dia 03:						56,00	56,00
05/05/2023	3.01.01.03.02.0052	- Aluguéis PAG CONF. ALUGUEIS REF 05/2023	0001	001	1	500,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. ALUGUEIS REF 05/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/05/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 05/2023	0001	001	1	311,00	
14/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. ENERGIA ELETTRICA REF 05/2023	0001	001	1		311,00
Totais do dia 14:						311,00	311,00
15/05/2023	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0001	001	1	4.860,00	
15/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 05/2023	0001	001	1		4.860,00
Totais do dia 15:						4.860,00	4.860,00
18/05/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: , NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 304
 PROC: 60 | 2023
 ASS: R

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 05/2023	0001	001	1	540,00	
		PAG CONF. TELEFONES REF 05/2023	0001	001	1		540,00
Totais do dia 18:						540,00	540,00
20/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 04/2023	0001	001	1	3.180,00	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 04/2023	0001	001	1		3.180,00
Totais do dia 20:						3.180,00	3.180,00
24/05/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2023	0001	001	1	5.400,00	
24/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 05/2023	0001	001	1		5.400,00
Totais do dia 24:						5.400,00	5.400,00
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 05/2023	0001	001	1	54.000,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 05/2023	0001	001	1		54.000,00
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 05/2023	0001	001	2	3.240,00	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 05/2023	0001	001	2		3.240,00
Totais do dia 31:						57.240,00	57.240,00
Totais do mês de Maio:						72.087,00	72.087,00
03/06/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 06/2023	0001	001	1	60,00	
03/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 06/2023	0001	001	1		60,00
Totais do dia 03:						60,00	60,00
05/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 06/2023	0001	001	1	500,00	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 06/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
06/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2023	0001	001	1	287,00	
14/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 06/2023	0001	001	1		287,00
Totais do dia 14:						287,00	287,00
15/06/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0001	001	1	4.968,00	
15/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 06/2023	0001	001	1		4.968,00
Totais do dia 15:						4.968,00	4.968,00
18/06/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 06/2023	0001	001	1	552,00	
18/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 06/2023	0001	001	1		552,00
Totais do dia 18:						552,00	552,00
20/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 05/2023	0001	001	1	3.240,00	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 305
 PROC: 60 / 2025
 Ass: @

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. SIMPLES REF 05/2023	0001	001	1		3.240,00
					Totais do dia 20:	3.240,00	3.240,00
24/06/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 06/2023	0001	001	1	5.520,00	
24/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 06/2023	0001	001	1		5.520,00
					Totais do dia 24:	5.520,00	5.520,00
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 06/2023	0001	001	1	55.200,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 06/2023	0001	001	1		55.200,00
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 06/2023	0001	001	2	3.312,00	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 06/2023	0001	001	2		3.312,00
					Totais do dia 30:	58.512,00	58.512,00
					Totais do mês de Junho:	73.639,00	73.639,00
03/07/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 07/2023	0001	001	1	48,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 07/2023	0001	001	1		48,00
					Totais do dia 03:	48,00	48,00
05/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 07/2023	0001	001	1	500,00	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 07/2023	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 05:	500,00	500,00
14/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0001	001	1	295,00	
14/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 07/2023	0001	001	1		295,00
					Totais do dia 14:	295,00	295,00
14/07/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0001	001	1	5.112,00	
15/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 07/2023	0001	001	1		5.112,00
					Totais do dia 15:	5.112,00	5.112,00
18/07/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2023	0001	001	1	568,00	
18/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 07/2023	0001	001	1		568,00
					Totais do dia 18:	568,00	568,00
20/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 06/2023	0001	001	1	3.312,00	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 06/2023	0001	001	1		3.312,00
					Totais do dia 20:	3.312,00	3.312,00
24/07/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2023	0001	001	1	5.680,00	
24/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 07/2023	0001	001	1		5.680,00

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 306
PRCC: 60 / 2025
ASS: *ac*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 24:						5.680,00	5.680,00
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 07/2023	0001	001	1	56.800,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 07/2023	0001	001	1		56.800,00
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 07/2023	0001	001	2	3.408,00	
31/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 07/2023	0001	001	2		3.408,00
Totais do dia 31:						60.208,00	60.208,00
Totais do mês de Julho:						75.723,00	75.723,00
03/08/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 08/2023	0001	001	1	47,00	
03/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 08/2023	0001	001	1		47,00
Totais do dia 03:						47,00	47,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 08/2023	0001	001	1	500,00	
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 08/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 08/2023	0001	001	1	245,00	
14/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 08/2023	0001	001	1		245,00
Totais do dia 14:						245,00	245,00
15/08/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0001	001	1	5.040,00	
15/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 08/2023	0001	001	1		5.040,00
Totais do dia 15:						5.040,00	5.040,00
18/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 08/2023	0001	001	1	560,00	
18/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 08/2023	0001	001	1		560,00
Totais do dia 18:						560,00	560,00
20/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 07/2023	0001	001	1	3.408,00	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 07/2023	0001	001	1		3.408,00
Totais do dia 20:						3.408,00	3.408,00
24/08/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2023	0001	001	1	5.600,00	
24/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 08/2023	0001	001	1		5.600,00
Totais do dia 24:						5.600,00	5.600,00
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 08/2023	0001	001	1	56.000,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 08/2023	0001	001	1		56.000,00
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 08/2023	0001	001	2	3.360,00	

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 307
 PROC: 60 / 9025
 ASS: P

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 08/2023	0001	001	2		3.360,00
Totais do dia 31:						59.360,00	59.360,00
Totais do mês de Agosto:						74.760,00	74.760,00
03/09/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 09/2023	0001	001	1	49,00	
03/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 09/2023	0001	001	1		49,00
Totais do dia 03:						49,00	49,00
05/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 09/2023	0001	001	1	500,00	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 09/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0001	001	1	261,00	
14/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 09/2023	0001	001	1		261,00
Totais do dia 14:						261,00	261,00
15/09/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0001	001	1	4.860,00	
15/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 09/2023	0001	001	1		4.860,00
Totais do dia 15:						4.860,00	4.860,00
18/09/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 09/2023	0001	001	1	540,00	
18/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 09/2023	0001	001	1		540,00
Totais do dia 18:						540,00	540,00
20/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 08/2023	0001	001	1	3.360,00	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 08/2023	0001	001	1		3.360,00
Totais do dia 20:						3.360,00	3.360,00
24/09/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2023	0001	001	1	5.400,00	
24/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 09/2023	0001	001	1		5.400,00
Totais do dia 24:						5.400,00	5.400,00
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 09/2023	0001	001	1	54.000,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 09/2023	0001	001	1		54.000,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 09/2023	0001	001	2	3.240,00	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 09/2023	0001	001	2		3.240,00
Totais do dia 30:						57.240,00	57.240,00
Totais do mês de Setembro:						72.210,00	72.210,00
03/10/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 10/2023	0001	001	1	56,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 308
 PROC: 60 / 2023
 ASS: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. AGUA REF 10/2023	0001	001	1		56,00
					Totais do dia 03:	56,00	56,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEIS REF 10/2023	0001	001	1	500,00	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEIS REF 10/2023	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 05:	500,00	500,00
14/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 10/2023	0001	001	1	255,00	
14/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 10/2023	0001	001	1		255,00
					Totais do dia 14:	255,00	255,00
15/10/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0001	001	1	4.950,00	
15/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 10/2023	0001	001	1		4.950,00
					Totais do dia 15:	4.950,00	4.950,00
18/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 10/2023	0001	001	1	550,00	
18/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 10/2023	0001	001	1		550,00
					Totais do dia 18:	550,00	550,00
20/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES REF 09/2023	0001	001	1	3.240,00	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES REF 09/2023	0001	001	1		3.240,00
					Totais do dia 20:	3.240,00	3.240,00
24/10/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2023	0001	001	1	5.500,00	
24/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 10/2023	0001	001	1		5.500,00
					Totais do dia 24:	5.500,00	5.500,00
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		REC CONF. RECEITA REF 10/2023	0001	001	1	55.000,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REC CONF. RECEITA REF 10/2023	0001	001	1		55.000,00
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP. SIMPLES REF 10/2023	0001	001	2	3.300,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP. SIMPLES REF 10/2023	0001	001	2		3.300,00
					Totais do dia 31:	58.300,00	58.300,00
					Totais do mês de Outubro:	73.351,00	73.351,00
03/11/2023	3.01.01.07.01.0049 - Agua						
		PAG CONF. AGUA REF 11/2023	0001	001	1	57,00	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. AGUA REF 11/2023	0001	001	1		57,00
					Totais do dia 03:	57,00	57,00
05/11/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		PAG CONF. ALUGUEIS REF 11/2023	0001	001	1	500,00	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. ALUGUEIS REF 11/2023	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 05:	500,00	500,00

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 309
 PROC: 60 / 2025
 ASS: *[Assinatura]*

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0001	001	1	231,00	
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 11/2023	0001	001	1		231,00
Totais do dia 14:						231,00	231,00
15/11/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0001	001	1	4.905,00	
15/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 11/2023	0001	001	1		4.905,00
Totais do dia 15:						4.905,00	4.905,00
18/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2023	0001	001	1	545,00	
18/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. TELEFONES REF 11/2023	0001	001	1		545,00
Totais do dia 18:						545,00	545,00
20/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PAG CONF. SIMPLES REF 10/2023	0001	001	1	3.300,00	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. SIMPLES REF 10/2023	0001	001	1		3.300,00
Totais do dia 20:						3.300,00	3.300,00
24/11/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2023	0001	001	1	5.450,00	
24/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 11/2023	0001	001	1		5.450,00
Totais do dia 24:						5.450,00	5.450,00
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	REC CONF. RECEITA REF 11/2023	0001	001	1	54.500,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REC CONF. RECEITA REF 11/2023	0001	001	1		54.500,00
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	VLR APROP. SIMPLES REF 11/2023	0001	001	2	3.270,00	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	VLR APROP. SIMPLES REF 11/2023	0001	001	2		3.270,00
Totais do dia 30:						57.770,00	57.770,00
Totais do mês de Novembro:						72.758,00	72.758,00
03/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	PAG CONF. AGUA REF 12/2023	0001	001	1	54,00	
03/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. AGUA REF 12/2023	0001	001	1		54,00
Totais do dia 03:						54,00	54,00
05/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	PAG CONF. ALUGUEIS REF 12/2023	0001	001	1	500,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ALUGUEIS REF 12/2023	0001	001	1		500,00
Totais do dia 05:						500,00	500,00
14/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0001	001	1	274,00	
14/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PAG CONF. ENERGIA ELETRICA REF 12/2023	0001	001	1		274,00
Totais do dia 14:						274,00	274,00
15/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

FOLHAS: 310
 PROC: 80 / 2025
 ASS: *ae*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0001	001	1	4.590,00	
15/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS OPERACIONAIS REF 12/2023	0001	001	1		4.590,00
Totais do dia 15:						4.590,00	4.590,00
18/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		PAG CONF. TELEFONES REF 12/2023	0001	001	1	510,00	
18/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. TELEFONES REF 12/2023	0001	001	1		510,00
Totais do dia 18:						510,00	510,00
20/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		PAG CONF. SIMPLES REF 11/2023	0001	001	1	3.270,00	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. SIMPLES REF 11/2023	0001	001	1		3.270,00
Totais do dia 20:						3.270,00	3.270,00
24/12/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2023	0001	001	1	5.100,00	
24/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		PAG CONF. DESPESAS ADMINISTRATIVAS REF 12/2023	0001	001	1		5.100,00
Totais do dia 24:						5.100,00	5.100,00
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VLR REF. RECEITA REF 12/2023	0001	001	1	51.000,00	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		VLR REF. RECEITA REF 12/2023	0001	001	1		51.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		VLR APROP. SIMPLES REF 12/2023	0001	001	2	3.060,00	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		VLR APROP. SIMPLES REF 12/2023	0001	001	2		3.060,00
31/12/2023	1.01.15.01.05.0001 - Serviços em Andamento						
		VLR REF. SERVICOS EM ANDAMENTO	0001	001	4	721.000,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		VLR REF. SERVICOS EM ANDAMENTO	0001	001	4		721.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	606.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	631,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	3.101,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	6.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	6.170,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	37.020,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	55.530,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	61.700,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7	435.848,00	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		VLR REF. LUCRO DO PERIODO	0001	001	7		435.848,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						

Livro Diário Nº. 3

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

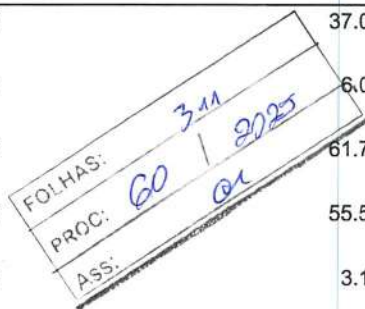
Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: ,

NIRE:21600076013, DATA: 11/04/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		37.020,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Administrativas	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		6.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		61.700,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		55.530,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		3.101,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		631,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		6.170,00
		VLR REF. APURACAO DO EXERCICIO	0001	001	7		606.000,00
Totais do dia 31:						1.987.060,00	1.987.060,00
Totais do mês de Dezembro:						2.001.358,00	2.001.358,00



Balanco Patrimonial

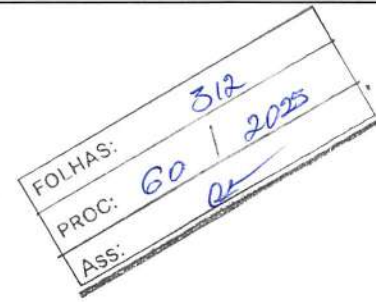
Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	31/12/2023:
1	*** Ativo ***	1.416.408,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.301.408,00 D
1.01.01	Disponibilidades	580.408,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	580.408,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	580.408,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	580.408,00 D
1.01.15	Estoques	721.000,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	721.000,00 D
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.01.15.01.05.0001	Serviços em Andamento	721.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00 D
	*** Passivo ***	1.416.408,00 C
2.01	Passivo Circulante	180.560,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	180.560,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	177.500,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	177.500,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	177.500,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.060,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.060,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.060,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.235.848,00 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	435.848,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	435.848,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	435.848,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	435.848,00 C



Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.416.408,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Oito Reais) .

Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignos e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

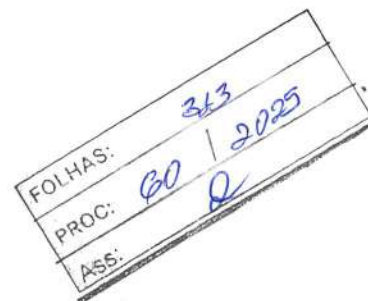
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	606.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	606.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	606.000,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	606.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	37.020,00
020.01	Impostos Faturados	37.020,00
020.01.05	Simples	37.020,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	37.020,00
(=) 030	Receita Líquida	568.980,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	6.000,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	6.000,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	6.000,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	6.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	562.980,00
(-) 070	Despesas Operacionais	127.132,00
070.01	Despesas Administrativas	127.132,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	127.132,00
3.01.01.07.01.0023	Despesas Administrativas	61.700,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	55.530,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.101,00
3.01.01.07.01.0049	Água	631,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	6.170,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	435.848,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	435.848,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	435.848,00



Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

ÍNDICES DE LIQUIDEZ



CNPJ: 30.169.852/0001-78

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

END: ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS,
CEP:65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA

PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 03.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 180.560,00 / 1.301.408,00 = 0,13$

INDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.416.408,00/180.560,00 = 7,84$

INDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

INDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora



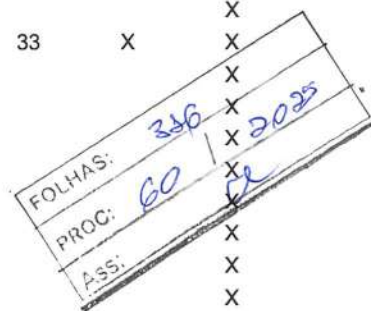
Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Vend			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora



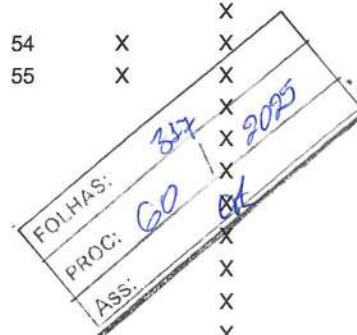
Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora



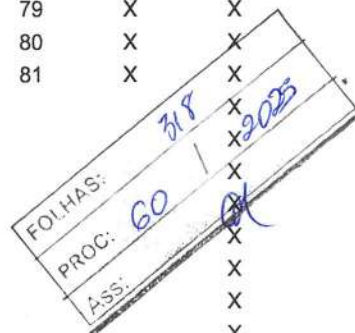
Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora



Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-



Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120				Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121				Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122				Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123				Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124				Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora



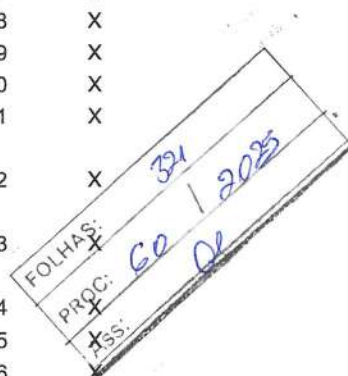
Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Frete	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviço	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviço	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviço	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviço	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc. Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic. não Integr. do At. Permanente	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort. De Deságio Aquisições Invest. Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora



Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Despesas Administrativas	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora



Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora

FOLHAS: 323
 PROC: 60 / 2025
 ASS:

Continua...

Plano de Contas

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-T	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333				Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334				Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Lí	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-

FOLHAS: 324
 PROC: 60 / 2025
 ASS: ce

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

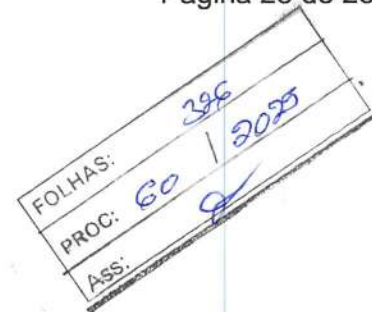
FOLHAS:	325
PROC:	60 2023
Ass:	Q

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Presidente Dutra, 31/12/2023

JANES SANTOS VIANA
Administrador, Sócio
CPF 730.714.982-68

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9283



ASSINATURA ELETRÔNICA

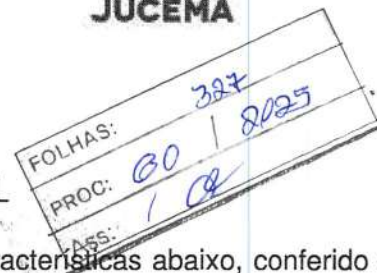
Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2024 11:59 SOB N° 20240671775.
PROTOCOLO: 240671775 DE 17/05/2024. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406968996 em 17/05/2024, protocolo 240671775. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600076013
CNPJ:	30169852000178
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
73071498268	JANES SANTOS VIANA	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2024 11:59 SOB Nº 20240671775.
PROTOCOLO: 240671775 DE 17/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406968996. NIRE: 21600076013.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	1.416.408,00	D
1.01	Ativo Circulante	1.301.408,00	D
1.01.01	Disponibilidades	580.408,00	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	580.408,00	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	580.408,00	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	580.408,00	D
1.01.15	Estoques	721.000,00	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	721.000,00	D
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento	721.000,00	D
1.01.15.01.05.0001	Serviços em Andamento	721.000,00	D
1.07	Ativo não Circulante	115.000,00	D
1.07.04	Imobilizado	115.000,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	115.000,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	115.000,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	78.000,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.000,00	D
	*** Passivo ***	1.416.408,00	C
2.01	Passivo Circulante	180.560,00	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	180.560,00	C
2.01.01.01	Fornecedores	177.500,00	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	177.500,00	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	177.500,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.060,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.060,00	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.060,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.235.848,00	C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	435.848,00	C
2.07.07.01	Outras Contas	435.848,00	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	435.848,00	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	435.848,00	C



Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.416.408,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Oito Reais).

Declaramos para todos os fins que as informações constantes neste balanço são fidedignas e correspondem a verdade, e nos responsabilizamos por elas.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Janes Santos Viana
CPF: 730.714.982-68
Administrador

Antonio Joselmo Borges Silva
CPF: 85066540334
CRC 9283-MA
Técnico Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

Fortes Contábil

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	606.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	606.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	606.000,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	606.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	37.020,00
020.01	Impostos Faturados	37.020,00
020.01.05	Simples	37.020,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	37.020,00
(=) 030	Receita Líquida	568.980,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	6.000,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	6.000,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	6.000,00
3.01.01.03.02.0052	Aluguéis	6.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	562.980,00
(-) 070	Despesas Operacionais	127.132,00
070.01	Despesas Administrativas	127.132,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	127.132,00
3.01.01.07.01.0023	Despesas Administrativas	61.700,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	55.530,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	3.101,00
3.01.01.07.01.0049	Água	631,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	6.170,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	435.848,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	435.848,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	435.848,00



Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023

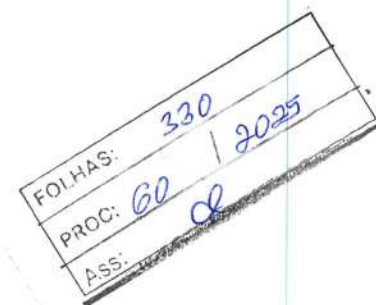
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 30.169.852/0001-78

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 21600076013 DATA DO REGISTRO: 11/04/2018

END: ROD BR 226, Nº 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS,
CEP:65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA



PERIODO DE MOVIMENTAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 03.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 1.301.408,00/180.560,00 = 7,20$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT : 180.560,00 / 1.301.408,00 = 0,13$

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 1.416.408,00/180.560,00 = 7,84$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ SECA: $AC - ESTOQUE/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA: $DISPONIVEL/PC = 580.408,00/180.560,00 = 3,21$

PRESIDENTE DUTRA-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone: NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Nota 1 - Contexto Operacional

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede social na cidade PRESIDENTE DUTRA - MA ROD BR 226, N° 1910, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ: 30.169.852/0001-78, CONTRATO SOCIAL, arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/04/2018, sob o NIRE: 21600076013.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL

1.3 - Seguirentos/atividades

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Endereço: ROD BR 226, Complemento: , N.º: 1910, Bairro: CAMPOS DANTAS, Cidade: Presidente Dutra, Estado: MA, CEP: 65760000, Telefone:

NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018

Fortes Contábil

FOLHAS:	232
PROC:	60
ASS:	Q
	2025

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO SEM ESTOQUES

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 800.000,00, dividido em 800.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: JANES SANTOS VIANA, com participação de 100% do capital.

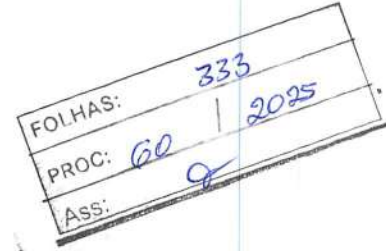
4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Presidente Dutra-MA, 31 de Dezembro de 2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 09:43 SOB N° 20240650034.
PROTOCOLO: 240650034 DE 15/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406813216. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.169.852/0001-78
NIRE: 21600076013 - Data: 11/04/2018



Folha: 1
Fortes Contábil

	01/01/2023	a	31/12/2023
Atividades Operacionais			
Lucro Líquido			435.848,00
Dividendos Efetivamente Distribuídos			(208.302,00)
Aumento em Estoques			(721.000,00)
Aumento em Fornecedores			51.000,00
Diminuição em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			(1.485,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais			(443.939,00)
Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa			(443.939,00)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período			1.024.347,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período			580.408,00

JANES SANTOS Assinado de forma digital
por JANES SANTOS
VIANA:7307149
8268 VIANA:730714982-68
Dados: 2024.07.31 20:03:05 -03'00'

Janes Santos Viana
CPF 730714982-68
Administrador

ANTONIO JOSELMO BORGES Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSELMO BORGES SILVA:85066540334
SILVA:85066540334 Dados: 2024.07.31 20:03:05 -03'00'

Antonio Joselmo Borges Silva
CRC 9283-MA
Tec. Contábil

DMPL/DRA

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.169.852/0001-78

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha: 1

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	800.000,00	0,00	0,00	208.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.302,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(208.302,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(208.302,00)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	435.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.848,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	800.000,00	0,00	0,00	435.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.848,00

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Assinado de forma digital por JANES SANTOS VIANA:73071498268
Data: 2024.07.31 20:55:31 -03'00'

Janes Santos Viana
CPF 730714982-68
Administrador

ANTONIO JOSELMO
BORGES
SILVA:8026540334

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA:8026540334
Data: 2024.07.31 20:55:31 -03'00'

Antonio Josémo Borges Silva
CRC 9283-MA
Tec. Contábil



FOLHAS:	336
PROC:	60
ASS:	2025

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/04/2018, NIRE: 21600076013, CNPJ: 30.169.852/0001-78, estabelecido(a) na RODOVIA BR 226, 1910 , CAMPOS DANTAS, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Dutra - MA, 05/07/2022

JANES SANTOS VIANA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	337
PROC:	60 2025
ASS:	2

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA
84515430300	ROGERIO RODRIGUES MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 18:37 SOB Nº 20220824274.
PROTOCOLO: 220824274 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208949875. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
REGISTRO.....	: MA-009283/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.665.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/03/2025 as 14:30:01.
Válido até: 15/06/2025.
Código de Controle: 406023.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS: 339
PROC: 60 | 2025
ASS: OK

Qualificação Técnica Operacional/Profissional

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltda@outlook.com



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Registro: 0005468540

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.200.000,00

Data do Capital: 28/03/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA)

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, GEOLOGIA E AGRONOMICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 226, 1910, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/08/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546868DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: EDILSON JOSE DE ARAUJO

Registro: 0607603011

CPF: ***.126.153-**

Data Início: 04/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: artigo 6º da Lei 4076

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Registro: 1117373932

CPF: ***.166.023-**

Data Início: 15/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

ESP. EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: JONALDA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

Registro: 1109196350

CPF: ***.136.913-**

Data Início: 28/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Atribuição: ART. 5 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA. ATIVIDADES DE INVENTÁRIO FLORESTAL, MANEJO FLORESTAL, PLANOS DE CORTE, DESMATAMENTO E REFLORESTAMENTO, DENTRE OUTRAS RELATIVAS À SILVICULTURA, COM BASE NA RESOLUÇÃO 218/73, NA RESOLUÇÃO 1.010/2005 DO CONFEA E NA DECISÃO Nº: PL-0152/2009 DO CONFEA

ESP. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: OARTIGO 6º DA RES. 218/73, REFERENTE A LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, RESTRITA À ATIVIDADE 11 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO) DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA RES. 1073/2016, EXCLUSIVAMENTE PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: WELTON GOMES LEAL

Registro: 1107198518

CPF: ***.022.103-**

Data Início: 05/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: JANES SANTOS VIANA

CPF: ***.714.982-**

Função: EMPRESARIO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Registro: 1117373932
CPF: ***.166.023-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 27/03/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000
Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Data de Formação: 17/07/2017

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESP. EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Instituição de Ensino: FACULDADE FACUMINAS
Data de Formação: 05/03/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

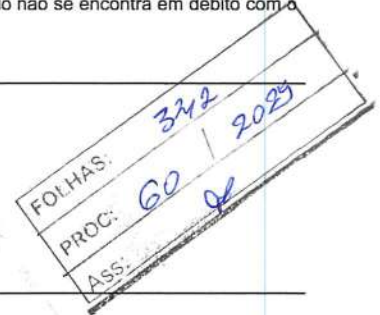
Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GRA SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005483042
CNPJ: 10.540.733/0001-72
Data Início: 18/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Registro: 0005468540
CNPJ: 30.169.852/0001-78
Data Início: 15/06/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005485673
CNPJ: 01.757.260/0001-79
Data Início: 05/02/2025
Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921324/2025

Emissão: 06/02/2025

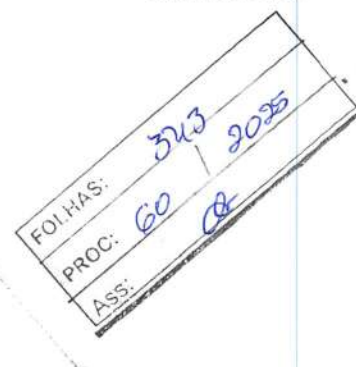
Validade: 31/03/2026

Chave: 46W6x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 24/01/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FOLHAS: 344
PROC: 60
Ass: 2023

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", de um lado a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA com sede na ROD BR 226 Nº1910, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65760-000, inscrita no C.N.P.J nº 30.169.852/0001-78 representada nesta ocasião por seu sócio: JANES SANTOS VIANA, R.G. nº 0554737420159 C.P.F. nº 730.714.982-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a SRA GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, R.G. nº 030751952006-9, C.P.F. nº 052.166.023-80, com título profissional Bacharel em Engenharia ambiental, Cart. CREA/MA nº 111737393-2, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A contratação por prazo indeterminado, a partir do dia 14 do mês de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 443,444 e 451, da consolidação das leis do trabalho.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária 10:00 horas semanais

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula Iª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado,

Cláusula 9ª - Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

14 de junho de 2023

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Assinado de forma digital por JANES SANTOS
VIANA:73071498268
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
M.I.I. ENLUM INFORMATICA, ou=Presencial,
ou=08919371000183, cn=JANES SANTOS
VIANA:73071498268
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Contratante

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J nº 30.169.852/0001-78

Documento assinado digitalmente

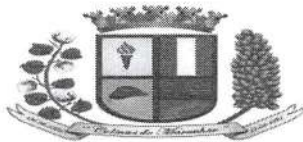
gov.br

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA/
Data: 14/06/2023 15:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
ENG AMBIENTAL

CPF. nº 052.166.023-80

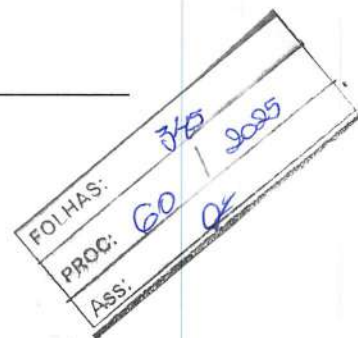


ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
O LEGISLATIVO UNIDO
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Câmara Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 35.156.645/0001 - 00, situada na Praça do Mercado Central - Centro da cidade de Colinas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 30.169.852/0001-78**, com sede na Rodovia Br 226 - nº 1910 - Bairro Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA, prestou **serviços de** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de encanação, desinfecção e limpeza de fossa septica da Câmara Municipal de Colinas - MA

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas- (MA), 30 de dezembro de 2022.

Dr. Sezotris Francisco Paé Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
O LEGISLATIVO UNIDO
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

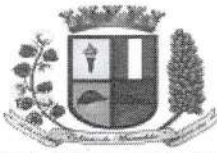
A Câmara Municipal de Colinas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 35.156.645/0001 - 00, situada na Praça do Mercado Central - Centro da cidade de Colinas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 30.169.852/0001-78**, com sede na Rodovia Br 226 - nº 1910 - Bairro Campos Dantas cidade de Presidente Dutra - MA, prestou **serviços de** Contratação de empresa para prestação de serviços desintização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos do prédio da Câmara Municipal de Colinas - MA.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

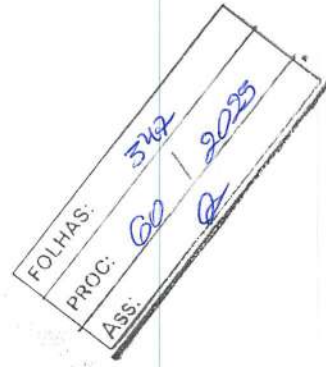
Colinas- (MA), 30 de dezembro de 2022.

Dr. Sezotris Francisco Paé Lima

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA “Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas”

A Prefeitura Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio deste, atesta para os devidos fins que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA, neste ato representado por seu titular o Srº **Janes Santos Viana**, portador do RG nº **055473742015-9** e CPF nº **730.714.982-68**, prestou serviços a esta Administração Pública, conforme as condições contratuais abaixo descritas.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Contrato Administrativo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela contratada.

2. DADOS DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

- Processo Administrativo nº **320/2023 PMC**
- Contrato Administrativo nº **198/2023**
- Pregão (Eletrônico) nº **024/2023 CPL/PMC**
- Período de Execução dos Serviços: **29/09/2023 à 29/09/2024**
- Valor Total do Contrato: **R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)**

3. PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- Orgão: **Prefeitura Municipal de Colinas**
- Participante: **Secretaria Municipal de Educação**
- CNPJ nº **06.113.682/0001-25**
- Endereço: **Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro**
- Cidade: **Colinas - Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000**

4. EMPRESA CONTRATADA:

- Razão Social: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
- CNPJ nº **30.169.852/0001-78**
- Endereço: **Rodovia Br 226 – 1910 - Campos Dantas**
- Cidade: **Presidente Dutra - Estado: Maranhão - CEP: 65.760-000**
- Titular/Sócio Administrador: **Janes Santos Viana**
- CPF nº **730.714.982-68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



5. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços foram executados de forma contínua, conforme demanda da Administração, atendendo satisfatoriamente às condições estabelecidas nos documentos contratuais.

Conforme Planilha em Anexo, abaixo identificado:

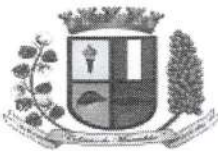
PLANILHA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS "Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas"

LOTE - II EDUCAÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	APLICAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desobstrução em fossa septica nos prédios da administração pública do município de colinas, na plenitude de seus órgãos	Litro	175.000	2	350.000

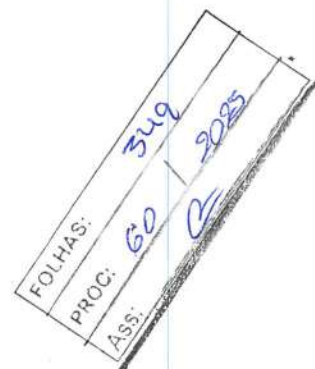
Registramos ainda que os Serviços Prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas (MA), 02 de outubro de 2024.

Maria do Socorro Borba Torres
CPF N° 128.763.483-49
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA "Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas"

A Prefeitura Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, atesta para os devidos fins que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.169.852/0001-78**, com sede a rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do **RG nº 055473742015-9** e **CPF nº 730.714.982-68**, prestou serviços a esta Administração Pública, conforme as condições contratuais abaixo descritas.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Contrato Administrativo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela contratada.

2. DADOS DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

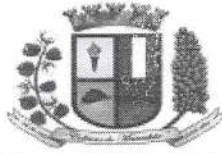
- Processo Administrativo nº **320/2023 PMC**
- Contrato Administrativo nº **199/2023**
- Pregão (Eletrônico) nº **024/2023 CPL/PMC**
- Período de Execução dos Serviços: **29/09/2023 à 29/09/2024**
- Valor Total do Contrato: **R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)**

3. PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

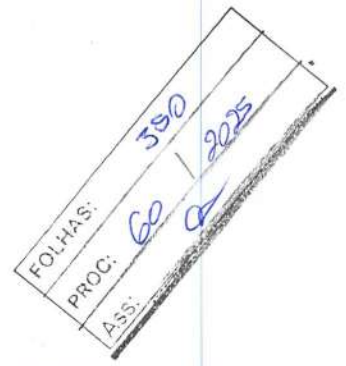
- Órgão: **Prefeitura Municipal de Colinas**
- Participante: **Secretaria Municipal de Saúde**
- CNPJ nº **06.113.682/0001-25**
- Endereço: **Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro**
- Cidade: **Colinas - Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000**

4. EMPRESA CONTRATADA:

- Razão Social: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
- CNPJ nº **30.169.852/0001-78**
- Endereço: **Rodovia Br 226 – 1910 - Campos Dantas**
- Cidade: **Presidente Dutra - Estado: Maranhão - CEP: 65.760-000**
- Titular/Sócio Administrador: **Janes Santos Viana**
- CPF nº **730.714.982-68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



5. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços foram executados de forma contínua, conforme demanda da Administração, atendendo satisfatoriamente às condições estabelecidas nos documentos contratuais.

Conforme Planilha em Anexo, abaixo identificado:

PLANILHA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS "Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas"

LOTE - III SAÚDE					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	APLICAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desobstrução em fossa septica nos prédios da administração pública do município de colinas, na plenitude de seus órgãos	Litro	175.000	2	350.000

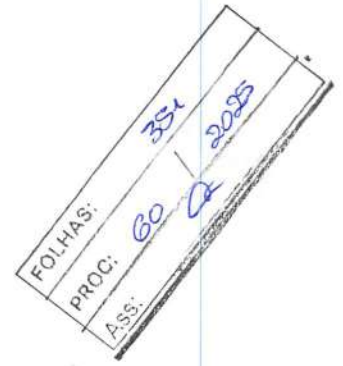
Registramos ainda que os Serviços Prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas (MA), 02 de outubro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
CPF Nº 438.068.483-00
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA "Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas"

A Prefeitura Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio deste, atesta para os devidos fins que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.169.852/0001-78**, com sede a rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do **RG nº 055473742015-9** e **CPF nº 730.714.982-68**, prestou serviços a esta Administração Pública, conforme as condições contratuais abaixo descritas.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Contrato Administrativo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela contratada.

2. DADOS DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

- Processo Administrativo nº **320/2023 PMC**
- Contrato Administrativo nº **200/2023**
- Pregão (Eletrônico) nº **024/2023 CPL/PMC**
- Período de Execução dos Serviços: **29/09/2023 à 29/09/2024**
- Valor Total do Contrato: **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

3. PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

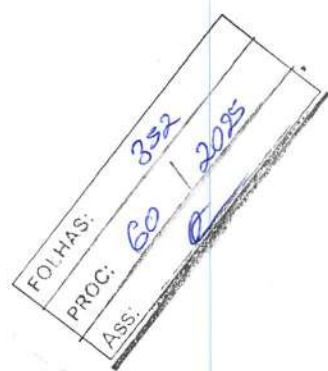
- Orgão: **Prefeitura Municipal de Colinas**
- Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- CNPJ nº **06.113.682/0001-25**
- Endereço: **Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro**
- Cidade: **Colinas - Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000**

4. EMPRESA CONTRATADA:

- Razão Social: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
- CNPJ nº **30.169.852/0001-78**
- Endereço: **Rodovia Br 226 – 1910 - Campos Dantas**
- Cidade: **Presidente Dutra - Estado: Maranhão - CEP: 65.760-000**
- Titular/Sócio Administrador: **Janes Santos Viana**
- CPF nº **730.714.982-68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



5. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços foram executados de forma contínua, conforme demanda da Administração, atendendo satisfatoriamente às condições estabelecidas nos documentos contratuais.

Conforme Planilha em Anexo, abaixo identificado:

PLANILHA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS "Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas"

LOTE – IV ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	APLICAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desobstrução em fossa septica nos prédios da administração pública do município de colinas, na plenitude de seus órgãos	Litro	25.000	2	50.000

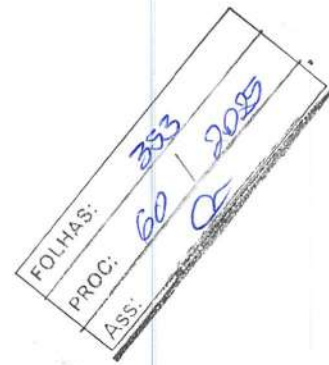
Registramos ainda que os Serviços Prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas (MA), 02 de outubro de 2024.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
RG nº 20780732002-4
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
"Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas"

A Prefeitura Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio deste, atesta para os devidos fins que a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA, neste ato representado por seu titular o Srº **Janes Santos Viana**, portador do RG nº **055473742015-9** e CPF nº **730.714.982-68**, prestou serviços a esta Administração Pública, conforme as condições contratuais abaixo descritas.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Contrato Administrativo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela contratada.

2. DADOS DO FORNECIMENTO/SERVICOS:

- Processo Administrativo nº **320/2023 PMC**
- Contrato Administrativo nº **197/2023**
- Pregão (Eletrônico) nº **024/2023 CPL/PMC**
- Período de Execução dos Serviços: **29/09/2023 à 29/09/2024**
- Valor Total do Contrato: **R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)**

3. PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

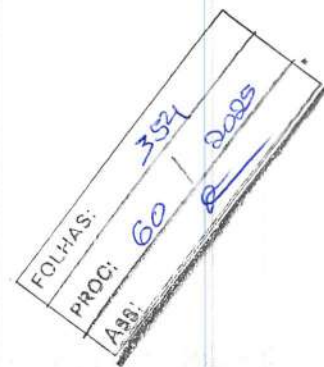
- Orgão: **Prefeitura Municipal de Colinas**
- Participante: **Secretaria Municipal de Administração**
- CNPJ nº **06.113.682/0001-25**
- Endereço: **Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro**
- Cidade: **Colinas - Estado: Maranhão - CEP: 65.690-000**

4. EMPRESA CONTRATADA:

- Razão Social: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
- CNPJ nº **30.169.852/0001-78**
- Endereço: **Rodovia Br 226 – 1910 - Campos Dantas**
- Cidade: **Presidente Dutra - Estado: Maranhão - CEP: 65.760-000**
- Titular/Sócio Administrador: **Janes Santos Viana**
- CPF nº **730.714.982-68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Estado do Maranhão
CNPJ nº 06.113.682/0001-25



5. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços foram executados de forma contínua, conforme demanda da Administração, atendendo satisfatoriamente às condições estabelecidas nos documentos contratuais.

Conforme Planilha em Anexo, abaixo identificado:

PLANILHA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS "Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas Sépticas"

LOTE - I ADMINISTRAÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	APLICAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desobstrução em fossa septica nos prédios da administração pública do município de colinas, na plenitude de seus órgãos	Litro	100.000	2	200.000

Registramos ainda que os Serviços Prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colinas (MA), 02 de outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
CPF N° 003.301.723-95

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



FOLHAS: 355
PROC: 60 / 2023
ASS: A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1117964/2023

VALIDADE ATÉ

19/06/2025

PROCESSO SEMA Nº 23060037123/2023

E-PROCESSOS Nº 109241/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

OME OU RAZÃO SOCIAL: Leal Empreendimentos Eireli

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Coleta de Resíduos Não-Perigosos

CPF OU CNPJ:

30.169.852/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

09654823

ENDEREÇO:

Rodovia Br 226, N 1910, Xxx, Campos Dantas

MUNICÍPIO:

Presidente Dutra - MA

CEP:

65760-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO MARANHÃO (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): SEDE ADMINISTRATIVA: RODOVIA BR 226, Nº 1910, LADO DA Pousada COLIBRI, BAIRRO: CAMPOS DANTAS, MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA – MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 17' 59.36"S 44° 29' 14.50"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as **EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23060037123/2023.

São Luis - MA 19/06/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

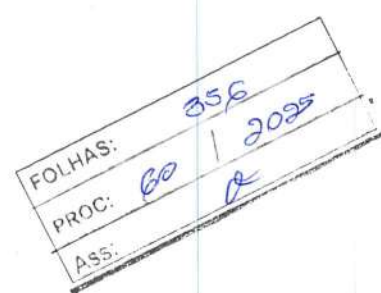


1117964/2023

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23060037123/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FOLHAS: 551
PROC: 60
Ass: 2025

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1206	30.169.852/0001-78	8792025697148

RAZÃO SOCIAL

LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

NOME FANTASIA

LEAL EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ROD BR 226 N° 1910 AO LADO DA POUSADA COLIBRI, CAMPOS DANTAS
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

- 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 370110000 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
- 370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
- 381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 09/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9D100691DCC590D0F9B89CFF0F9BD05D



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8244210	20/03/2025	20/03/2025	20/06/2025

Dados básicos:

CNPJ : 30.169.852/0001-78
Razão Social : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome fantasia : LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Data de abertura : 11/04/2018

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR-226
N.º: 1910 Complemento:
Bairro: CAMPOS DANTAS Município: PRESIDENTE DUTRA
CEP: 65760-000 UF: MA

FOI HAS: 354
PROC: 60
ASS: R
2025

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	H9EYIZPZA4KNWC1E
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8019157	20/03/2025	20/03/2025	20/06/2025

Dados básicos:

CPF: 052.166.023-80
Nome: GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA

Endereço:

logradouro: RUA SÃO FRANCISCO

N.º: 58

Bairro: CASCAVEL

CEP: 65057-637

Complemento:

Município: SAO LUIS

UF: MA



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-67	Recuperação de áreas degradadas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Controlar emissões de poluentes
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerenciar implantação do sistema de gestão ambiental-sga
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Implantar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Implementar procedimentos de remediação
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Faint, illegible text in the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

ASS:	
PROJ:	50
FOLHAS:	360
	2025

<p>Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.</p> <p>O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.</p>	<p>Chave de autenticação</p> <p>CPUBQTUSKJ5BA4UQ</p>
--	--



FOLHAS: 360
PROC: 60
Ass: 2025

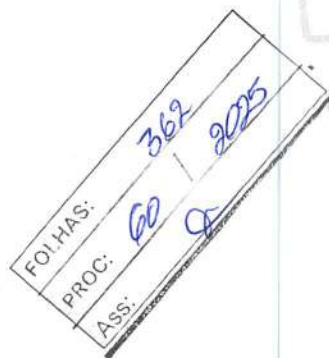
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltada@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

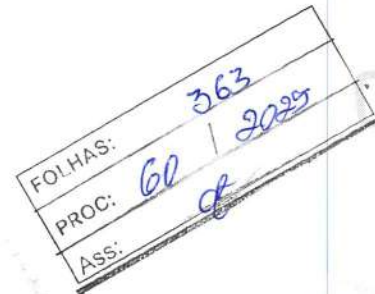
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

SEÇÃO 01 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação

Este documento constitui o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** da empresa **Leal Empreendimentos LTDA**, elaborado conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento técnico e legal essencial para o controle ambiental da geração e destinação de resíduos oriundos de atividades urbanas, industriais e de prestação de serviços. Este documento foi elaborado pela empresa **Leal Empreendimentos LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.292.364/0001-50**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **Janes Santos Viana**, portador do **RG nº 05547374215-9 SSP/MA** e **CPF nº 730.714.982-68**, sendo a **responsável técnica** a **Engenheira Ambiental Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira**, especialista em **Engenharia Sanitária e Ambiental**, registrada no **CREA/MA sob o nº 1117373932**.



O presente plano tem como objetivo estabelecer diretrizes para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a prestação de **serviços de desobstrução de fossas sépticas com destinação final**, contratados pela **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**. As ações descritas neste plano visam minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a conformidade legal com as normas ambientais vigentes.

O plano propõe uma **trama intrincada de ações e cuidados**, que se entrelaçam desde o momento da geração dos resíduos até a destinação final ambientalmente adequada, buscando **transcender** as obrigações legais e colaborar com um ambiente mais **verdante** e saudável para a coletividade.

O gerenciamento correto dos resíduos sólidos permite o controle e diminuição dos custos, bem como eleva a qualidade e eficiência dos serviços, uma vez que minimiza a geração de resíduos desde o ponto de origem.

1.2. Objetivo Geral

Estabelecer um conjunto de diretrizes técnicas, operacionais e administrativas que permitam o correto manejo, coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços de desobstrução de fossas sépticas, de forma ambientalmente adequada, segura e eficiente.

1.3. Objetivos Específicos

- a) Promover a segregação correta dos resíduos conforme sua classificação;
- b) Reduzir os impactos ambientais negativos oriundos da má gestão de resíduos;
- c) Levantar as atividades geradoras e identificar os resíduos;
- d) Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- e) Assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente;
- f) Elaborar o diagnóstico sobre manejo dos resíduos sólidos gerados no Porto;
- g) Elaborar medidas corretivas para os problemas encontrados (Plano

- de Gerenciamento);
- h) Estabelecer metas prioritárias;
 - i) Minimizar riscos à saúde pública e à segurança dos trabalhadores.
 - j) Estimular a educação ambiental entre os envolvidos na cadeia de gestão dos resíduos.

1.4. Legislação Aplicável

Este **PGRS** foi elaborado com base nas seguintes legislações e normativas:

- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- **Decreto nº 7.404/2010** – Regulamenta a PNRS;
- **Lei Federal nº 6.938/1981** – Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Resolução CONAMA nº 275/2001** – Código de cores para a segregação de resíduos;
- **Resolução CONAMA nº 358/2005** – Trata da disposição e tratamento de resíduos de serviços de saúde;
- **CONSEMA 114/2017** - Diretrizes e critérios para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- **RDC 72/2009** - Promoção da saúde nos porto de controle sanitário instalados em território nacional e embarcações que por eles transitam.
- **RDC 222/2018** - Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde
- **Lei nº 14.026/2020** – Novo Marco Legal do Saneamento Básico;
- **Normas da ABNT**, em especial a NBR 10004/2004 (classificação dos resíduos sólidos);
- **Legislação estadual e/ou municipal vigente no Maranhão e em Colinas/MA.**



1.5. Administração e Responsabilidade

A gestão do plano será de responsabilidade da empresa **Leal Empreendimentos LTDA**, por meio de seu representante legal e da responsável técnica nomeada. As responsabilidades envolvem o planejamento das atividades, capacitação dos colaboradores, monitoramento da execução e garantia de que todos os resíduos serão destinados de acordo com as normas ambientais.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ser atualizado sempre que ocorram modificações operacionais, que resultem na ocorrência de novos resíduos ou na eliminação destes, e deverá ter parâmetros de avaliação visando ao seu aperfeiçoamento contínuo.

5. Agentes Envolvidos e suas Responsabilidades

Gerador de Resíduos: gerenciar os resíduos desde a geração até a destinação final com a adoção de métodos, técnicas, processo de manejo compatível com as suas destinações ambientais, sanitárias e economicamente desejáveis.

Prestador de serviço/Transportador: cumprir e fazer cumprir as determinações normativas que disciplinam os procedimentos e operações do processo de gerenciamento de resíduos sólidos.

Cedente da área para recebimento de resíduos: cumprir e fazer cumprir as determinações normativas que disciplinam os procedimentos e operações de aterros sanitários, industriais e outros tratamentos.

- **Prefeitura Municipal de Colinas/MA** – Contratante e fiscalizadora do serviço.
- **Leal Empreendimentos LTDA** – Executora do serviço e responsável pela gestão dos resíduos.
- **Engenheira Ambiental Responsável** – Elaboração técnica do PGRS e supervisão das ações ambientais.
- **Motoristas e Operadores de Equipamentos** – Responsáveis pela execução direta das atividades de desobstrução e transporte dos resíduos.
- **Destinador Final (ETE)** – Responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos.

1.7. Definições e Procedimentos Básicos de Manejo

1.7.1 – Manejo:

O manejo dos resíduos, no âmbito interno dos estabelecimentos, deve obedecer a critérios técnicos que conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente. O manejo dos resíduos sólidos é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

1.7.1.1. Acondicionamento:

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

1.7.1.2. Armazenamento Externo

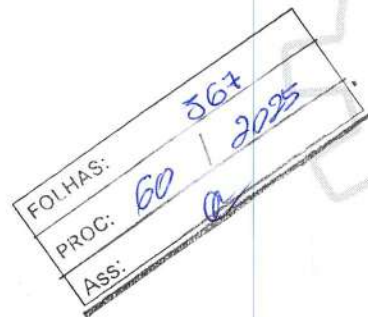
Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores. No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados. Deverá se definir o local para armazenamento externo, bem como a forma de acesso.

1.7.1.3. Armazenamento Temporário

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento. O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifique.

1.7.1.4. Coleta e Transportes Externos

Consiste na remoção dos resíduos do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as legislações vigentes.



7.1.1.5. Disposição Final

Conjunto de instalações processos e procedimentos que visam a destinação ambientalmente correta dos resíduos em consonância com as exigências ambientais. A disposição final deverá ser realizada de acordo com as características e classificação, podendo ser objeto de tratamento (reprocessamento, reciclagem, descontaminação, coprocessamento, re-refino, incineração) ou disposição em aterros sanitários ou industriais

7.1.1.6. Identificação

Consiste no conjunto de medidas que garante a segregação realizada nos locais de geração, permitindo o reconhecimento dos resíduos nos sacos e recipientes, fornecendo informações para o correto manejo dos resíduos. A identificação deve estar presente nas embalagens, contêineres, locais de armazenamento bem como nos veículos de transporte interno e externo. É imprescindível que sejam utilizadas as simbologias baseada nas normas NBR de 7500 a 7504 e também na resolução CONAMA nº 275/01, procurando sempre orientar quanto ao risco de exposição.

7.1.1.7. Logística de Movimentação dos Resíduos

Compreende-se a logística para a movimentação dos resíduos desde a sua geração até a destinação final, considerando-se o trajeto interno a ser realizado, as ruas e rodovias, avaliando-se o caminho mais curto e mais seguro até a destinação final adequada.

7.1.1.8. Segregação

Consiste na separação dos resíduos por classe (conforme NBR 10004) identificando-os no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, e seu estado físico para evitar mistura de resíduos incompatíveis, com o objetivo de buscar formas para acondicioná-los adequadamente (conforme NBR 11174/90 – Resíduos Classe II e III e NBR 12235/92 – Resíduos Classe I), e também encontrar a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

7.1.1.9. Transporte Interno

Compreende a operação de transferência dos resíduos acondicionados do local de geração para o armazenamento temporário e/ou tratamento interno (descontaminação, reprocessamento, etc.), com a finalidade de apresentação para coleta.

7.1.1.10. Tratamento

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação,

de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

RESUMO:

- **Geração:** Produção de resíduos durante a execução dos serviços.
- **Segregação:** Separação dos resíduos por tipo e periculosidade.
- **Acondicionamento:** Colocação dos resíduos em recipientes apropriados, de forma segura e identificada.
- **Armazenamento Temporário:** Local provisório e apropriado até a coleta.
- **Coleta e Transporte:** Retirada e deslocamento dos resíduos de forma técnica e segura.
- **Destinação Final:** Envio dos resíduos para unidade licenciada para tratamento adequado (ETE – Estação de Tratamento de Esgoto).

1.8. Descrição do Empreendimento e Atividade:

A **Leal Empreendimentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, tem como objeto social a prestação de serviços especializados de limpeza técnica, saneamento básico, desobstrução e esgotamento sanitário.

No presente PGRS, a empresa atua junto à **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, na execução dos serviços de **limpeza, desobstrução e manutenção de fossas sépticas**, abrangendo todos os órgãos e prédios públicos da administração municipal, tais como:

- Escolas e creches municipais;
- Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- Prédios administrativos das secretarias municipais;
- Unidades de assistência social;
- Outros imóveis sob responsabilidade da administração pública municipal.

A atividade consiste na execução de serviços periódicos e/ou sob demanda,



compreendendo:

- **Inspeção técnica das unidades de tratamento primário de esgoto (fossas sépticas);**
- **Remoção e sucção dos resíduos acumulados (lodo séptico, efluentes líquidos e sólidos);**
- **Desobstrução de canalizações internas e extravasores;**
- **Transporte dos resíduos em caminhões apropriados, dotados de sistema de sucção a vácuo (hidrojateamento e vácuo-comboio);**
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos em locais licenciados por órgão ambiental competente.**

Os serviços são executados por equipe técnica qualificada, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância às normas de segurança do trabalho, saúde pública e proteção ao meio ambiente. O empreendimento está comprometido com a conformidade ambiental e sanitária, bem como com a melhoria contínua de seus processos operacionais, especialmente no que se refere ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e líquidos gerados.

A natureza da atividade requer **controle rigoroso**, tanto na execução dos serviços quanto na rastreabilidade dos resíduos, dado seu potencial de impacto ambiental caso manejados de forma inadequada. Dessa forma, este plano visa garantir a **eficiência operacional e o cumprimento integral das obrigações legais**, servindo como ferramenta de gestão ambiental integrada.

9. Classificação dos Resíduos

O principal objetivo da etapa de classificação é classificar, quantificar e indicar formas para a correta identificação e segregação na origem dos resíduos gerados por área/unidade/setor da empresa. De acordo com a NBR 10004/2004, os resíduos são classificados em: **Classe I (Perigosos)**: Ex. resíduos com contaminação química (casos específicos).

CLASSE I – Perigosos	Aqueles que apresentam periculosidade. Onde “periculosidade de um resíduo” segundo a norma, é: característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, pode apresentar: a) Risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; b) Riscos ao meio ambiente,
-----------------------------	--

	quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada. Enquadram-se também os resíduos que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade.
CLASSE II – Não Perigosos – Não Inertes	Lodo séptico, resíduos orgânicos - Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe IIB. Os resíduos classe IIA – Não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água
CLASSE II B – Inerte	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

1.10. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a cidade de Colinas/MA demanda um serviço contínuo de manutenção e desobstrução de fossas sépticas em escolas, unidades de saúde e prédios públicos. Há carência de controle sobre o volume e o destino final desses resíduos, o que exige a implementação de um plano sistematizado de gerenciamento que registre, controle e assegure a conformidade ambiental de todas as etapas do serviço.

O presente diagnóstico visa descrever a situação atual do manejo dos resíduos gerados nas atividades de **desobstrução, limpeza e manutenção de fossas sépticas** nos prédios da administração pública do Município de Colinas/MA, a fim de identificar lacunas, riscos e oportunidades de melhoria no gerenciamento dos resíduos.

1.10.1. Infraestrutura existente

Atualmente, os prédios públicos municipais — incluindo escolas, unidades básicas de saúde, prédios administrativos e centros comunitários — são atendidos por sistemas individuais de tratamento primário de esgoto, **por meio de fossas sépticas convencionais**, com ou sem filtros anaeróbios.

Estes sistemas possuem capacidade limitada de retenção e requerem **manutenção**

periódica, uma vez que o acúmulo de lodo e a obstrução de dutos pode gerar refluxos, maus odores, contaminação do solo e riscos à saúde pública.

Observa-se que muitos desses sistemas:

- Estão **dimensionados de forma inadequada** para o número de usuários;
- Sofrem **acúmulo excessivo de lodo séptico** por falta de limpeza regular;
- Apresentam **infraestrutura precária ou envelhecida**, com tampas danificadas e conexões irregulares;
- Estão **suscetíveis a transbordamentos** em períodos chuvosos ou de alta utilização.

1.10.2. Práticas anteriores de manejo

Até a implantação do serviço por meio da Leal Empreendimentos LTDA, os serviços de desobstrução eram realizados de forma eventual e muitas vezes **sem rastreabilidade**, sem registro formal do destino dos resíduos ou comprovação de tratamento adequado.

Verificou-se também que, em alguns casos, o esgoto retirado era descartado de forma irregular, como em terrenos baldios ou diretamente em corpos d'água, o que **configura infração ambiental grave** e potencial risco à saúde da população.

1.10.3. Necessidade de regularização

A ausência de um sistema estruturado de controle e gerenciamento dos resíduos gerados nessas operações levou o Município de Colinas/MA a contratar empresa especializada, com know-how técnico e logístico para garantir:

- **A rastreabilidade do resíduo**, desde a coleta até a destinação final;
- **A regularidade dos serviços**, evitando transbordamentos e contaminações;
- **A conformidade legal e ambiental**, com emissão de MTR e destinação em ETE licenciada.

1.10.4. Expectativa de melhoria com a implementação do PGRS

Com a execução deste PGRS e os serviços prestados pela Leal Empreendimentos LTDA, espera-se:

- Redução de ocorrências de extravasamento e mau cheiro nos prédios públicos;
- Garantia de destinação final adequada dos resíduos sépticos;
- Eliminação de práticas irregulares de descarte;
- Aumento da eficiência na gestão dos resíduos oriundos do saneamento descentralizado;
- Atuação preventiva no controle de vetores e de doenças de veiculação hídrica.

1.1. Identificação e Quantificação da Geração de Resíduos

Com base nos registros anteriores e estimativas técnicas, calcula-se que cada atendimento de desobstrução gere, em média, **18 m³ de lodo séptico**. Considerando uma média de **10** atendimentos mensais, a geração estimada é de **180 m³/mês**, totalizando **2.160 m³/ano**. Essa estimativa pode variar conforme a demanda.

1.12. Gerenciamento nas Dependências de Cada Prédio Público

Cada unidade pública atendida deve ser previamente registrada com as seguintes informações: endereço, responsável local, data do atendimento, volume de resíduo removido e destino. A execução deve seguir um cronograma pactuado com a Secretaria Municipal responsável e respeitar normas de segurança.

A gestão dos resíduos gerados nas atividades de **limpeza e desobstrução de fossas sépticas** nas dependências dos prédios públicos do Município de Colinas/MA exige procedimentos organizados, padronizados e coordenados entre a contratada (Leal Empreendimentos LTDA), os responsáveis locais pelos imóveis e o órgão contratante.

1.12.1. Rotina operacional

Cada unidade pública é previamente agendada para atendimento, conforme cronograma pactuado ou demanda emergencial, observando os seguintes procedimentos padrão:

- **Inspeção prévia no local**, para verificação da situação da fossa, acessos, riscos e necessidades específicas;
- **Registro da atividade no local**, com identificação do imóvel, data, hora, responsável local e condições da estrutura;

- **Execução da limpeza técnica e sucção do conteúdo séptico**, utilizando caminhão auto vácuo com sistema de vedação hermética;
- **Fechamento e limpeza da área de trabalho**, com sanitização do entorno quando necessário.

1.12.2. Controle e comunicação com o responsável local

Cada prédio público atendido conta com um servidor designado como **ponto focal**, o qual:

- Acompanha a execução do serviço no local;
- Assina a **Ordem de Serviço (OS)** e o **checklist de conformidade operacional**;
- Recebe orientações da equipe técnica quanto ao tempo estimado para nova limpeza e manutenção;
- Reporta anomalias ou problemas de funcionamento à Secretaria competente.

1.12.3. Medidas de segurança e controle de riscos

Durante o atendimento nos prédios públicos, são observadas medidas de prevenção e controle de riscos:

- Isolamento da área de serviço com cones e fitas de segurança;
- Uso de EPIs por todos os operadores;
- Manutenção de distância segura dos usuários do prédio;
- Aplicação de hipoclorito de sódio para desinfecção, quando necessário.

1.12.4. Registro e rastreabilidade

Após o atendimento de cada prédio, é emitido um **Relatório Técnico de Atendimento**, contendo:

- Identificação da unidade atendida;
- Volume aproximado de resíduo coletado;
- Condições da fossa antes e após o serviço;
- Dados do veículo e operadores;

- Local de destinação final do resíduo (ETE licenciada);
- Comprovante de recebimento da carga (nota ou protocolo da ETE).

Esse documento é arquivado digitalmente e pode ser acessado pelo órgão contratante para fins de auditoria, fiscalização ambiental ou prestação de contas.

1.12.5. Frequência de atendimento

A frequência de atendimento é definida conforme:

- A quantidade de usuários da unidade (escolas e UBSs com alta rotatividade exigem maior periodicidade);
- O tempo médio de enchimento da fossa;
- Ocorrências anteriores de obstrução ou transbordamento.

A periodicidade recomendada é de **2 a 4 meses**, podendo ser ajustada conforme análise técnica.

1.13. Central de Resíduos – Almoxarifado

A empresa manterá um ponto de apoio logístico para armazenagem temporária dos materiais e equipamentos utilizados, além de documentos de controle e EPIs. Não haverá armazenamento de resíduos na base da empresa – o transporte será direto para a Estação de Tratamento (ETE) licenciada, garantindo a rastreabilidade da destinação.

SEÇÃO 02 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

2.1. Identificação do Gerador

- **Razão Social:** Leal Empreendimentos LTDA
- **CNPJ:** 24.292.364/0001-50
- **Endereço:** Rod BR 226, nº 1910 – Campos dantas – CEP 65.760-000, Presidente Dutra/MA
- **Representante Legal:** Janes Santos Viana
- **Atividade Desenvolvida:** Prestação de serviços de desobstrução de fossas sépticas com transporte e destinação final dos resíduos para tratamento em estação adequada, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

2.2. Responsável Técnico pelo PGRS

- **Nome:** Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira
- **Formação:** Engenheira Ambiental, especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental
- **CREA/MA:** 1117373932
- **Atribuições:** Elaboração, atualização e supervisão técnica do PGRS; acompanhamento das operações de campo; treinamento das equipes; emissão de laudos e relatórios técnicos sobre o manejo e destinação dos resíduos.

2.3. Classificação

A classificação dos resíduos deverá ser baseada nos laudos de análises químicas, submetendo os resíduos aos testes de lixiviação e solubilização de acordo com a ABNT 10006 e 10005 que são as mais comuns. Esta etapa serve para indicar formas corretas de segregação e identificação dos resíduos gerados por área ou setores da empresa favorecendo assim as próximas etapas do manejo. Para resíduos da construção civil, a classificação é feita pelo CONAMA 307 de 05 de Julho de 2002, e pelas suas atualizações (CONAMA 431/2011 e CONAMA 448/2012).

CAMPO	DESCRIÇÃO
1. Identificação do Resíduo	Resíduo gerado pela limpeza e desobstrução de fossa séptica
2. Tipo de Resíduo	Efluente séptico bruto (mistura de lodo séptico, água residual, matéria orgânica, papel, gordura e microrganismos patogênicos)
3. Classificação (NBR 10004:2004)	Classe II A – Não Inerte, Não Perigoso
4. Origem do Resíduo	Serviços de desobstrução e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos municipais
5. Características do Resíduo	- Líquido e sólido em mistura (lodo, matéria orgânica em decomposição, resíduos sólidos domésticos em menor escala)
6. Potencial de Perigo	Não perigoso, exceto em casos de contaminação cruzada com substâncias químicas, não aplicável aos resíduos comuns de fossas sépticas de prédios públicos (verificar)

CAMPO	DESCRIÇÃO
7. Implicações Ambientais	Pode causar contaminação do solo e da água se mal gerido
8. Forma de Acondicionamento	Acondicionado em compartimento estanque no caminhão auto vácuo, vedado e com sistema de rastreabilidade
9. Transporte	Transporte controlado, utilizando veículos licenciados, com Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para garantir rastreabilidade
10. Destinação Final	Envio para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, onde o resíduo será tratado de forma adequada para evitar impactos ambientais
11. Frequência de Atendimento	Periodicidade de 2 a 4 meses, conforme a necessidade de cada unidade pública
12. Responsável Técnico	responsável técnica a Engenheira Ambiental Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira, especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental, registrada no CREA/MA sob o nº 1117373932

2.4. Segregação

A segregação é realizada no momento da coleta, diferenciando resíduos orgânicos líquidos do conteúdo sólido indesejado. Os resíduos são diretamente armazenados em compartimentos estanques do caminhão limpa-fossa, evitando contaminação cruzada e garantindo a segurança sanitária do processo.

A atividade de **desobstrução e limpeza de fossas sépticas** realizada não permite a segregação tradicional de resíduos sólidos em frações distintas, como ocorre em outros tipos de processos produtivos ou operacionais.

2.4.1. Natureza do Resíduo Gerado:

Os resíduos provenientes da sucção de fossas sépticas configuram-se como uma **mistura homogênea de esgoto doméstico**, contendo:

- Matéria orgânica em decomposição (fezes, urina, gordura);
- Sólidos suspensos e materiais sedimentáveis (papel, areia,

detritos);

- Micro-organismos patogênicos (bactérias, vírus, protozoários);
- Água com carga poluente.

Devido à sua composição fluida e contaminada, **os resíduos são classificados de forma unitária**, sem viabilidade operacional de separação em componentes orgânicos, recicláveis ou rejeitos durante ou após a coleta.

2.4.2. Impossibilidade de Segregação In loco:

Durante a execução dos serviços nos prédios públicos municipais, não há condições técnicas nem sanitárias de realizar qualquer tipo de triagem ou separação. A coleta é feita diretamente por meio de **sistema de sucção pressurizada**, com condução imediata do resíduo para o tanque do caminhão vácuo.

Assim, o resíduo gerado é tratado como um **único fluxo contínuo**, classificado como:

Resíduo de serviço de saneamento básico – Classe II, não perigoso, conforme ABNT NBR 10004/2004, com destinação específica para tratamento sanitário.

2.4.3. Conduta Adotada:

- Toda a carga coletada é tratada como um resíduo indivisível e encaminhada, em sua totalidade, para a **destinação final ambientalmente adequada**;
- Não há descarte parcial, triagem, separação por densidade, ou qualquer outro procedimento de segregação de fases;
- A rastreabilidade e controle da carga são garantidos pelo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido por serviço e por viagem.

A segregação evita a mistura de resíduos incompatíveis que podem causar geração de calor, fogo ou explosão, geração de fumos e gases tóxicos, geração de gases inflamáveis, solubilização de substâncias tóxicas, dentre outros, sempre visando garantir a possibilidade de reutilização, reciclagem e a segurança no manuseio.

2.5. Identificação

Os veículos e equipamentos utilizados na operação são devidamente identificados com placas de advertência de transporte de resíduos e inscrição da empresa. Além disso, os relatórios de serviço devem conter informações como:

- Tipo de resíduo coletado;
- Quantidade estimada;
- Local de coleta;
- Data e hora da operação;
- Responsável técnico.

2.6. Acondicionamento

Os resíduos gerados nos serviços de **limpeza e desobstrução de fossas sépticas** são predominantemente líquidos, compostos por esgoto bruto, lodo séptico e matéria orgânica em decomposição. Tais resíduos possuem características físicas, químicas e biológicas que exigem **manuseio e acondicionamento imediatos**, com vistas à proteção ambiental, saúde pública e segurança ocupacional.

2.6.1. Forma de Acondicionamento

O acondicionamento dos resíduos é feito diretamente em tanques acoplados aos caminhões de coleta a vácuo. Os compartimentos são construídos em aço carbono e possuem vedação hermética, evitando vazamentos e emissões de odores. Esse sistema permite o transporte seguro até o destino final.

Devido à sua natureza fluida e contaminante, **não é viável o acondicionamento temporário no local da geração** (prédio público atendido). O resíduo é diretamente sugado e armazenado em compartimentos específicos do **caminhão auto vácuo**, o qual atua como unidade móvel de coleta, transporte e armazenamento seguro.

2.6.2. As principais características desse acondicionamento são:

- **Compartimento vedado e estanque**, projetado para evitar vazamentos, exalações ou qualquer forma de contato do resíduo com o ambiente externo;
- **Capacidade de armazenamento variável**, normalmente entre 5 a 12 m³, conforme o modelo do veículo;



FOI HAS:	379
PROC:	60
ASS:	9
	2025

- **Resistência à corrosão e ataque microbiológico**, com materiais internos compatíveis com resíduos orgânicos agressivos;
- **Sistema de vedação hermética**, com válvulas de segurança, para garantir o confinamento do resíduo até sua descarga na estação de tratamento.

2.6.3. Aspectos de Segurança e Higiene:

- Os veículos são lavados e desinfetados periodicamente após cada ciclo de coleta e destinação;
- Toda operação de sucção e acondicionamento é realizada por equipe treinada e equipada com **EPIs obrigatórios**, tais como luvas de PVC, botas impermeáveis, macacões, máscaras com filtro PFF2 e óculos de proteção;
- O acesso ao equipamento é restrito a operadores treinados, de modo a evitar contaminação acidental ou exposição direta.

2.6.4. Pontos Importantes:

- **Não ocorre armazenamento temporário no local do serviço** — o acondicionamento é exclusivo no equipamento de transporte;
- O veículo permanece fechado durante todo o percurso até a destinação final, sem abertura do tanque ou qualquer tipo de descarte intermediário;
- O sistema de sucção evita respingos, exposição de resíduos e liberação de odores.

2.7. Armazenamento Temporário

A metodologia adotada pela empresa **não prevê armazenamento temporário de resíduos**, dado que o transporte é feito diretamente para a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) após a coleta. Essa prática reduz riscos ambientais e sanitários e está de acordo com os princípios da logística direta.

O caminhão é um **compartimento hermeticamente vedado**, que impede a fuga de odores e líquidos, garantindo que o resíduo seja transportado com segurança até a destinação final.



Condições do Caminhão Auto Vácuo

O caminhão utilizado para o transporte dos resíduos é equipado com:

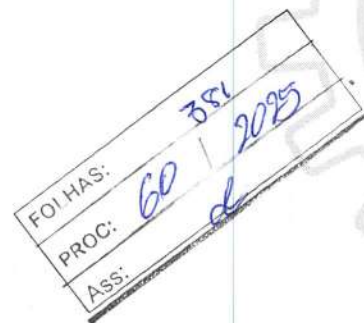
- **Tanques vedados:** Os tanques são construídos com material resistente à corrosão e com capacidade para evitar qualquer vazamento durante o transporte;
- **Sistema de pressurização e sucção:** A sucção do resíduo é feita de forma que não haja retorno ou vazamento durante o processo de coleta;
- **Válvulas de segurança e proteção:** Para evitar qualquer tipo de falha mecânica ou técnica que possa resultar em vazamentos durante o transporte;
- **Sistema de higienização pós-serviço:** Após cada atendimento, o caminhão é desinfetado e lavado com produtos específicos para a eliminação de patógenos e odores.

Prazo de Armazenamento Temporário

O período de armazenamento temporário no caminhão auto vácuo é **curto**, durando o tempo necessário para o transporte até a **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** licenciada, onde o resíduo será adequadamente tratado. Este prazo pode variar, mas nunca ultrapassará as **24 horas**. O resíduo deve ser transportado imediatamente após a coleta, para garantir que não haja qualquer risco de contaminação ou decomposição no local de armazenamento.

Condições de Segurança e Higiene

- **Equipe treinada:** A equipe que realiza a coleta e o transporte dos resíduos é devidamente treinada para a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e para o manuseio seguro do resíduo;
- **Acompanhamento do transporte:** O transporte é monitorado por **responsável técnico** que garante a correta execução das etapas do processo;
- **Controle de odores e contaminação:** Durante o transporte, são adotadas medidas para o controle de odores, como o fechamento hermético dos tanques, e a desinfecção das áreas de trabalho e do



caminhão.

Considerações para a Destinação Final

Após o transporte, o resíduo gerado é encaminhado para a **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** licenciada, que realiza o tratamento adequado, conforme as normas ambientais vigentes. A **destinação final** do resíduo é registrada por meio do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, que acompanha a carga e garante a rastreabilidade do resíduo até sua destinação.

2.8. Recolhimento e Transporte Interno

Não há etapas intermediárias dentro de instalações próprias da empresa. A coleta e transporte são realizados **de forma direta**, utilizando caminhão equipado com bomba de vácuo e tanques vedados, respeitando todas as normas técnicas e sanitárias.

2.9. Coleta e Transporte Externo

A **coleta e o transporte externo** dos resíduos gerados durante a **limpeza e desobstrução de fossas sépticas** nos prédios públicos do Município de Colinas/MA são realizados de forma controlada e segura, com o objetivo de garantir que o resíduo seja adequadamente manuseado, transportado e encaminhado para a **destinação final ambientalmente adequada**.

A coleta externa é realizada exclusivamente com **veículos licenciados para o transporte de resíduos sanitários**, conduzidos por motoristas treinados. O percurso até a ETE é planejado para garantir agilidade e segurança. Cada operação é registrada em formulário próprio ou planilha digital, acompanhada por Termo de Coleta.

Após a coleta, o transporte externo segue as seguintes diretrizes:

Transporte seguro e controlado: O caminhão é utilizado para transportar o resíduo da unidade pública até a **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** licenciada, onde o resíduo será tratado de acordo com as normas ambientais.

Rastreamento e documentação: Cada carga transportada é registrada por meio do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, que acompanha a carga e garante a rastreabilidade do resíduo até sua destinação final. O MTR deve ser preenchido corretamente, contendo dados como a origem do resíduo, quantidade transportada, data e hora do transporte e a ETE responsável pela destinação.



Prazo de transporte: O transporte deve ser realizado em um prazo máximo de **24 horas** após a coleta para evitar riscos de contaminação, decomposição ou vazamento. Caso o transporte não possa ser realizado imediatamente, o resíduo deverá ser armazenado temporariamente de forma segura, como descrito anteriormente.

Além do MTR, todos os dados relativos à coleta e transporte externo são registrados em **relatórios operacionais**, que devem ser mantidos por um período mínimo de 5 anos, conforme exigido pela legislação ambiental.

2.10. Destinação Final

A destinação final dos resíduos gerados nos serviços de **limpeza e desobstrução de fossas sépticas** executados pela Leal Empreendimentos LTDA é realizada em conformidade com as exigências da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas ambientais aplicáveis.

Os resíduos provenientes da sucção de fossas sépticas consistem, predominantemente, em **efluente sanitário bruto (lodo séptico e esgoto doméstico)**, classificados como **resíduos sólidos de serviço de saneamento básico**, enquadrados como **resíduos classe II — não perigosos**, conforme norma ABNT NBR 10004:2004.

- a) **Coleta direta no local de geração:**
A coleta é feita por meio de caminhões auto vácuo com compartimento estanque e devidamente vedado, específico para o transporte de resíduos orgânicos líquidos.
- b) **Transporte controlado e rastreado:**
O transporte é realizado por veículos devidamente **autorizados e licenciados** junto ao órgão ambiental competente, acompanhados de documentação legal como o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, via sistema SINIR ou equivalente estadual.
- c) **Destinação ambientalmente adequada:**
Os resíduos são encaminhados para **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** licenciada, apta ao recebimento de efluente sanitário bruto. Essa unidade é responsável pelos processos físicos, químicos e biológicos de tratamento do material, garantindo sua **inocuidade e compatibilidade ambiental** com os padrões de lançamento estabelecidos por legislação.



FOLHAS: 383
PROC: 80 / 2025
Ass: [assinatura]

d) Comprovação de destinação:

A cada transporte, é emitido um **comprovante de entrega** ou **nota de recebimento da ETE**, a ser anexado ao relatório técnico da operação, para efeito de rastreabilidade e fiscalização.

Os resíduos coletados são destinados a uma **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** licenciada pelos órgãos ambientais competentes. A empresa registra todas as coletas, volumes transportados e os comprovantes de recebimento da ETE, garantindo rastreabilidade e legalidade do processo.

2.10.1. Requisitos Legais Atendidos:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 375/2006 (restringindo a aplicação de lodo de fossa como biossólido);
- ABNT NBR 10004:2004 – Classificação de Resíduos Sólidos;
- Normas estaduais e municipais específicas de controle e licenciamento ambiental.

2.11. Educação Ambiental

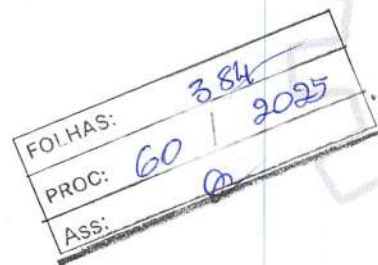
A Leal Empreendimentos promove periodicamente treinamentos e ações de capacitação junto às suas equipes operacionais, abordando:

- Procedimentos seguros de coleta e transporte;
- Noções de biossegurança;
- Manejo correto de resíduos;
- Uso correto de EPIs;
- Importância da destinação ambientalmente adequada.

Além disso, a empresa oferece informações técnicas às unidades atendidas, orientando sobre boas práticas sanitárias e de gestão de resíduos.

2.12. Programa de Redução e Reaproveitamento dos Resíduos na Fonte

Dada a natureza do resíduo (lodo séptico), não é possível seu reaproveitamento



direto. No entanto, o plano contempla:

- **Redução na geração de resíduos sólidos contaminantes**, por meio da orientação aos usuários quanto ao descarte adequado de materiais em vasos sanitários;
- **Monitoramento de reincidência de entupimentos**, incentivando ações educativas junto às unidades atendidas;
- Estímulo à prevenção e uso correto das instalações sanitárias, visando minimizar intervenções futuras.

Considerações Finais

Este PGRS é um instrumento dinâmico, que **convida** à participação e **reimaginação contínua** das práticas operacionais, de modo que possamos sempre aprimorar os processos e garantir que cada ação esteja **entrelaçada** com os anseios por um futuro mais limpo, justo e sustentável.

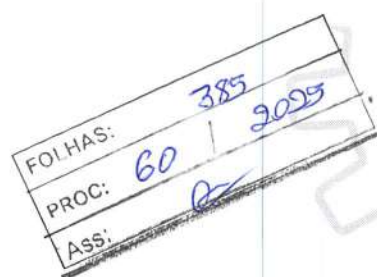
O processo de **limpeza e desobstrução de fossas sépticas** é uma atividade essencial para garantir o bom funcionamento dos sistemas de esgoto, evitar problemas de saúde pública, melhorar a qualidade ambiental e assegurar a integridade dos prédios públicos municipais. Para tanto, o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante esta atividade deve ser cuidadosamente planejado e executado, conforme as normas estabelecidas pela **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelas regulamentações estaduais e municipais pertinentes.

Responsabilidade Ambiental e Social

A **gestão responsável** dos resíduos resultantes da desobstrução de fossas sépticas é crucial para evitar impactos negativos ao meio ambiente, como a contaminação de solos, águas subterrâneas e superficiais, além de proteger a saúde pública. O cumprimento rigoroso das etapas previstas neste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contribui para a **preservação ambiental** e promove a **responsabilidade social**, refletindo o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população.

Importância do Cumprimento das Normas Técnicas

A adoção de **boas práticas operacionais**, aliada à **observância das normas técnicas** (como a **ABNT NBR 10004/2004** para a classificação dos resíduos), assegura que os resíduos sejam tratados e destinados de forma adequada. O **transporte controlado**, a **destinação**



final licenciada e o **acondicionamento seguro** são fundamentais para evitar contaminações e minimizar qualquer risco à saúde pública.

Monitoramento e Auditoria

A execução contínua do **monitoramento e da auditoria interna** dos serviços prestados pela empresa contratada, incluindo a **rastreamento dos resíduos**, é essencial para garantir a **transparência e a conformidade** com os requisitos ambientais. O uso do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, por exemplo, proporciona uma importante ferramenta para **rastreabilidade** e para o controle dos resíduos durante todas as fases do processo.

Capacitação e Treinamento

A **capacitação contínua** dos profissionais envolvidos na coleta, transporte e destinação dos resíduos, bem como a conscientização dos servidores públicos responsáveis pelos imóveis atendidos, são essenciais para que todos os envolvidos compreendam a importância de um **gerenciamento adequado dos resíduos sólidos** e cumpram suas responsabilidades de forma eficiente.

Compromisso com a Sustentabilidade

A empresa responsável pela execução dos serviços e o órgão público contratante devem manter um **compromisso com a sustentabilidade**. O uso de tecnologias adequadas, a conscientização sobre a importância da **redução de impactos ambientais** e a **inovação no tratamento de resíduos** são estratégias-chave para promover a **sustentabilidade a longo prazo**.

Necessidade de Revisão e Atualização

Este **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** deve ser periodicamente **revisado e atualizado** para incorporar novas exigências legais, inovações tecnológicas e aprimoramentos operacionais que possam surgir. A adaptação do plano à realidade operacional e às mudanças no contexto ambiental e regulatório é um passo fundamental para a melhoria contínua do processo de **gerenciamento de resíduos**.

A **limpeza e desobstrução das fossas sépticas** nas dependências dos prédios públicos do Município de Colinas/MA, quando realizada com base nas diretrizes deste PGRS, contribui significativamente para a **preservação ambiental**, a **saúde pública** e o **bem-estar da comunidade**. O cumprimento adequado de todas as etapas previstas no plano reflete o compromisso da administração pública com a excelência nos serviços prestados à população e com a **sustentabilidade** dos recursos naturais.



FOLHAS: 386
PROC: 60 | 2025
Ass: a

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.

LEAL
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por
LEAL EMPREENDIMIENTOS
LTDA:30169852000178

Dados: 2025.04.24 18:07:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente

GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 24/04/2025 19:11:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ N° 24.292.364/0001-50
Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira
CREA n° 1117373932
Engenheira Ambiental
ESP. Em Engenharia Sanitária e Ambiental
CPF n° 052.166.023-80
Responsável Técnica

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltada@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ITEM 10.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealemprendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do RG nº **05547374215-9 SSP/MA** e CPF nº **730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, Declaramos que o **Srª GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA**, brasileira, R.G. n.0 **030751952006-9**, C.P.F. nº **052.166.023-80**, com título profissional **Bacharel em Engenharia ambiental**, Cart. **CREA/MA nº 111737393-2**, é o nosso indicado como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 24/04/2025 19:11:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEAL Assinado de forma digital por
EMPREENDEMENTOS LEAL EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178 LTDA:30169852000178 Dados: 2025.04.25 10:17:38 -03'00'

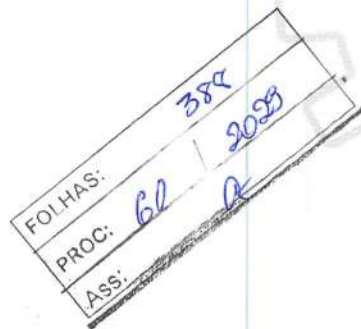
Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira
Registro CREA/MA nº 111737393-2
Engenheira Ambiental
Responsável Técnico

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50
Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealemprendimentosltdda@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, **Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira**, brasileira, R.G. n.0 030751952006-9, C.P.F. nº 052.166.023-80, com título profissional Bacharel em Engenharia ambiental, Cart. CREA/MA nº 111737393-2, responsável técnico indicado, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da **Pregão Eletrônico nº 016/2025** e seus anexos atuando como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 30.169.852/0001-78, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do RG nº 05547374215-9 SSP/MA e CPF nº 730.714.982-68, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA,

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
GRACE LAFAIETE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA
Data: 24/04/2025 19:11:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA:30169852000178
Assinado de forma digital por LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA:30169852000178
Dados: 2025.04.25 10:17:46 -03'00'

Grace Lafaiete Sousa Nogueira Vieira
Registro CREA/MA nº 111737393-2
Engenheira Ambiental
Responsável Técnico

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50
Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltdda@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ ESTRUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO ITEM 10.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do RG nº **05547374215-9 SSP/MA** e CPF nº **730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA, Declara que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.

LEAL
EMPREENDEMENTOS
LTDA:3016985200017
8

Assinado de forma digital por
LEAL EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2025.04.25 10:17:54
-03'00'

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50
Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos LTDA

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltdda@outlook.com



FOI HAS: 390
PROC: 60 / 2025
ASS: [Signature]

Demais Documentos / Declarações



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do RG nº **05547374215-9 SSP/MA** e CPF nº **730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA, **Declara**, em conformidade com a lei 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura municipal de Luís Domingues/MA, referente ao **concorrência eletrônico nº 004/2024**.

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.

LEAL
EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por
LEAL EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2025.04.25 10:21:12
-03'00'

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50
Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltdda@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do RG nº **05547374215-9 SSP/MA** e CPF nº **730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA, **Declara**, em que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.

**LEAL
EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178**

Assinado de forma digital por LEAL
EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2025.04.25 10:21:19 -03'00'

**Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50**

Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltdda@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do RG nº **05547374215-9 SSP/MA** e CPF nº **730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA, **Declara**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.

LEAL
EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por
LEAL EMPREENDEMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2025.04.25 10:21:25
-03'00'

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50
Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltdda@outlook.com



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Endereço: Praça dias carneiro, nº 402 - centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão – CEP: 65.690-000
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 060/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa **Leal Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.169.852/0001-78**, com sede a Rod Br 226, nº 1910 – Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.680-000, e-mail: lealempreendimentosltdda@outlook.com, neste ato representado por seu titular o **Srº Janes Santos Viana**, portador do RG nº **05547374215-9 SSP/MA** e CPF nº **730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA.

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simplex Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro.: _____

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário o Srº **Janes Santos Viana**, portador do RG nº **05547374215-9 SSP/MA** e CPF nº **730.714.982-68**, brasileiro, empresário, localizado no município de Presidente Dutra/MA.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

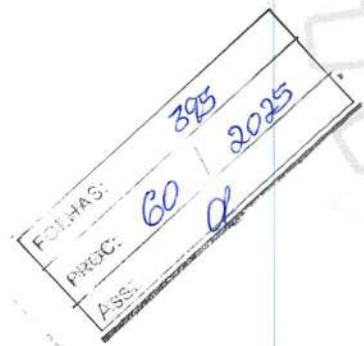
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

- **Endereço:** Rod. BR 226, nº 1910 – Campos Dantas
- **Cidade/Estado:** Presidente Dutra - Maranhão
- **Cep.:** 65.760-000
- **Ponto de referência:**
- **Telefone:** (99) 98498-8247
- **E-mail:** lealempreendimentosltdda@outlook.com

Leal Empreendimentos EIRELI

Rod BR 226, 1910 Campos Dantas – CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

lealempreendimentosltdda@outlook.com



DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;**
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Presidente Dutra/MA, 24 de abril de 2025.

LEAL
EMPREENDIMENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por
LEAL EMPREENDIMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2025.04.25 10:21:39
-03'00'

Leal Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 24.292.364/0001-50

Janes Santos Viana
Proprietário/Administrador/Engenheiro
05547374215-9 SSP/MA
CPF: 730.714.982-68



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 397
PROC: 60 | 2025
ASS: [assinatura]

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:17:28 do dia 24/04/2025 , com validade até o dia 24/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vqRmia1QIjVFoq7JJjCQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	398
PROC:	60
ASS:	a
	2025

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JANES SANTOS VIANA**

CPF/CNPJ: **730.714.982-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:17:58 do dia 24/04/2025 , com validade até o dia 24/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X00TUJbAuQOnBZIsP73u

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOI.HAS:	399
PROC:	60
ASS:	2025

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 13:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.169.852/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.6450.2F82.1504 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

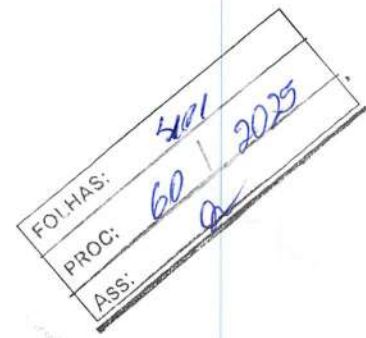
FOLHAS:	400
PROC:	60 2025
ASS:	Ⓢ

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 13:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 730.714.982-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.645A.DE7F.8514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANES SANTOS VIANA**

CPF: **730.714.982-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:19:19 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UERU240425131919

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.169.852/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:19:31 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: O47Z240425131931

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANES SANTOS VIANA**

CPF/CNPJ: **730.714.982-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:19:48 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **RXDA240425131948**

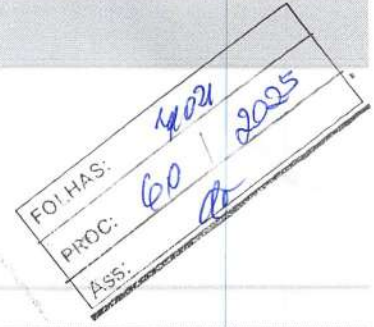
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.169.852/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/04/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 13:21:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.169.852/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **060/2025**, visando o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final., para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 07 de março de 2025.

Rogério Lima da Costa
Sec de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2025

PREGÃO Nº. 16/2025



A(O) Prefeitura Municipal de Colinas/MA, CNPJ: 06.113.682/0001-25, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Ivan Prudêncio da Silva, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 16/2025, Processo Administrativo nº 60/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Colinas.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 3217

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

Data de Publicação: 08/04/2025 17:01:47

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/04/2025 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 2.281.774,50

Consulte o processo em:
<https://app2-compras.licitacolinasma.com.br/pesquisa/3217>

Ipseli
Ivan Prudêncio da Silva - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 26 de Maio de 2025.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às **09:30** do dia **25/04/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **08/04/2025**

Limite de impugnação: **22/04/2025 09:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **25/04/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78

Data/hora de envio 24/04/2025 13:55:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	3.855,00	M³	690,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 30.169.852/0001-78	588,50	25/04/2025 09:47:17

FOLHAS: 1109
 PROC: 60
 ASS: [assinatura]
 2025

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	25/04/2025 09:32:01
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	25/04/2025 09:32:22
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	25/04/2025 09:33:09
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	25/04/2025 09:33:20
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	25/04/2025 09:33:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	25/04/2025 09:34:46
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 591,90.	25/04/2025 09:46:50
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	25/04/2025 09:47:27
Fornecedor 1	Bom dia Senhor agente de contratação, valores devidamente negociados!	25/04/2025 09:47:40
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/04/2025 09:48:21
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - 01 - LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, os itens sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 12h05min.	25/04/2025 09:55:16
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa, e terá reinício às 14hrs:30 min, do dia de hoje (28/04/2025), por favor estejam todos conectados, desejo a todos um ótimo final de semana.	25/04/2025 11:59:20
Pregoeiro(a)	Boa Tarde a todos!	28/04/2025 14:32:45
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	28/04/2025 14:33:17
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	28/04/2025 14:38:22
Sistema	O fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	28/04/2025 14:42:24
Sistema	O fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	28/04/2025 14:42:43
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 28/04/2025 14:43:00, Prazo final: 28/04/2025 15:13:00).	28/04/2025 14:42:55
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA .	02/05/2025 11:50:00
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA .	02/05/2025 11:57:37

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	30.169.852/0001-78	588,50

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

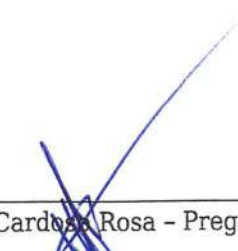
Status de Adjucação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	02/05/2025 11:50:01	02/05/2025 11:57:37

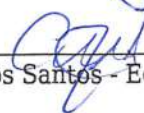
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 02 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

FOLHAS: 410
PROC: 60 / 2025
ASS: Q



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 30.169.852/0001-78		
Email: lealempreendimentosltda@outlook.com	Telefone: (99) 98508-4238		
Data/hora de envio 24/04/2025 13:55:11	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	3.855,00	M³	690,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 02/05/2025 11:57, 1 de 1 lote(s).

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Final da Proposta/Início da Sessão: 25/04/2025 às 09:30


Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78			
E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com	Telefone: (99) 98508-4238			
Lote 1				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.				
Descrição Comprador				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	3.855,00	M³	588,50	2.268.667,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 2.268.667,50

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 02/05/2025 11:57, 1 de 1 lote(s).



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

~~Delcimar Santos da Silva~~ - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

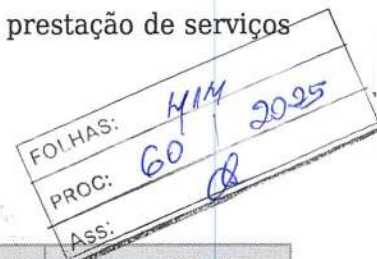
FOI HAS:	
PROC:	60 4/13
Ass:	92 9/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 16/2025**, Processo Administrativo nº **60/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

Resumo



Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 lealempreendimentosltda@outlook.com - (98) 9910-0723	2.281.774,50	2.268.667,50	13.107,00 Proveito (0,57%)
Totais	2.281.774,50	2.268.667,50	13.107,00 Proveito (0,57%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 02/05/2025 11:50:01			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	3.855,00	M ³	588,50	2.268.667,50

Colinas, 02 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 16/2025**, Processo Administrativo nº **60/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.

Resumo

FOILHAS: 415
PROG: 60 | 2025
Ass: [assinatura]

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 30.169.852/0001-78 lealempreendimentosltda@outlook.com - (98) 9910-0723	2.281.774,50	2.268.667,50	13.107,00 Proveito (0,57%)
Totais	2.281.774,50	2.268.667,50	13.107,00 Proveito (0,57%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 30.169.852/0001-78				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 02/05/2025 11:57:37			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, COM DESTINAÇÃO FINAL.	3.855,00	M ³	588,50	2.268.667,50

Colinas, 02 de Maio de 2025.

[assinatura]

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – CPL/PMC PROCESSO Nº 60/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: Leal Empreendimento Ltda. ✓
CNPJ nº 30.169.852/0001-78
Endereço: Rod Br 226 nº 1910 – Campos Dantas → Cidade: Presidente Dutra/MA -
CEP: 65.680-000 → Telefone: (98) 99100-7234 →
E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com
Representante Legal:
Janes Santos Viana
RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº 730.714.982-68

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 60/2025

Fls.: 117

Rub.: 0

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	440	3	588,50	R\$ 776.820,00
Valor Total						

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	450	3	588,50	R\$ 794.475,00
Valor Total						

LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	200	3	588,50	R\$ 353.100,00
Valor Total						

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Aplicação	P. Médio	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.	M³	195	3	588,50	R\$ 344.272,50
Valor Total						



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;



4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;



10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 05 de maio de 2025.

JANES SANTOS
VIANA:73071498268

Assinado de forma digital por
JANES SANTOS
VIANA:73071498268
Dados: 2025.05.05 10:21:10 -03'00'

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Janes Santos Viana
RG nº 05547374215-9 SSP/MA → CPF nº
730.714.982-68
Representante Legal da empresa

transporte, diárias para alimentação e pernoite para pacientes e acompanhante, devendo ser autorizadas, após análise de uma comissão devidamente constituída e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados como integrantes da Comissão responsável pela avaliação das solicitações de T.F.D. neste Município:

- I. Presidente: Higor Costa Martins (CPF: 043.649.673-94);
II. Coordenadora: Vanessa Vasconcelos Noronha (CPF: 034.832.973-32);
III. Médico: Marcos Santos Lopes (CPF: 907.670.633-68);
IV. Assistente Social: Guaciara da Silva Cunha (CPF: 621.263.263-49);
V. Assessor Jurídico: Lucas Menezes de Miranda (CPF: 026.965.233-71).

Parágrafo Único. A coordenadora ficará encarregada de fazer as digitações dos documentos que serão elaborados, as atas das referidas reuniões, bem como outros serviços afins.

Art. 2º As competências e atribuições da Comissão citada no caput do artigo anterior estão descritas na Lei Municipal nº 67 de 03 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025.

Carolina/MA, 08 de maio de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Carolina/MA

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 1610104a958a3cb48ef4b6916d1e9130

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 60/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de fossa sépticas com destinação final, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025 -

CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: Leal Empreendimento Ltda.
CNPJ nº 30.189.852/0001-78
Endereço: Rod. Br 220 nº 2318 - Campos Danças - Cidade: Presidente Dutra/MA -
CEP: 65.680-000 - Telefone: (98) 99100-7234 -
E-mail: lealemprendimentoltda@outlook.com
Representante Legal:
James Santos Viana
RG nº 05547374215-9 SSP/MA - CPF nº 730.714.982-68

Handwritten stamp: FOLHAS: 124 208, PROC.: 60, ASS: 02

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Und., Qtde, Aplicação, P. Médio, Total. It lists items for Lot 1 (Education), Lot 2 (Health), Lot 3 (Administration), and Lot 4 (Social Assistance), all involving specialized cleaning and desobstruction services.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do

FOI HAS: 7.25
PROC: 60
SS: 02025



subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

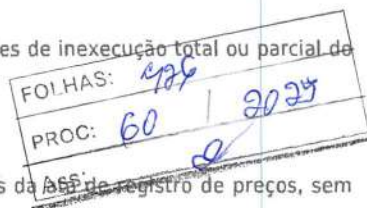
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas





testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 05 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ORGÃO GERENCIADOR	James Santos Viana RG nº 05547374215-9 SSP/MA - CPF nº 730.714.982-68 Representante Legal da empresa
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 68b68e96ef7652204ffcfa6885fcb2e

DECRETO Nº 21/2025

DECRETO Nº 21/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal, de alimentação escolar-cae do município de colinas, estado do maranhão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, DE COLINAS. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme as exigências da Lei Municipal Nº 210, de 11 de março de 1998, o Lei Municipal nº. 364, de 23 de novembro de 2009,

DECRETA

Art.1º- O conselho de Alimentação Escolar do Município de Colinas- MA (CAE) é responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, cabendo-lhe exercer todas as competências definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE,

Art.2º- Em cumprimento às determinações legais vigentes e atendendo as indicações manifestadas pelos órgãos e entidades, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CAE/ Colinas- MA, como segue:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Maria Oneide Pereira de Sousa.
- Suplente: Rennan Matheus Oliveira Sá.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Titular: Artemiza Pereira da Silva.
- Suplente: Maria Elenilda Assunção de Oliveira Freitas.
- Titular: Célia Maria Vieira de Matos
- Suplente: Irisleide da Silva Lopes Batista

III- REPRESENTANTE DE PAÍS DE ALUNOS

- Titular: Franciires Freitas Silva.
- Suplente: Ielda Soares da Silva.

- Titular: Rita Cardoso de Moraes Conceição Xavier.
- Suplente: Nágila Ingrid Dias Barros.

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Titular: Moises Santos de Sousa
- Suplente: Helba Helena Nunes Barros
- Titular: Joseane da Silva Sousa
- Suplente: Maria Nelsiane dos Santos

Art.3º - Os membros e Presidente do CAE/Colinas - MA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez;

Parágrafo Único- O Presidente e o Vice-Presidente do CAE/Colinas- MA serão eleitos pelos membros - titulares, na primeira reunião após publicação deste Decreto

Art.4º - O exercício do mandato do Conselho é considerado serviço Público relevante não remunerado;

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os atos de nomeação de membros, titulares e suplentes, vigentes até a publicação e Vigência deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c08659882288c5f551300866c7189658

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 009/2024. **DA PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito (a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e **TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº **09.220.230/0001 - 30. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/04/2025 a 07/04/2026. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araujo, representante da CONTRATANTE Luis Felipe de Sousa Farias, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/04/2025.

Colinas - MA, 07 de Abril de 2025.

Srª. Telly de Jesus Martins Lima Araujo,
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 57dcabba7be11ed501e96062bbb7d2c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025. PROCESSO

